

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

**Titular:** EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**DISPENSA Nº 006/2024****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**DISPENSA nº 006/2024**

**OBJETO:** Aquisição em regime de urgência de sacos plásticos para cultivo e transporte de mudas, para atender o projeto colhendo sementes, construindo viveiros, plantando florestas, que é realizado pelo CIMCERO em parceria com o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) visando atender 34 municípios do estado de Rondônia (entrega imediata).

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:**

**BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.090.276/0001-21**, no valor total de **R\$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)**.

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 1-141/2024, conforme Parecer 017 (ID 45218), em conformidade a Portaria nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura eletrônica.

( Assinado Eletronicamente)

**ERIVELTON KLOOS**

Secretário Executivo Interino

**Publicado por:**  
Emerson Gomes Dos Reis  
**Código Identificador:** FC23539F**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**PORTARIA Nº 22 DE 2024****PORTARIA Nº 22**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“Exonera o Sr. **ALVARO MARCELO BUENO**, nomeado para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico Institucional, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 38/DL/2023, de 06 de junho de 2023”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonera-se o Sr. **ALVARO MARCELO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 5xx.xx4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 4x.xxx.xx2-x5, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Institucional, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por meio da Portaria nº 38/DL/2023, de 06 de junho de 2023, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**ERNANDES BOMFIM DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**564A0735**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	31/2024
b) Licitação Nº :	48/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/04/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 30.000 (trinta mil) km rodados do veículo oficial tipo Caminhoneta Toyota Hilux 2.8 SRV - AT pertencente a frota de veículos oficiais da SEMAF, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

**Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63**  
**Valor Total Homologado - R\$ 2.524,08**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de abril de 2024.

**ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA**

Secretário Mun. de Admin. e Finanças

**Publicado por:**  
Cláudia Maíra de Oliveira  
**Código Identificador:**95BDD897**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE 14**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE 14 O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 524/2024 b) Licitação Nº : 14/2024 c) Modalidade : Inexigibilidade: d) Data Homologação : 17/04/2024 e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação 2º jogos Indigenas. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais). Para o 1º lugar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o 2º lugar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e para o 3º lugar o valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata nº 004/2024 do COMDESP), realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura. Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06 Valor Total Homologado - R\$ 3.500,00 ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de abril de 2024.

**EDSON MANOEL DA ANUNCIÇÃO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Leidiane Martins de Queiroz Godoy  
**Código Identificador:**CA14EA4C**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº.142/2023, decorrente de Pregão nº 55/2023 de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVONTOS PARA COMEMORAÇÃO DO 41º ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LIMA & SILVA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 08.156.871/0001-00, com sede no endereço MARECHAL RONDON, 222, CENTRO, ALVORADA OURO PRETO-RO neste ato representada por JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, portador do RG nº 287243357, portador do CPF sob nº 184.642.888-24, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% DO ITEM 05-LOCAÇÃO DE GABINE SANITÁRIA. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 17 de abril de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE CONTRATANTE CONTRATADA LIMA & SILVA LTDA ME CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 08.156.871/0001-00

**Publicado por:**  
Diona Darc Michelli da Silva  
**Código Identificador:**7ED420C9**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 003/CPL/2024**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, para Aquisição de Ar Condicionado**, para atender as Escolas Municipais. Processo Administrativo: ID: 7B.437 - 0000317.01.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item 1:** no valor total de **R\$: 53.060,00** (cinquenta e três mil e sessenta reais) em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de abril de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**701141C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICA 001/CPL/2024**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em**

**Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m<sup>2</sup>** em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse 932174/2022 - Operação 1083491-54. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. No valor total de **R\$ 1.902.755,49** (um milhão novecentos e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - 36.379.627/0001-42**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de abril de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**D80E8BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços para **Contratação de Empresa especializada em Coleta Externa Contaminante Hospitalar**. Processo Administrativo Nº ID: 81.704 - 0000527.01.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a **partir das 09h00min do dia 30/04/2024** horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). No valor global de **R\$ 73.466,67** (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Abril de 2024.

**ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**7BDB255D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

01	Número/Modalidade	013/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 75, inciso II.
03	Processo Administrativo	ID: 79.8C5 - 0000256.04.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA A ESCOLA REINALDO PEREIRA DA CRUZ - CRECHE.
06	Fornecedor	ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
07	Valor Adjudicado	Valor total: R\$ 19.599,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais)

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. **HOMOLOGO** o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 17 de abril de 2024

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**A6C2D99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**OBJETO:**

O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para contratação de empresa Credenciada junto a Marca; MITSUBISHI MOTORS, no Estado de Rondônia, para Revisão de 80.000 km do Veículo L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-RO BRANCO FUJI, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745**, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **(Material de Consumo, peças e serviços).**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Faz necessário esta contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, e considerando que mesmo encontra-se em período de garantia.

**DO PREÇO:**

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 10.388,68** (dez mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA- CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Abril de 2023.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**E3EF6147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**OBJETO:**

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para** Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 30.000 km do Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante. Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.



**DO PREÇO:**

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 1.023,70** (mil e vinte e três reais e setenta centavos), em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0002-04 CNPJ.**

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Abril de 2023.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:6A8917C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº  
146/2024**

PORTARIA Nº 146/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme ofício nº 23/SEMAGRI/2024.

- RONALDO LEÃO TRINDADE – CPF: 670.962.632-68

- DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA – CPF: 283.777.748-01

- ALTIERLIS MENDES CAMARGO - CPF: 702.782.522-81

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 229/GP/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de abril de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona  
Código Identificador:B14CA106

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE  
GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 147/2024**

PORTARIA Nº 147/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2024.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E GERENCIADOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a senhora Claudineia Blasius Frata, inscrito no CPF nº 612.652.762-34 como GESTORA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL e o Sr. Reginaldo de Oliveira, inscrito no CPF nº 860.968.852-68, como FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, que trata sobre Contratação de empresa para fornecimento de combustível, processo administrativo nº 0002416.02.02/2024, conforme Ofício nº 109/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de Abril de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona  
Código Identificador:C949E34D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº  
106/2024**

DECRETO Nº 106/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

**DECRETO Nº. 96/GP/2023**

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME: SIRLENE ALVES DA SILVA

DATA DO VENCIMENTO: 17/04/2024

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 17/04/2025

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME: CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA

DATA DO VENCIMENTO: 17/04/2024

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 17/04/2025

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME: JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS

DATA DO VENCIMENTO: 17/04/2024

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 17/04/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**77269090

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA A PORTARIA Nº 147/GP/2024**

**ERRATA**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

No Artigo 2º da Portaria nº. 147/GP, de 17 de abril de 2024.

Onde se lê:

“...Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de Abril de 2024.”

Leia-se:

“...Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Abril de 2024.”

Conforme solicitação da Secretaria constante no Memorando nº 498/SEMEC/2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**093AF184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.860/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.860/2024.  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 422.234,38 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), REF. A FONTE DE RECURSOS 0.1.540.1070”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**LEI**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R\$ 422.234,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.540.1070 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.540.0070.0000	422.234,38
TOTAL DO CRÉDITO.				RS 422.234,38

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE

RECURSO 0.1.540.1070 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, conforme demonstra no quadro de superávit ou déficit financeiro do ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**952FB1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.861/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.861/2024.  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 71.855,63 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), REF. A FONTE DE RECURSOS 0.1.500.1002”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**LEI**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R\$ 71.855,63 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500.0015.0000	71.855,63
TOTAL DO CRÉDITO.				RS 71.855,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, conforme demonstra no quadro de superávit ou déficit financeiro do ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAI PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**CCCB75DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 107/2024.**

DECRETO Nº. 107/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.859/2024 e da outra providências”.

DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964, na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:*

Especificação	FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	
Func. Prog.	13.3920010.2028	Expressões Culturais e Artísticas	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	412 2.500.0000.0000 280.000,00
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	413 2.500.0000.0000 470.000,00
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio	
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	414 2.500.0000.0000 330.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	415 2.500.0000.0000 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$ 1.180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, referente a fonte de recurso 0.1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstra no quadro de superávit ou déficit financeiro do ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme discriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAI PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**B6BB0EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 109/2024.**

DECRETO Nº. 109/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.861/2024 e da outra providências”.

DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964, na importância R\$ 71.855,63 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:*

Especificação	FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Func. Prog.	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	417 2.500.0015.0000 71.855,63
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$ 71.855,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, conforme demonstra no quadro de superávit ou déficit financeiro do ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme discriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAI PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**7EE0F0D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008.2024**

**PROCESSO Nº:** 00036.01.01-2024



**FORNECEDOR:** LUCAS AGUETONI**CNPJ:** 51.718.832/0001-89**ENDEREÇO:** 10 R SANTA MARCELINA, NÚMERO 3528, ALTO PARAÍSO/RO**CEP:** 76.8862-000**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias**VALOR TOTAL:** R\$ 5.488,30 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

**OBJETO:** Despesas com vista à aquisição de peças e prestação de serviços de revisão do veículo Etios, Toyota SD, XLS15, fabricação 2016 modelo 2017, Placa OHU-6145.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispõe da seguinte maneira:

*Art. 75. É dispensável a licitação:**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;**IV - para contratação que tenha por objeto:**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;**c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência**d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;**e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;**f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;**g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios**navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;**h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;**i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;**j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;**k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;**l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;**m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;**V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;**VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;**VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;**X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;**XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;**XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;**XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;**XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no*

mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII **docaput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII **docaput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII **destecaput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV **docaput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII **docaput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann

**Código Identificador:**427CC643

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009.2024**

**PROCESSO Nº:** 00035.01.01-2024

**FORNECEDOR:** LUCAS AGUETONI

**CNPJ:** 51.718.832/0001-89

**ENDEREÇO:** 10 R SANTA MARCELINA, NÚMERO 3528, ALTO PARAÍSO/RO

**CEP:** 76.8862-000

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.881,12 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um real e doze centavos)

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

**OBJETO:** Despesas com vista à prestação de serviços e aquisição de peças na revisão do veículo Etios, toyota XS 15 MT, fabricação 2017 modelo 2018, Placa QRA-6020 da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Senhor Presidente,



De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispõe da seguinte maneira:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de

2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que,

~~regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII **docaput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII **destacaput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV **docaput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII **docaput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann

**Código Identificador:**8A86A115

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 3º (terceira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01, **novalor global de R\$ 2.923,23 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)**, em favor de da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 17 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

**Publicado por:**

Eliene da Silva

**Código Identificador:**E9F570BF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REMARCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3218/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira **Eliene da Silva, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia **02/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Valor estimado: **R\$ 811.079,30 (oitocentos e onze mil, setenta e nove reais e trinta centavos)**. O Edital e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br).

Alto Paraíso - RO, 16 de abril de 2024.

**ELIENE DA SILVA**

Pregoeira/Agente de Contratação

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Eliene da Silva  
**Código Identificador:**D400431D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMSAU**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato temporário de Profissional da Saúde – Processo 1-573/2024  
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);  
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/Tributos> online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º

156/2012 do CNJ (1º grau) Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

**Cargo MÉDICO CLIN.GERAL, 40h ATENÇÃO BÁSICA/HPP OSVALDO CRUZ**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLOS HENRIQUE VARGAS	1º

Palácio dos Pioneiros, 17 de abril de 2024.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**6E2A751E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 015/2024 DE EXONERAÇÃO POR**  
**APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 015/2024/CMAO**  
DE 16 DE ABRIL 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município e Resolução n.º. 117/2005 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social-IMPRES de Alvorada do Oeste/RO, por meio de Portaria n.º. 06/IMPRES/2021 de 04/03/2021, concedeu o benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais e paridade, na mesma proporção, à Servidora efetiva Deste Legislativo Municipal Sra. **ILZA LOPES DE ASSIS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR POR APOSENTADORIA** – a servidora efetiva Sra. **ILZA LOPES DE ASSIS**, brasileira, casada, cadastrada no RG n.º. 295.037 SSP/RO e inscrita no CPF sob. n.º 390.695.322-04, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, n.º. 4573, Bairro Tres Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, funcionária Pública, regime estatutária, matrícula 014, carga horária 40 horas semanais, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, categoria “5B” da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se e  
Cumpra-se

Alvorada do Oeste, 16 de Abril de 2024.



**UELINTON DE OLIVEIRA ROSA**

Presidente da Câmara

DÊ CIENCIA

**ILZA LOPES DE ASSIS****Publicado por:**

Neuza Siqueira

**Código Identificador:**33420298**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATOS**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada Do Oeste/RO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 1185-1/2021

Contrato n.º 048/PGM/2022

Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO

Distratado: ROSILAINE FERREIRA DE FREITAS

**Objeto:** Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professor pedagogo, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.**Data:** 12.04.2024**Assinam:****VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste/RO -Distratante**ROSILAINE FERREIRA DE FREITAS** - distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia

Município de Alvorada d'Oeste

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 049/2024

Processo n.º: 877/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

Contratado: ROSILAINE FERREIRA DE FREITAS

**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 15/04/2024**Prazo de término:** 20/12/2024**Assinam:****VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal**ROSILAINE FERREIRA DE FREITAS** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interviente**Publicado por:**

Aline da Silva Campos

**Código Identificador:**3C257EF6**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º  
001/SUPEL/2024 - PROCESSO N.º 716.02.12-2024/SEMAF**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 001/SUPEL/2024****PROCESSO N.º 716.02.12-2024/SEMAF****“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal n.º 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria n.º 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7.º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o

procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal n.º 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal n.º 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e impressão de capas para Carnê de IPTU (Material Gráfico) e montagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, no prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 43.722,00 (Quarenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

**b) Da sessão de abertura:****Cadastramento de propostas até o dia: 03/05/2024 às 08:55 hs.****Abertura das propostas: 03/05/2024 às 09:00 hs.****Início do pregão: 03/05/2024 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**c) Da Autorização:** Processo Administrativo N.º 716.02.12-2024/SEMAF.Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone n.º (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de abril de 2024.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oldiglei Odaír Veronez

**Código Identificador:**D9E03CB6**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****CASA DOS CONSELHOS  
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES, REALIZADA  
EM 04 DE ABRIL DE 2024**

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 04 de abril de 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 003/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2. Ações do FIA; 3. Credenciamento; e 4. Outros assuntos. A reunião inicia-se com a presença de 11 instituições representadas, sendo 07 titulares e 04 suplentes: Marcia Regina Silveira -SEMSAU (titular); Erlí Luiz de Oliveira - SEMED(suplente); Maria Neuza Luiz Gomes - FIA (titular); Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ(suplente); Silvínia Maia - POLÍCIA MILITAR MIRIM - (titular); Simone Borges Cruz - BOMBEIRO MIRIM(titular); Ricardo Douglas de Souza Gentil - OAB(titular); Ana Cláudia de Andrade - AMAAR(titular); Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS(suplente); Édson Roberto Nascimento - CRC(suplente); Izabel Felizardo -SEMDES (titular).Participou da reunião, Secretária Natalia Rodrigues Nogueira da Silva, Representando a Casa dos Conselhos,e Marco Antonio Lazaretti do Prado,Secretário Executivo da Casa dos Conselhos.

**Leitura da ata anterior:** O presidente Ricardo Gentil, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), agradeceu a presença de

todos e às 08h19m declarou aberta a reunião ordinária, fez a apresentação dos representantes do FIA e do CRC, em seguida solicitou que o Secretário Executivo, Marco Antonio, fizesse a leitura da ata da 2ª reunião ordinária, a qual foi aprovada por todos os membros presentes.

**Ações do FIA:** O presidente cede a palavra à conselheira Maria Neuza, representante e gestora do FIA. Maria Neuza apresenta as emendas parlamentares alocadas no fundo, totalizando **R\$217.000,00** (Duzentos e dezessete mil Reais), destinadas à Política de Atendimento da Criança e do Adolescente de nosso município. Dentre essas emendas, solicitou-se a deliberação do valor de **R\$110.000,00** (Cento e dez mil Reais) para o Projeto Pequeno Príncipe, sendo **R\$50.000,00** (Cinquenta mil Reais) provenientes do vereador Thiago Viola e **R\$60.000,00** (sessenta mil Reais) da vereadora Simone Macedo, os quais serão destinados à folha de pagamento das psicólogas e ao custeio do referido atendimento.

Também foi apresentado o valor de **R\$149.060,00** (Cento e quarenta e nove mil e sessenta Reais), recurso oriundo de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal, que será destinado às despesas recorrentes do Projeto Pequeno Príncipe do Distrito de Bom Futuro.

Após a apresentação, o colegiado realizou um breve debate e, com as dúvidas sanadas, a deliberação de **R\$259.060,00** (Duzentos e cinquenta e nove mil e sessenta Reais) para o referido projeto foi aprovada. Prosseguindo, Maria Neuza relembra das propostas realizadas na construção do Plano Decenal e, diante da exposição, sugere a elaboração de uma cartilha contendo essas deliberações, a fim de que não se percam com o tempo. Após sua explanação, o colegiado aprova o repasse no valor de **R\$9.795,00** (Nove mil setecentos e noventa e cinco Reais) para a elaboração do plano decenalea impressão de 30 exemplares com 50 páginas e **R\$5.034,38** (Cinco mil e trinta e quatro Reais e trinta e oito centavos) para a aquisição de materiais gráficos destinados a atender à demanda da gestão do FIA. Maria Neuza informa que o contrato com a gráfica, parceira do CMDCA na Campanha Declare Seu Amor e em outras ações da

Política da Criança e do Adolescente, relacionadas ao outdoor, está vencendo. O colegiado aprova a renovação por mais um ano. Maria Neuza observa que no ano passado o CMDCA não conseguiu deliberar todas as ações, resultando em um superávit de recursos neste ano. Foi proposto a criação de Banco de Projetos que ficará em standby aguardando a entrada de recursos no FIA. Essa iniciativa é baseada no ECA, o qual estabelece que o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Marco Antonio alerta sobre o recebimento de um ofício do Conselho Tutelar, solicitando que o CMDCA adote uma postura referente ao atendimento de ato infracional. Ele sugere, então, que seja utilizado o recurso proveniente do FIA para trazer o Dr. Murilo Digiacomo para a realização de um seminário, convidando a rede judiciária a participar. Após debate, o colegiado aprova a deliberação de **R\$20.000,00** (Vinte mil Reais) para este fim, ficando acordado que será realizado este seminário em dois dias distintos, um para judiciário, polícia militar, delegacia e vara da criança e outro para a rede de atendimento.

**Credenciamento:** O presidente cede a palavra ao secretário executivo, que informa terem sido protocoladas algumas documentações para inscrição. O presidente sugere a criação de uma comissão encarregada de verificar as documentações e realizar a visita técnica. Após debate, fica criada a comissão com a seguinte composição: Simone, Ana Claudia e Erli.

**Outros assuntos.** A conselheira Silvina destaca a necessidade de estabelecer uma política pública para disponibilizar consultas psicológicas a crianças em nosso município. Após o debate o colegiado decide encaminhar um ofício ao Conselho de Assistência Social e ao Conselho de Saúde solicitando informações se há a previsão de realização destes atendimentos.

Após o término das discussões, às 09h46min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44. Registra-se a ausência de: **FUNCET.**

**Conselheiro Titular**

Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** \_\_\_\_\_  
 Maria Neuza Luiz Gomes - **FIA** \_\_\_\_\_  
 Izabel Feliz **SEMDES** \_\_\_\_\_  
 Silvana Maia - **POLÍCIA MILITAR MIRIM** \_\_\_\_\_  
 Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM** \_\_\_\_\_  
 Ana Cláudia de Andrade - **AMAAR** \_\_\_\_\_

**Conselheiro Suplente**

Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** \_\_\_\_\_

Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** \_\_\_\_\_

Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** \_\_\_\_\_

Édson Roberto Nascimento - **CRC** \_\_\_\_\_

**MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**  
 Secretário Executivo

**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:** 763632D1

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA /2024**

**RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA /2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**  
 “Dispõe sobre aprovação repasse financeiro CMDCA/Ariquemes”.

**O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.206/18, demais legislações e; Nos termos da ata da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024.**

**RESOLVE**

**Art. 1º Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$7.000,00 (Sete mil Reais) para o pagamento de diárias para 10 representantes dos estudantes de Ariquemes participarem do 45º Congresso Nacional da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – CONUBES, que será realizado entre os dias 16 a 19 de maio de 2024, em Belo Horizonte - MG.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se

**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**  
 Presidente do CMDCA  
 Decreto nº 28.810/2024

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:** C7D53590

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA /2024**

**RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA /2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**  
 “Dispõe sobre aprovação do Projeto Inclusão Digital CMDCA/Ariquemes”.

**O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.206/18, demais legislações e; Nos termos da ata da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Projeto Inclusão Digital do Lions Clube de Ariquemes Canaã, CNPJ 63.761.720/0001-90, na Plataforma Prosas conforme edital do Banco Santander.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**

Presidente do CMDCA  
Decreto nº 28.810/2024

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**BD11281C

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7193/2024**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7193/2024**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET** de Ariquemes, COMUNICA que o prazo fixado para o encaminhamento da documentação das associações interessadas em participar do chamamento público Edital de Credenciamento nº 003/2024 Processo Administrativo nº 7193/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia no dia 05/04/2024. Foi prorrogado em 04 dias úteis, devendo ser encaminhado até 24 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ariquemes 17 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Francielia de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**7AA98585

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO  
Nº13.764/2017- AMAAR**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 06 a 08.

Associação de Mães de Autistas de Ariquemes.  
Processo administrativo nº10733/2023 Repasse Financeiro  
Processo administrativo nº18155/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18155/2023ID 2299116a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.  
Portaria nº14/2024 de 12 de março de 2024.

**GABRIELY TOIGO DOS REIS**

**SANDRA FERREIRA**

**STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO**

**Publicado por:**  
Gabriely Toigo Dos Reis  
**Código Identificador:**4A1631A4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO  
Nº13.764/2017 - ESCOLA PARA A VIDA**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 09 a 11.

Associação Benfícete Escola Para Vida.  
Processo administrativo nº6857/2023 Repasse Financeiro  
Processo administrativo nº14931/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14931/2023ID 2225261a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.  
Portaria nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

**GABRIELY TOIGO DOS REIS**

**SANDRA FERREIRA**

**STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO**

**Publicado por:**  
Gabriely Toigo Dos Reis  
**Código Identificador:**8C6BE6D2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ALLAN KARDEC**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 09 a 11.

Centro Espírita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade.  
Processo administrativo nº6746/2023 Repasse Financeiro  
Processo administrativo nº13433/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº13433/2023ID 2289969a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.  
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

**GABRIELY TOIGO DOS REIS**



**SANDRA FERREIRA****STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO**

**Publicado por:**  
Gabriely Toigo Dos Reis  
**Código Identificador:** 1A2E323E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - POLÍCIA MILITAR  
MIRIM DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 10 a 12.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar  
Processo administrativo nº5039/2023 Repasse Financeiro  
Processo administrativo nº9363/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes nos relatórios técnicos do processo administrativo nº9363/2023ID 2287005a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.  
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

**GABRIELY TOIGO DOS REIS****SANDRA FERREIRA****STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO.**

**Publicado por:**  
Gabriely Toigo Dos Reis  
**Código Identificador:** 6333DC62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
LEI MUNICIPAL Nº2.852, ARIQUEMES, 10 DE ABRIL DE  
2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE  
R\$ 673.207,08 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E  
DUZENTOS E SETE**

**LEI MUNICIPAL Nº2.852, ARIQUEMES, 10 DE ABRIL DE  
2.024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO  
VALOR DE R\$ 673.207,08 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS  
MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) EM  
FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."**

**Carla Gonçalves Rezende**, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$

**673.207,08 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e sete reais e oito centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

<b>Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>			
<b>Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET</b>			
<b>Projeto/Atividade: 1958-PLANO DE AÇÃO/PLANO DE ADESAO Nº 30882120230004-015377 - LEI Nº 14399/2022 LEI ALDIR BLANC II</b>			
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1958	3.3.90.	673.207,08
Fonte: 2.719-Recursos do Exercício Anterior-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
<b>TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>673.207,08</b>

**Parágrafo Único.** O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro, proveniente de Recursos da Lei nº 14.399/2022-Aldir Blanc, comprovado pelo Balanço Patrimonial, apurado no exercício anterior, conforme o Anexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), o qual será utilizado para premiações, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo detalhada:

<b>Superávit Financeiro</b>	<b>673.207,08</b>
Fonte de Recurso	
2.719-Recursos do Exercício Anterior- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	673.207,08

**Art. 2º** O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

**I** - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

**A.** Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

**B.** Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

**C.** Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

**II** - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

**Parágrafo Único.** Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

**Art. 5º** O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº7383/2024-Memorando 136 de 11/03/2024 (ID 2215358), bem como, nos termos do Art. 41, incisos II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

**Art. 7º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 21/2024 - PROJETO DE LEI Nº 3.531/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2024 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2290825** e o código verificador **EB7F5D56**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/04/2024 13:15
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	11/04/2024 08:23
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	11/04/2024 12:04

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**88127221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.522/2023**

**PARTES:**

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC**  
2) **LIULONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDACNPJ:11.260.925/0003-50.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (Motoniveladora) para atender aos programas de assistência a agricultura familiar, propriedade e apoio a piscicultura no município de Ariquemes.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 666.444,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**Fiscal do Contrato:** Lucídio Schrammel  
**Gestor do Contrato:** Jessé Júnior Carreira Campos

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**  
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 16/04/2024 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Lindomar de Melo Cunha  
**Código Identificador:**E5CE9382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.522/2023**

**PARTES:**

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC**  
2) **TLM COMERCIAL LTDACNPJ:24.758.964/0001-61.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (Trator Agrícola) para atender aos programas de assistência e agricultura familiar, propriedade e apoio a piscicultura no município de Ariquemes

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

**Fiscal do Contrato:** Lucídio Schrammel  
**Gestor do Contrato:** Jessé Júnior Carreira Campos

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**  
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 16/04/2024 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Lindomar de Melo Cunha  
**Código Identificador:**2F1E77B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9924/2024**

**PARTES:**

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**  
2) **COMERCIAL FASTPRINTER LTDACNPJ: 30.870.178/0001-54**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Copiadora, Impressora, Digitalizadora.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 34.182,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Gestor(a) do Contrato:** Clebiane Motta Pinheiro  
**Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato:** Sylvia Leticia Muzy  
**Fiscal do Contrato:** William Borgheti Nunes  
**Suplente(a) do Fiscal do Contrato:** Ali Kalil Dib Junior

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2024.

**SANDRA MÁRCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Clebiane Motta Pinheiro  
**Código Identificador:**DC491B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10163/2024**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED  
2) **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Copiadora, Impressora, Digitalizadora.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor(a) do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro  
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvania Leticia Muzy  
Fiscal do Contrato: William Borgheti Nunes  
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Ali Kalil Dib Junior

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2024.

**SANDRA MÁRCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Clebiane Motta Pinheiro  
**Código Identificador:**627B8BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7146/2022**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAZ  
2) BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12

**OBJETO:** Aditivo de prazo no Contrato Administrativo nº 115/2022

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 11/04/2024 às 18:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2294580** e o código verificador **B77D5972**.

**Publicado por:**  
Thiago Rodrigues Nepomuceno  
**Código Identificador:**311DA14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARIQUEMES-RO AVISO DE DISPENSA FRACASSADA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024/PREGÃO/SML/PMA**  
**PROCESSO ADM. Nº 17/IPEMA/2024 LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**Objeto:** Consultoria e Assessoria - Certificação: Prestação de serviços relativos à certificação profissional RPPS, no formato on-line, para os Servidores, Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de investimentos, no prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que

retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**, foi declarado **FRACASSADO**, face a Desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 17 de abril de 2024.

**DAIANE VIEIRA PACÍFICO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacífico  
**Código Identificador:**767DBB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 20923/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 178.581,03 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 18 de 16/04/2024 (ID 2303968), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 178.581,03 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e três centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	974	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZACÕES RESTITUIÇÕES	E	178.581,03
Fonte de recurso: 2.571- Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação.					
<b>TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>					<b>178.581,03</b>

**Parágrafo Único-** Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro de Transferências do órgão concedente SEDUC -Secretaria de Estado de Educação, visando a devolução do saldo não utilizado do Convênio nº 428/PGE/2018 e Convênio nº 237/PGE/2020, apurado em Balanço



Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o ANEXO 14D Balanço Patrimonial - SEMED 2024 de 16/04/2024 (ID 2304107) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	178.581,03
Fonte de Recurso	
2.571- Recursos dos Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	178.581,03

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2305034e** o código verificador **F93AB81D**.

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**74778A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**175/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**8163/2023/FUNCET LICITAÇÃO COM AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:**  
**45052 CONVÊNIO 140/PGE/2022**

Objeto: Execução do Convênio 140/PGE/2022 que tem como objetivo custear as despesas com o "Projeto Ser e Fazer para Render" com a contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas visando atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET. Com o valor total estimado em R\$ 144.033,36.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **175/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/04/2024 até às 09h00min do dia 06/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com) Ariquemes(RO), 16 de abril de 2024.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonhison José Andrade  
**Código Identificador:**9315F889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELET. N.º 2/2024 PROC. N.º 13.638/SEMED/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º

2/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 13.638/2023, conforme Relatório PE 3-2024 de 08/04/2024 (ID 2284652) e Parecer 345 de 16/04/2024 (ID 2304374), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em monitoramento predial eletrônico, para atender as escolas rurais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa **RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.199.223/0001-06**, com valor total da empresa de **R\$250.320,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte reais)**.

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara  
**Código Identificador:**253A9837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 23.957/2023**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.373.909/0001-6

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da Construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, do Bairro Nova União III.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Comissão de fiscalização :**

ANDRE BLAN BERTI  
MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES  
NATHALIA SILVESTRE ANSELMO

**Gestão do Contrato:**

PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2024.

**LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alisson Schmitt  
**Código Identificador:**A4621B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**PORTARIA Nº 03/CGMA/SEMUST DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Instaura Apuração Preliminar e dá outras providências.

**A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, n.º de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019, determina que, as providências de apuração terão início após o conhecimento dos fatos encaminhados à Corregedoria da

Guarda Municipal de Ariquemes, para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 17 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM);

**RESOLVE:**

Art 1º - **PROPOR** a instauração de Apuração Preliminar, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 17 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Procedimentos Disciplinares), destinada a reunir informações necessárias à apuração de denúncia, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art. 2º **PROMOVER** diligências para apuração de infrações administrativas, com amparo na Lei Municipal nº 2.417/2020, com as seguintes laborações instrutórias:

I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

II - Requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração da unidade administrativa que os detenha;

III - Solicitar manifestação das partes e de terceiros porventura envolvidos, para prestar esclarecimentos.

**Parágrafo único.** As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo se realizar outras que sejam pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art 3º - **ESTABELEECER** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedoria da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 58 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 17 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, Corregedora da Guarda Mun. - Portaria nº 897/2022, em 17/04/2024 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**  
Dieine Eire Kondratowski  
**Código Identificador:**0B25C5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 20.705/2024 PMA, torna público o

resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 11/04/2024 de recurso de multa em 1ª Instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RAFAEL SACRAMENTO FERREIRA	1629/2024	053532	IMPROVIDO

Ariquemes, 17 de Abril de 2024.

**ANDERSON PEREIRA RESENDE**

Presidente JARI

Decreto nº 20.705/2024.

**Publicado por:**  
Andrey Alexandre Teixeira Bonfim  
**Código Identificador:**06773DF4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/CPLMS PROCESSO  
Nº 967/2024/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Bebedouro Industrial tombamento municipal 019564, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 20 de maio de 2024, Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: ([cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br)) (69) 99991-2637.

Buritis, 16 de abril de 2024

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8F48F456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/CPLMS PROCESSO  
Nº 966/2024/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de Solo com tombamento municipal nº 019598, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 20 de maio de 2024, Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: ([cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br)) (69) 99991-2637.

Buritis, 16 de abril de 2024

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente  
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**51B75B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024/CPLMS PROCESSO**  
**Nº 938/2024/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Pulverizador Pecuário tombamento municipal 19602, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 21 de maio de 2024, Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 16 de abril de 2024

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente  
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**182C6E54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024/CPLMS PROCESSO**  
**Nº 965/2024/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Pulverizador Pecuário tombamento municipal 19602, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 21 de maio de 2024, Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 16 de abril de 2024

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente  
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E9D72D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14.631, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de **AMANDA LOPES DA SILVA**, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 009/2024 a servidora **AMANDA LOPES DA SILVA**, no cargo **Auxiliar de Consultório Odontológico**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**E3243BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14.632, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022 e 001/SEMECE/2023,

**Artigo 2º.** Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Patrícia Cristina Sartori – cargo Professora do AEE 40H. A partir de 15.04.2024.

Maikon Junior Patussi dos Santos – cargo Professor 30h. A partir de 16.04.2024.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 16 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**D9853A7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre exoneração da servidora **GIRLENE SANTIAGO LAUBE** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **GIRLENE SANTIAGO LAUBE**, do cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frotas – SEMOSP**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2024.

Buritis/RO, 16 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**86421EF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº172, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora **Jayne da Silva Barbosa** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **Jayne da Silva Barbosa**, de Assessora de Superintendência para o cargo de **Assessora Executiva – Interina (Superintendência de Licitações e Contratações) - SEMA.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**7A78DD58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre alteração de cargo da **KARINE FERNANDES TABORDA** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **KARINE FERNANDES TABORDA**, de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos para o cargo de **Assessora do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – SEMA.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**558FF5A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora **TATIANE FERRETI GAVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **TATIANE FERRETI GAVA**, de Assessora do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas para o cargo de **Assessora da Superintendência - (Superintendência de Licitações e Contratações) - SEMA**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**4AB2B268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre nomeação da servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA SERGIO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA SERGIO**, no cargo de **Coordenador do Setor de Formação Continuada – SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de março de 2024.

Buritis-RO, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**9D09E4BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre exoneração da servidora **FRANCISLEI MARCOS MEDEIROS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **FRANCISLEI MARCOS MEDEIROS**, do cargo de **Coordenador do Setor de Formação Continuada – SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de março de 2024.

Buritis/RO, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**2BCB48AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14.633, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar para servidor lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 294/DRH-SEMECE/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidora abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

**CONCEDER HORAS:**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
.	Kátia Cristina Gregório Colombi	678	Prof. 40h	14:00	01.04.2024

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data especificada na tabela.

Buritis-RO, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira  
Código Identificador:DESC2074

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 957-2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 030/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **957.19.08/SEMECE/2024**, **objeto:** (Aquisição de Materiais de Construção em caráter emergencial para atender a Escola Pedro Eugênio Marcilio, visando construir aproximadamente 84m<sup>2</sup> de muro que foi derrubado pela forte chuva do dia 15/03/2024), de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

**CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 17.930.621/0001-77, no valor de R\$ 7.940,60 (sete mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

**PUTTIN & PUTTIN LTDA – ME** CNPJ: 08.794.8980001-29, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais).

Buritis-RO, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira  
Código Identificador:BB95E4C3

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 929-2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 031/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **929.29.11.2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de materiais odontológico para serem utilizados no projeto SALUS), de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** CNPJ: 48.036.918/0001-17, no valor de R\$ 15.527,40 (quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Buritis-RO, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira  
Código Identificador:03706B19

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024**

**4º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, regido pelo Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 18 de Abril de 2024 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

**FUNÇÃO:** AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
10	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522.**	9º

Buritis, 17 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**

Presidente da Comissão

Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira  
Código Identificador:09BB73C8

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 573/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90031/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo nº **573.15.01-2024/SEMA**, **objeto:** (Futura e eventual aquisição de Marmitex (Almoço e Janta), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

**M. DA COSTA SILVA LTDA** CNPJ: 21.806.061/0001-10, a proposta no valor de R\$ 380.904,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e quatro reais.).

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira  
Código Identificador:CE764C65

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 694/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 026/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **694.28.05/SEMFAZ/2024**, **objeto:** (Contratação de Empresa

**Especializada na Elaboração de Laudo Agrônomico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira e Instrução Normativa RFB Nº 1.877 de março de 2019**, de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

**GTX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.300.342/0001-13, no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

Buritis-RO, 17 de abril de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira

**Código Identificador:**3BBE9BC7

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 573/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90031/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo nº **573.15.01-2024/SEMA**, **objeto: (Futura e eventual aquisição de Marmitex (Almoço e Janta)**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor da empresa:**

**M. DA COSTA SILVA LTDA CNPJ: 21.806.061/0001-10**, a proposta no valor de R\$ 380.904,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e quatro reais.).

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira

**Código Identificador:**83109397

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PUBLICOS**

**AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

**INTENÇÃO A ADESÃO COMO CARONA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, nos termo da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, torna público o interesse em aderir como **“carona”** ao Registro de Preços nº 009/2023/CIRAU, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 009/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, tendo como detentora a empresa: ESB Indústria e Comercio de Eletro eletrônicos LTDA., CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO de empresa para aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED nos pontos de iluminação pública em atendimento do Município de Cabixi/RO. No valor total de R\$600.553,20 (seiscentos mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**DIVINO JOSÉ DE ANDRADE,**

Secretário Municipal de Obras - Interino

Dec. nº 091/2024

**Publicado por:**

Irma da Silva

**Código Identificador:**03128F12

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
- Processo nº 319/2024**

EDITAL 022/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando a desistência da servidora convocada através do Edital 019/2024 (WANE PENGA FELICIANO), convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

**CONVOCADO(A)s:**

**SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO**

30	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	4º
----	-----------------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

**REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:**



Cargos: Servente - UBS São Francisco  
Exames Requeridos:

• Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

• Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

#### APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

#### INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 17 de abril de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geni Antunes Cordeiro

**Código Identificador:**F60920C7

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO 5833

**DECRETO Nº 5833/GP/2024 de 16 de abril de 2024**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1247/GP/2024.

#### DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.679,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  
Ficha: 146 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 21.679,37  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL  
Ficha: 060 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -21.679,37  
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo Leite

**Código Identificador:**4ECE32AF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO 5834

**DECRETO Nº 5834/GP/2024 de 16 de abril de 2024**

**"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  
Ficha:24027.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$9.240,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$9.240,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  
Ficha:23727.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$-5.240,00  
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI PELA EDUCAÇÃO.....R\$-4.000,00  
Ficha:23827.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$-4.000,00  
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-9.240,00**

**Publicado por:**  
Maria do Carmo Leite  
**Código Identificador:**C74D324D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO 5835/GP/2024**

**DECRETO Nº 5835/GP/2024 de 16 de abril de 2024**

**"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  
Ficha: 15812.361.1003.1011.0000 TODOS PELA  
EDUCAÇÃO.....R\$8.795,22  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$8.795,22**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  
Ficha: 15712.361.1003.1011.0000 TODOS PELA  
EDUCAÇÃO.....R\$-8.795,22  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-8.795,22**

**Publicado por:**  
Maria do Carmo Leite  
**Código Identificador:**B2E9BCE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO 5836/GP/2024**

**DECRETO Nº 5836/GP/2024 de 17 de abril de 2024**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  
Ficha: 489 - 12.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 488 - 12.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 3.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 491 - 12.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 21.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 490 - 08.241.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -32.000,00  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo Leite  
**Código Identificador:**A8042764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 PROCESSO N. 1-304/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.  
**CONTRATADOR:**WSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.231.974/0001-99.

**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada Para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri.

**DO AMPARO LEGAL:**A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do período de 02/06/2024 a 01/08/2024.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**Por mais 60 (sessenta) dias, do dia 12/04/2024 até 11/06/2024, dias prorrogados o prazo de execução dos serviços.

**GESTOR:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 17 de abril de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza Dos Santos  
**Código Identificador:**EA3E566C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso III, alínea fda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	24254/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 21/2024
c) Data Homologação :	16/04/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PREMIUM ONLINE - A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21) - TURMA 7.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF:**12.622.988/0001-00**  
ITEM: **01**  
**Valor Total Homologado: R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Cacoal/RO, 16 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**450ABF14

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA 0280/PMC/2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.<sup>a</sup> ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedido a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 18/04/2024 a 17/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA, ocupante do cargo de COZINHEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4059, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 18/04/2024. Cacoal - RO, 16 de abril de 2024.

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**44602B52

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA 0273/PMC/2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.<sup>a</sup> ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedido a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 02/05/2024 a 30/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal FRIDALINA TIETZ BOONI, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2229, lotada em CERNIC. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/05/2024. Cacoal - RO, 15 de abril de 2024.

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**39E600F8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de sua Secretária, torna público aos interessados referente à DISPENSA ELETRÔNICA nº. 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.22842/2024, OBJETO:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA: GE, MODELO LOGIQ, encontra-se REVOGADO, considerando solicitação desta Pasta Gestora, conforme despacho anexo aos autos, com base na Lei Federal nº.14.133/2021. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br), <https://pncp.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Sec. Municipal de Saúde - Interina  
Dec. nº 9.224/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A9BFAAAD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**Nº 11.135/2023 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS –**  
**EVENTUAIS AGRESSÕES À ACOLHIDOS DA CASA DE**  
**ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**

Trata-se de Processo de Sindicância n.11.135/2023, instaurado pela Portaria n.022/COGEM/2020, com a finalidade de apurar eventuais agressões do Sr.Roney Meireles da Silva Magalhães contra acolhidos da casa de acolhimento Pingo deGente, conforme consta no processo nº 11.135/23.

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (ID 233658), adotando-o como fundamentação desta decisão.

Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo.251, da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2024.



**ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN**Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - Interina  
Decreto n. 9.746/PMC/2024**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**56000B50**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**Nº 10.350/2023 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS –**  
**POSSÍVEL AGRESSÃO À ACOLHIDO DA CASA DE**  
**ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**

Trata-se de Processo de Sindicância n.10.350/2023, instaurado pela Portaria n.026/COGEM/2023, com a finalidade de apurar fatos relacionados à possível agressão à acolhido da casa de acolhimento Pingo de Gente conforme ID120920 e seguintes.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (ID 387751).

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (ID 402195).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (ID 387751), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo 251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.  
Intime-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2024.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN**Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - Interina  
Decreto n. 9.746/PMC/2024**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F842932F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 05/2024**

PROCESSO Nº 24832/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE tendo como objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS E DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA: AGAFA MODELO: DX-M, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 43.245,75. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/04/2024** e o **horário da disputa dos lances das 09h00 às 15h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021, sendo fundamentada no art. 75. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de abril de 2024.

**WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS**Pregoeiro  
Portaria 02/GP/24**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5C40831E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 24/GABINETE DO PREFEITO/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – AUTOS Nº 0800098-26.2024.8.22.0000, QUAL SEJA, FAZER CONSTAR NA LEI 2.543/2009, AS ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso**  
das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a solicitação da Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 053/PGM/2024, recebido em 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir a Recomendação do Ministério Público do Estado, encartada na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Autos nº 0800098- 26.2024.8.22.0000, qual seja, fazer constar na Lei 2.543/2009, as atribuições de todos os Cargos em Comissão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento das Informações Necessárias, referentes as atribuições de aproximadamente 170 cargos em comissão, com descrição detalhada de suas funções.

FUNÇÃO	SERVIDORES	CPF
PRESIDENTE	Deborah May Dumpierre	Nº 698.429.222-00
MEMBRO	Aélia Camila Alves da Costa	Nº 051.339.161-40
	Elisângela de Jesus Santos	Nº 756.208.122-00
	Jovana Posse	Nº 641.422.482-00
	Kaleb Olegário de Souza	Nº 007.449.612-38
	Marcelo Machado dos Santos	Nº 457.106.602-30
	Sara Lopes da Silva Rocha Lima	Nº 957.028.222-34
	Samira de Souza Borges Barros	Nº 740.681.132-20
	Tainã Lopes de Melo	Nº 000.419.642-25

Art. 2º Os membros da comissão deverão realizar os trabalhos em período contra turno, com o prazo de conclusão de 15( quinze ) dias corridos,

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades farão jus a 08 ( oito) dias de folgas, como contraprestação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 17 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CEEABE91**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**PORTARIA DE VEÍCULO N: 04/2024**

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução n:3/CMC/2023 autoriza o S.r. Thiago Alves Martiniano a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

**RESOLVE:**

I – Liberar o veículo Oficial de:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017;  
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;  
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storm 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023,  
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,  
Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.  
No trecho de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II – A referida Viatura será conduzida pelo (o) Thiago Alves Martiniano, ocupante do cargo de assessor parlamentar especial de gabinete de matrícula n. 200843, lotado no gabinete do vereador Edimar Kapiche Luciano portador da Carteira Nacional de Habilitação n: XXX475824XX, inscrito no RG: XXX876 SSP-RO e CPF: XXX.079.242-XX, CACOAL/RO.

III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV – Esta Portaria terá validade no período de 17/04/2024 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2024

**VALDOMIRO CORÁ**  
Presidente – CMC

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**BBD44FE2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado:**COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 30.784.941/0001-24.

**Processo Administrativo**º 11-102/2024 (ID 27031).

**Número Do Contrato:** 005/2024 (ID 309169).

**Objeto:** Termo de Aditivo de **QUANTIDADE** e **VALOR** do objeto descrito em quadro abaixo, ao contrato n.º 005/2024 (ID 309169), referenciado ao Termo de Autorização da Autoridade Competente Dispensa nº 002/2024 (ID 303131), que trata de Contratação de Empresa para atualização de Certificados Digitais - A1 e A3, CNPJ e Pessoa Física.

**DESCRIÇÃO DO ADITAMENTO:**

Item	Descrição	Class.	Quant.
2.	Atualização de Certificado digital pessoa física e-CPF A3 anos contem modelo Token.	Serv.	01

**Vigência:** O presente contrato **manterá VIGÊNCIA Contratual**, sendo até 26/02/2025, a contar da data da assinatura.

**Valor Total:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de abril de 2024.

**ATILA SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Valeria Roberta Silva Borges  
**Código Identificador:**002F8811

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Nomear Comissão de Recebimento dos Serviços do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo nº 11-2687/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

**I - Representantes das Escolas Municipais:**

**Titular** - Ana Muniz Aquino, Matrícula nº 595;  
**Suplente** - Izaias Alves Pinheiro, Matrícula nº 24108.

**II - Representante das Escolas Estaduais:**

**Titular** - Joãozinho dos Santos, Matrícula nº 459;  
**Suplente** - Warrison Jose Moura Cirilo, CPF: \*\*\*.982.273-\*\*\*

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular** - Luana Bispo de oliveira, Matrícula nº 24763;  
**Suplente** - Karine dos Santos Inácio, Matrícula nº 924424.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio  
**Código Identificador:**857B316C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Nomear Comissão de Recebimento e Fiscalização de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo nº 11-2687/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

**Titular** - Jose Roberto Cesarino de Souza, Matrícula nº 25674;  
**Suplente** - Marislene Mendes de Jesus, Matrícula nº 23938.

**Titular** - Edson Gonçalves da Silva, Matrícula nº 377;  
**Suplente** - Ana Muniz Aquino, Matrícula nº 595.

**Titular** - Jesiel Geraldo de Almeida, Matrícula nº 25040;  
**Suplente** - Flavia Martins Santos, Matrícula nº 25958.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:FD06B30B**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 074, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

*Regulamenta sobre as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação, a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Comissão de Apuração de Responsabilidade e institui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.*

O PREFEITO do Município de Campo Novo de Rondônia no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como o Art. 64 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as condições de atuação e atribuições do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e institui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento, nas respectivas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta municipal, além dos fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Para fins desse decreto considera-se:

**I** – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**II** – autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;

**III** – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**IV** – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

**V** – pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregoão.

**Art. 3º.** A designação dos agentes públicos regulamentados neste Decreto dar-se-á de acordo com os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§1º.** Em se tratando de encargo, os agentes públicos regulamentados neste Decreto serão designados por meio de instrumento específico próprio, de acordo com as normas e estrutura do respectivo órgão nomeador, no qual constará, necessariamente, a ciência expressa da indicação, e suas respectivas atribuições, dos respectivos encarregados, e onde poderão ser estabelecidas, também, além das atribuições aqui já constituídas e conhecidas, outras que a autoridade competente entenda pertinentes, de acordo com a natureza específica de cada objeto contratual.

**§2º.** O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos, de integrante de Comissão de Apuração de Responsabilidade e de integrante da Equipe de Planejamento, essa última se instituída, não poderá ser recusado pelo agente público a ele designado.

**§3º.** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público designado deverá comunicar, oficialmente, o fato ao seu superior hierárquico expondo, detalhada e fundamentadamente, as condições e circunstâncias que lhe impeçam de exercer o encargo.

**§4º.** Na hipótese prevista no §3º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**§5º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação nos termos do disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II  
DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Seção I  
Do Agente de Contratação**

**Art. 4º.** Compete ao agente de contratação ou pregoeiro:

**I** - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, elaborado conjuntamente com o Plano de Contratações Anual – PCA, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços.

**II** – elaborar, ou auxiliar na elaboração, minuta do edital e do instrumento do contrato.

**III** - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



j) propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

**Art. 5º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do artigo 15 deste Decreto.

§1º. Na hipótese do *caput*, a Comissão de Contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do artigo 3º.

§2º. Os membros da Comissão de Contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 6º.** O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§1º. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico será formalizada por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida e análise técnica preliminar, que abordará, dentre outros aspectos, os precedentes existentes em situações análogas, mesmo que sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e os efeitos práticos de cada possível solução.

§3º. A Controladoria Geral prestará apoio por meio de orientações normativas, especialmente no que diz respeito sobre os aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos relativos à gestão de contratações, com base nas linhas de defesa estabelecidas no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelo órgão de assessoramento jurídico, devendo constar do seu ato a motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas.

## Seção II Da Equipe de Apoio

**Art. 7º.** Ato próprio da autoridade competente designará a equipe de apoio em atuação no órgão ou entidade para um período determinado, admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade, sem prejuízo da designação específica em cada processo licitatório.

§1º. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, nas etapas do processo licitatório de que trata o inciso III do artigo 3º deste Decreto.

§2º. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de Assessoramento Jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º. Excepcionalmente, servidores ocupantes de cargo em comissão poderão ser designados como agentes de contratação ou pregoeiros, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

## Seção III Dos Gestores e Fiscais de Contratos

**Art. 8º.** As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

**I - gestão da execução do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**II - fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital e no próprio contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

**III - fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos exclusivamente administrativos dos contratos, inclusive aqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 9º ao 11 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata relativa à execução de cada objeto contratual.

**Art. 9º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º deste Decreto;

**II -** emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**IV -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**V -** manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

**VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 8º deste Decreto;

**VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

**VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**§1º.** Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

**§2º.** Para fins do disposto no inciso VII *docaput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

**Art. 10.** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**VII** - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 9º deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

**Art. 11.** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

**III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

**Art. 12.** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

**Art. 13.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

**II** - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 14.** Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelo órgão de Assessoramento Jurídico e demais unidades vinculadas à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

#### **Seção IV Da Comissão de Contratação**

**Art. 15.** Caberá à Comissão de Contratação, entre outras atribuições:

**I** - substituir o Agente de Contratação, nos termos do artigo 3º deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observando, no que couber, o disposto no artigo 3º deste Decreto;

**III** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV** - processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente.

**Parágrafo único.** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de, pelo menos 3 (três) servidores, designados nos termos dos artigos 3º deste Decreto.

**Art. 16.** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de Assessoramento Jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 17.** - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Art. 18.** Fica instituída a Comissão de Apuração de Responsabilidade para conduzir os processos administrativos de responsabilização, instaurados pela Secretaria Municipal de Administração pela prática de atos ilícitos em relação aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 19.** A Comissão de Apuração de Responsabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, designados nos termos dos artigos 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração coordenará os trabalhos da Comissão de Apuração de

Responsabilidade e promoverá o apoio técnico e administrativo para o seu pleno funcionamento.

**Art. 20.** Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidade:

**I** - atuar, instruir e conduzir os processos administrativos instaurados de responsabilização pela Secretaria Municipal de Administração que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação, contratos administrativos e atas de registro de preços de que possam resultar a aplicação de sanções;

**II** - diligenciar junto aos órgãos para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

**III** - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração;

**IV** - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

**V** - emitir relatório final, peça informativa e opinativa contendo o resumo do procedimento e conclusão fundamentada pela aplicação de sanções administrativas ou pelo arquivamento do processo.

**Art. 21.** Finda a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente.

§1º. Recebido o processo, a autoridade competente o encaminhará à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

§2º. Emitido o parecer jurídico, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito.

#### **CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Art. 22.** Fica instituída a prerrogativa da criação e constituição da Equipe de Planejamento da contratação, assim entendida como o conjunto de representantes das áreas requisitantes, supridora ou técnica e de compras ou logística, indicados pela autoridade competente do departamento de licitações, com as competências necessárias à execução das etapas de planejamento do processo de contratação com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

§1º. A designação da Equipe de Planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§2º. Caberá à autoridade máxima da entidade designar servidor do departamento de licitações, com competência de designação conforme o *caput* deste artigo.

**Art. 23** Ao receber o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a autoridade competente do departamento de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no departamento para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A Equipe de Planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

**Art. 24.** Compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

**I** – a verificação dos Estudos Técnicos Preliminares;

**II** – a aferição do preço estimado;

**III** – o gerenciamento de riscos; e

**IV** – a elaboração dos documentos de planejamento a seguir enumerados, nos moldes das respectivas normas disciplinadoras:

**a)** Documento de Formalização de Demanda – DFD, quando, excepcionalmente, não elaborado pelo órgão demandante;

**b)** Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**c)** Matriz de Riscos;

**d)** Orçamento estimado da contratação;

**e)** Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

**Parágrafo único.** Os documentos de que trata este inciso deverão estar acompanhados dos subsídios técnicos e informacionais que os embasam.

**Art. 25.** A Equipe de Planejamento da contratação, com a consideração da complexidade do problema a ser analisado nos estudos preliminares, poderá solicitar, formalmente, apoio técnico de colaboradores de outras unidades, outros órgãos ou das entidades que possuam conhecimentos específicos para o auxílio na confecção dos documentos.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, e desde que seja devidamente justificada, poderá ser realizada a contratação de terceiros para a prestação de assessoria técnica e consultoria à Equipe de Planejamento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 26.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

**Parágrafo único.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

**I** – fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consultas e audiências públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

**II** – documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão, se necessário, editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e pelos Fiscais de Contratos, pela Comissão de Apuração de Responsabilidade e pela Equipe de Planejamento, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 28.** O Município de Campo Novo de Rondônia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

[Documento Assinado Eletronicamente]



**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**38F83A79**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor GEVERSON LUIZ INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1964/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder restante de férias ao servidor GEVERSON LUIZ INÁCIO, Diretor de Departamento sob matrícula nº 23568-1 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 18 (dezoito) dias para gozo no período de 06/05/2024 à 23/06/2024, referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 à 13/09/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**DB51AA1C**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024**

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Edital nº. 001/2024-SEMAS de 23 de fevereiro de 2024, com homologação do Resultado Final em 08 e abril de 2024. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em

caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e [www.portal.trf1.jus.br](http://www.portal.trf1.jus.br); v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta deluz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos; aa) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; bb) a.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Mayara Borges Pereira	Zelador (A)	2º	SEMAS
Ediana de Souza Oliveira	Visitador(a)/PCF	3º	CRAS

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2024.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Guedes Martins

**Código Identificador:**8F7E053C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024****TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA****CONTRATADA: LEA COSTA DA SILVA  
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.145,13 (um mil, cento e quarenta e cinco reais com treze centavos)****PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.****GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Maickele de Souza Quartezi

**Código Identificador:**C5BCA52E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 050/2024**

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srª. **JUCILENE MARQUES MORAES**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo:

**050 /CMCJ/2024, (Inexigibilidade de licitação de acordo com o art. 74, "f", Lei n. 14.133/2021) em favor de:**

**LICITANTE**

**UVB – União dos Vereadores do Brasil**  
**CNPJ: 83.594.978/0001-56**

Taxa de inscrição para os vereadores que irão participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 – Brasília/DF.

**Valor:** R\$: 2.070,00 (dois mil e sessenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 17 de abril de 2024.

**JUCILENE MARQUES MORAES**

Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**  
 Nair Cristina Domingos Batista  
**Código Identificador:**D1754DB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**PORTARIA Nº 26/CMCJ/2024**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE ABRIL 2024.**

*A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 051/CMCJ/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias para os vereadores que irá XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 – Brasília/DF

· ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Mat. 464 – Cargo – Vereador  
 Diárias: valor de R\$ 1.200,00 x 5 total 6.000,00 (Seis mil reais).

· CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA – Mat. 08 – Cargo – Vereador  
 Diárias: valor de R\$ 1.200,00 x 5 total 6.000,00 (Seis mil reais).

· JORGE UBIRAJARA SALDANHA – Mat. 466 – Cargo – Vereador  
 Diárias: valor de R\$ 1.200,00 x 5 total 6.000,00 (Seis mil reais).

· JUCILENE MARQUES MORAES – Mat. 480 – Cargo – Vereadora  
 Diárias: valor de R\$ 1.200,00 x 5 total 6.000,00 (Seis mil reais).

· MARCOS ALMEIDA DA HORA Mat. 287 – Cargo – Vereador  
 Diárias: valor de R\$ 1.200,00 x 5 total 6.000,00 (Seis mil reais).

· MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO – Mat. 557 – Cargo – Vereadora  
 Diárias: valor de R\$ 1.200,00 x 5 total 6.000,00 (Seis mil reais).

Registre-se,  
 Publique-se e,  
 Cumpra-se.

**JUCILENE MARQUES MORAES**

Presidente Interina

**Publicado por:**  
 Nair Cristina Domingos Batista  
**Código Identificador:**872F7D96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 – CMSCJ

**Candeias do Jamari-RO, 17 de abril de 2024.**

Senhor (as) Conselheiro (as).

**A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 249ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.**

**Data:** 19 de abril de 2024.

**Horário:** 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

**Local:** Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

**Ordem do Dia:**

**-Informes;**

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

**1º Gestão apresentar o processo de contratualização do imóvel onde esta instalado o conselho municipal de saúde. Presidente Maria Conceição/Conselheiro Cassimiro**

**2º Discussão e prestação de contas do uso dos veículos locados para a saúde, número de placas e rotas de suas trafegabilidades. Conselheira Cleusely**

**3º Discussão, solicitação do processo de contratação do laboratório e do Raio-X do município. Conselheira Cleusely**

**4º Esclarecimento referente as datas de início do atendimento do médico da Família no Paraíso das Acácias. Conselheira Ediene**

**5º Análise das propostas de emendas parlamentares nº 84744853000123008/2023; nº 84744853000122008/2022. Conselheira Cirsa**

**MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9066/2024

**Publicado por:**  
 Zilma Ramon Toledo  
**Código Identificador:**91C1FE70

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9149 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a contar de 10 de abril de 2024, **VALME FERREIRA LAGO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
 Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**090F0A98

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA Nº 120 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS** as férias do servidor abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11516	Francisco de Assis Barbosa	15/04/2024	A definir

**Art. 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**897C4233

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 9150 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a contar de 10 de abril de 2024, **CHARLES DA SILVA SOUSA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**47C8792E

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 9151 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“**TORNA SEM EFEITO**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **TORNAR SEM EFEITO**, especificamente a exoneração da servidora **ROSELI MARTINS PEREIRA**, Assessor Administrativo, contidos no **DECRETO Nº 9111DE09DEABRILDE 2024**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2024. Edição 3703.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**42FA58A2

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 9152 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Rescindido a pedido a contar de 16/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **EDNEIA DE BRITO**, cargo celetista de Orientadora Escolar - CLT, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**45B5B53D

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 9153 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 66.660,46 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)”



O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da lei nº 1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através de anulação e suplementação orçamentária no valor de R\$ 66.660,46 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), no orçamento vigente conforme a necessidade da Câmara Municipal, visando custear despesas com indenizações e restituições do poder legislativo. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	
SUB-FUNÇÃO	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
FICHA	03		R\$ 36.660,46
FICHA	04	Total da suplementação	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 66.660,46

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	
SUB-FUNÇÃO	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
FICHA	07		R\$ 36.660,46
FICHA	18	Total da suplementação	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 66.660,46

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Leticia Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0FA84838

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

**Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11767	Maria das Graças Aragão de Moraes	12 a 19 de Abril/2024	01 a 07 de Maio/2024
11322	Hilda Beatriz dos Santos	Abril/2024	A definir

**Art. 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

**Art.3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**A214155A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**ERRATA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Retifica o Decreto 9121 de 12 de abril de 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2024. Edição 3705. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

**AONDE LÊ :**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a contar de 04 de abril de 2024, **VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Veterinária, **CDA-12**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a contar de 04 de abril de 2024, **VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Veterinária, **CDA-09**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Justificativa:** Errata por erro material na nomenclatura do cargo ocupado pelo servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**F5BE44C0

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9156 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a contar de 10 de abril de 2024, **ANA CASSIA SOUSA ARAUJO**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

**Código Identificador:**B9E14DFC

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 9157 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“TORNA SEM EFEITO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação da servidora **LIAMARA DE PAULA PIMENTEL DE MELO**, Chefe do Núcleo de Regulação, contidos no **DECRETO Nº 9143 DE 15 DE ABRIL DE 2024**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/04/2024. Edição 3707. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

**Código Identificador:**C9589ABA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024/PGM/PM CJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024/PGM/PM CJ REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS DIDÁTICOS) PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA FORTUN & GRANCHELLI LTDA.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês **abril (04)** do ano de **2024**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, localizada na Rua Zacarias Vicente dos Santos, 287, bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAMOS DE MELLO**, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SESP/AM e CPF 584.273.172-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, através do Município de Candeias do Jamari, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, Nº 1781, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, na condição de ANUENTE e a empresa **FORTUN & GRANCHELLI LTDA**, inscrita no CNPJ 02.556.815/0001-87, estabelecida rua TV Ferreira do Amaral, nº. 45, sala 03, andar 2, bairro Água Verde, CEP nº 80.620-090, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN**, inscrito no CPF sob nº 016.981.348-78, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor do Contrato nº**

**03/2024/PGM/PM CJ**, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 0002860.16.07-2023, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)** do Contrato nº 03/2024/PGM/PM CJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do Contrato nº 03/2024/PM CJ será de R\$ 574.920,50 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo o acréscimo de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais), correspondendo a 10,04% do valor inicial do contrato inicial, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

**Unidade Orçamentária:** 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

**Função/Sub-Função:** 12.365 – Educação Infantil

**Programa:** 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação 25%

**Projeto/atividade:** 2059 – Gestão Operacional do Ensino Infantil 25%

**Classificação Econômica:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço

**Valor:** R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)

**Ficha:** 360

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 16 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

**JOSÉ RAMOS DE MELLO**

CPF: 584.273.172-04

Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Anuente

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

CPF: 590.367.452-68

Prefeito Interino

Fortun & Granchelli Ltda

CNPJ: 02.556.815/0001-87

Contratada

**JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN**

CPF: 016.981.348-78

Representante legal

**Publicado por:**

Isaque da Costa Mendes

**Código Identificador:**2E7C0EE1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
ORDEM DO DIA**

**11ª (Décima Primeira)** Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 19 de abril de 2024.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

- I – Apreciação da ata da reunião anterior.**  
**II – Apreciação do expediente recebido.**  
**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE**

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

– **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 17 de abril de 2024.

As 09h:04min.

**Publicado por:**

Roselaine Fritz de Souza Nascimento

**Código Identificador:**341E7DE5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/LEG/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a **Portaria de Nomeação nº 015/LEG/2024**, a qual nomeia o servidor **Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski**, inscrito no CPF nº 051.151.462-07, residente e domiciliado na Linha 02, Km 02, Lado Norte, Zona Rural, Município de Castanheiras/RO, **como responsável pelo acesso à informação pelo período que perdurar o afastamento da servidora Helen Cristina Paim Peixoto.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia de 05 de fevereiro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2024.**

**LEVY TAVARES - UNIÃO**

Ver. Presidente CMC/RO

**Publicado por:**

Roselaine Fritz de Souza Nascimento

**Código Identificador:**1E638260

**CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº  
 001/CPL/PMC/2024**

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS

PROCESSO Nº 318/SEMOSP/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.** Tipo Menor Preço Global. Valor estimado R\$403.057,87 (Quatrocentos e Três mil Cinquenta e Sete reais e Oitenta e Sete centavos). Início da Sessão Publica dia 03/06/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com). Castanheiras-RO, 17 de Abril de 2024.

**DENIZE REGINA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Port.001/GAB/2024

**Publicado por:**

Denize Regina Dos Santos

**Código Identificador:**F62D8335

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH  
 TERMO DE POSSE Nº 002/2024**

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR “D” – Educação Infantil** do Grupo Ocupacional **MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**16 (dezesseis)**dias do mês de**abril**de**2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO**,portador (a) da Carteira de Identidade nº**1235050 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 023.XXX.292-03**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º12/2024publicada no átrio Municipal no dia de16/04/2024,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº002/2024. Data de exercício **18/04/2024**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO, PROFESSOR D, em 16/04/2024 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 17/04/2024 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 516437 e o código verificador 84473064. Docto ID: 516437 v

**Publicado por:**

Renato José Salles

**Código Identificador:**76748D06

**PROCURADORIA GERAL  
 LEI MUNICIPAL Nº 2664**

**LEI MUNICIPAL Nº 2664, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 906.505,75

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$906.505,75 (Novecentos e seis mil, quinhentos e cinco reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 906.505,75**

**anulação**

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD  
27.812.0028.1228-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO  
563-4.4.90.51.00-Obras e instalações 215.453,20  
F.R.: 61 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS  
12.361.0023.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS  
562-4.4.90.93.00 -Indenizações e restituições 523,74  
F.R.: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%  
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
556-3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado 20.528,81  
F.R.: 01 605

10.301.0026.1249-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
557-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 70.000,00  
F.R.: 151 500

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%  
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
558-3.1.90.96.0-Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado  
141.872,23

10.301.0026.1249- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
559-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
16.127,77  
F.R.: 02 500

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS  
10.301.0026.1012 -AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
560-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 242.000,00  
F.R.: 01 621

10.301.0026.1249- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
0002- CONVÊNIO 027/2024/PGE-SESAU  
561-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
200.000,00  
F.R.: 20031 631

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 442.000,00**

Fontes de Recurso: 1 621 242.000,00  
1 631 200.000,00

**Superávit Financeiro: 158.000,00**

Fontes de Recurso: 2 500 158.000,00

**Anulação de despesa: -306.505,75**

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES  
12.364.0022.2035. ENSINO SUPERIOR  
369-3.3.90.30.00-Material de consumo -523,74  
F.R. Grupo:01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%  
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
351-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -  
20.528,81  
F.R. Grupo: 01 605

10.301.0026.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES  
380-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -  
70.000,00

F.R. Grupo: 151 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA  
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
314-9.9.99.99.99-reserva de contingência /Reserva do RRPS -  
215.453,20  
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/04/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/04/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOUZA CRUZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 16/04/2024 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID516540e o código verificador F6844266

**Publicado por:**

Vera Lucia Vieira de Barros

**Código Identificador:**9ABBF06E

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0060/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0060/24**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**-BC ODONTOLOGIA EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de filmes para uso no aparelho de Raio X, que atende a Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0008/24, Proc. Adm. Nº 91/2024

**DA DOTACÃO:** 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

**10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BASICA -PAB FIXO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 432 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR:** R\$ 18.689,58 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***

Procuradora do Município



Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **516586e** o código verificador **93DB5605**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/04/2024 12:42

Referência: Processo nº 2-91/2024.	Docto ID: 516586 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:  
Rosângela Alves de Lima  
Código Identificador: 212C066D

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0061/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0061/24**  
**DAS PARTES:**

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**- REAL DIAGNOSTICA CO. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA**

**OBJETO:** aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0002/24, Proc. Adm. Nº 288/2024

**DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 426 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR:** R\$ 12.715,58 (doze mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2024

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por <b>IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL</b> , em 16/04/2024 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID <b>516633e</b> o código verificador <b>C1BA75BA</b> .			

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/04/2024 12:42

Referência: Processo nº 2-288/2024.	Docto ID: 516633 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:  
Rosângela Alves de Lima  
Código Identificador: D7B71BF7

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0057/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0057/24**  
**DAS PARTES:**

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**- BC ODONTOLOGIA EIRELI**

**OBJETO:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIATRICA E FRALDA INFATIL PARA ATENDER OS PACIENTES CONFORME DEMANDA JUDICIAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0010/24, Proc. Adm. Nº 332/2024

**DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 428 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR:** R\$ 28.032,75 (vinte e oito mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2024

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por <b>IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL</b> , em 16/04/2024 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID <b>516605e</b> o código verificador <b>8D7951D2</b> .			

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/04/2024 12:42

Referência: Processo nº 2-332/2024.	Docto ID: 516605 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:  
Rosângela Alves de Lima  
Código Identificador: BF8E7820

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0058/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0058/24**  
**DAS PARTES:**

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**- LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

**OBJETO:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIATRICA E FRALDA INFATIL PARA ATENDER OS PACIENTES CONFORME DEMANDA JUDICIAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0010/24, Proc. Adm. Nº 332/2024

**DA DOTACÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 429 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR:** R\$ 20.123,28 (vinte mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2024

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2024 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**516617e** o código verificador**F2A520C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/04/2024 12:42

Referência:Processo nº 2-332/2024.	Docto ID: 516617 v1
------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:717357C5**

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0059/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0059/24**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**- MEDICAL CENTER CACOAL LTDA**

**OBJETO:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIATRICA E FRALDA INFATIL PARA ATENDER OS PACIENTES CONFORME DEMANDA JUDICIAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0010/24,Proc. Adm. Nº 332/2024

**DA DOTACÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 430 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR:** R\$ 8.724,60 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2024

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2024 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**516624e** o código verificador**E4489429**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/04/2024 12:42

Referência:Processo nº 2-332/2024.	Docto ID: 516624 v1
------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:79D8F980**

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0056/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0056/24**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**- SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0009/24,Proc. Adm. Nº 591/2024

**DA DOTACÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 427 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2024

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2024 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID**516599e** o código verificador**C4549F5E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/04/2024 12:42

Referência:Processo nº 2-591/2024.	Docto ID: 516599 v1
------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**A0B05D6B

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2887**

**DECRETO Nº 2887, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 906.505,75

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2664, de 16 de abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$906.505,75 (Novecentos e seis mil, quinhentos e cinco reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 906.505,75**  
**anulação**

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD  
27.812.0028.1228-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO  
563-4.4.90.51.00-Obras e instalações 215.453,20  
F.R.: 61 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS  
12.361.0023.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS  
562-4.4.90.93.00 -Indenizações e restituições 523,74  
F.R.: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%  
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
556-3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado 20.528,81  
F.R.: 01 605

10.301.0026.1249-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
557-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 70.000,00  
F.R.: 151 500

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%  
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
558-3.1.90.96.0-Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 141.872,23

10.301.0026.1249- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
559-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16.127,77  
F.R.: 02 500

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS  
10.301.0026.1012 -AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

560-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 242.000,00  
F.R.: 01 621

10.301.0026.1249- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
0002- CONVÊNIO 027/2024/PGE-SESAU  
561-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00  
F.R.: 20031 631

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 442.000,00**  
Fontes de Recurso: 1 621 242.000,00  
1 631 200.000,00

**Superávit Financeiro: 158.000,00**  
Fontes de Recurso:2 500 158.000,00

**Anulação de despesa: -306.505,75**

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES  
12.364.0022.2035. ENSINO SUPERIOR  
369-3.3.90.30.00-Material de consumo -523,74  
F.R. Grupo:01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%  
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
351-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 20.528,81  
F.R. Grupo: 01 605

10.301.0026.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES  
380-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 70.000,00  
F.R. Grupo: 151 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA  
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
314-9.9.99.99.99-reserva de contingência /Reserva do RRPS - 215.453,20  
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/04/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16/04/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 16/04/2024 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/04/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID516564e o código verificador0F345DE2.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**6980EE8D

**PROCURADORIA GERAL****XTRATO DAJUSTIFICATIVA 1 DE 02/04/2024 (ID 510357)****EXTRATO DAJUSTIFICATIVA 1 DE 02/04/2024 (ID 510357)****DAS PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - CNPJ: 01.587.887/0001-29.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA ASPRAMA - CNPJ: Nº 17.268.444/0001-05.

**OBJETO:**REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTARPARAAQUISICÃO DE 01 (UM) KIT DE FERRAMENTA DE OFICINA E BORRACHARIA E 01 (UM) TRITURADOR DE MOER MILHO DE 7,5CV.**DOS RECURSOS:****FICHA:** 395**UNIDADE:** 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**FUNCIONAL:** 20.606.0025.2233.0009 - EMENDAS PARLAMENTARES**CLASSIFICAÇÃO:** 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES**VALOR TOTAL A REPASSAR:** R\$ 35.904,16 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, ATÉ 30/09/2024.****CHUPINGUAIA/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.****JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**

Secretária Municipal De Agricultura - SEMAGRI CHP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 17/04/2024 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**516842e** o código verificador**EA2E171F**.

Referência:Processo nº 1-655/2024. Docto ID: 516842 v1

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**6210B9F9**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº.207/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº.207/2021****DAS PARTES:****- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**-CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELI****DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta, quinta e sexta do contratónº **207/2021**.**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado o valor de**R\$. 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais).****DO PRAZO:**12 (doze) meses, contados da data do término do 2º. Termo Aditivo de prazo e valor do contrato,**ou seja, 30/05/2024, e término previsto para 30/05/2025.****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**EXERCÍCIO 2024****02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SEMPLAN****04.121.0020.2011.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**  
**SEMPLAN****3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA**  
**JURIDICA****VALOR DE R\$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL**  
**E SEISCENTOS REAIS)****NOTA DE EMPENHO Nº.1047 DE 11 DE ABRIL DE 2024****RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025****PROGRAMÁTICA:**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS de  
TERCEIROS-P. JURIDICA  
**FEVEREIRO A MAIO DE 2025**

Item	Ficha	despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$. 94.800,00
<b>TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022</b>			<b>R\$. 94.800,00</b>

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 207/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.729/2021**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**15 de abril de 2024.

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2024 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**516038e** o código verificador**71BB373B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	16/04/2024 11:38

Referência:Processo nº 1-729/2021. Docto ID: 516038 v1

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**31557DC8**PROCURADORIA GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**



A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 564/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 26/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**- CNPJ 34.670.831/0001-92, vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R\$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais). Documentação da empresa Documentos e proposta Empresa Vencedora 1 de 16/04/2024 (ID 516296). **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 516297) Termo de Adjudicação (ID 516301), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2024.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/04/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **516353e** o código verificador **EC282B12**.

Referência: Processo nº 2-564/2024.	Docto ID: 516353 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 2356404D

## PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 460/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **BC ODONTOLOGIA EIRELI** CNPJ 33.164.783/0001-06, vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R\$ 7.1780,40 (Sete mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), Documentação da empresa- DOCUMENTOS - B.C ODONTOLOGIA de 15/04/2024 (ID 516202) **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 516203) Termo de Adjudicação (ID 516204), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2024.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/04/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **516366e** o código verificador **6671EE82**.

Referência: Processo nº 2-460/2024.	Docto ID: 516366 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: C31BB97E

## PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 41/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 13/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **MEGA VEICULOS LTDA**- 03.376.298/0001-27, vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), Documentos e proposta Empresa Vencedora 1 de 15/04/2024 (ID 515956) **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo Ata Final da Sessão do Pregão 1 de 15/04/2024 (ID 515967) **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 1** de 15/04/2024 (ID 515968) em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2024.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/04/2024 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **516404e** o código verificador **7EF72DC6**.

Referência: Processo nº 1-41/2024.	Docto ID: 516404 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 7EF7D2DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PARALISAÇÃO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PARALISAÇÃO

Chupinguaia/RO, 16 de abril de 2024.

De: SEMOSP

Para: Gabinete/PGM

Exmª. Sr. Prefeita,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para **Prorrogar o Prazo de Paralisação** ao Contrato nº 157/2023, por **60 (sessenta) dias**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO (BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO) NA AVENIDA 27 COM RUA VALTER LUIZ FILLUS, NO MUNICÍPIO DE**

**CHUPINGUAIA RO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.**

Informo que o presente contrato esta com seu andamento paralisado da data de **15/02/2024** até a data de **15/04/2024**, com a prorrogação da paralisação, a mesma se estenderá até a data de **14/06/2024**.

Conforme motivações em Solicitação de Prorrogação de Prazo de Paralisação de Obra (ID 516383), a solicitação se faz necessária em virtude da impossibilidade de execução dos serviços aditivados, neste período chuvoso, sendo, portanto, necessária a paralisação da mesma.

Sendo o que apresentamos na oportunidade, agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Este é o relatório.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOUZA CRUZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 16/04/2024 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **516387e** o código verificador **3F1F0918**.

Referência: Processo nº 1-926/2023.	Docto ID: 516387 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Daniela Cerozini Marim  
**Código Identificador:** ABC5E997

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

**XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários** apresentar para posse no cargo:

- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

- Hemograma completo;
  - Glicemia de jejum;
  - Ácido úrico;
  - Uréia;
  - Creatinina
- Edital de Convocação 008 de 16/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 346112 e CRC: 48D97B56). Pág: 2/3
- Colesterol total e frações;
  - Triglicerídeos;
  - Sorologia para doença de chagas;
  - VDRL;
  - Tipagem sanguínea;
  - Urina: EAS;
  - Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
  - Parasitológico de fezes;
  - radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
  - Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
  - Avaliação neurológica. (Com Laudo);
  - Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
  - Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
  - Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
  - Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
  - Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
  - Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
  - Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
  - Exame FAN.
  - PSA. (candidatos do sexo masculino).

**ASSISTENTE SOCIAL**

**1- ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA**

Colorado do Oeste 16 de Abril de 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 17/04/2024 às 07:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 346112 e o código verificador 48D97B56.

Edital de Convocação 008 de 16/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 346112 e CRC: 48D97B56). Pág: 3/3

Docto ID: 346112 v1

**Publicado por:**  
Aagna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**CF55A4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRRO SEIRELIME.**

**CONTRATO 15/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023TP05/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, ADITANTE, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede Av Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 99\*\*61 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.542.442-\*\*, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;

**Cláusula Segunda** -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 18/03/2024 a 16/06/2024 (90 dias). Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo, fora feito em tempo hábil.

**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de março de 2024.

<b>JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA</b> Prefeito de Colorado do Oeste	<b>GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME</b> Gilvano da Silva de Bairros
--	---

**FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025**  
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Jean Lopes Reis

**Código Identificador:**F347147B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**ALAN**

**PORTARIA DE DIARIA 084/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

**Art. 2.º -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

**Art. 3º -** Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de abril de 2024.**

**HERLON PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Weliton José da Silva Queiroz  
**Código Identificador:**577A04A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**ABRACAM**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 064/2024.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Processo:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F” C/C ART. 6º, XVIII, “F”, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

**Objetivo:** PAGAMENTO DE 12 (DOZE) INSCRIÇÕES PARA VEREADORES PARTICIPAREM DO 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS EM PORTO VELHO/RO, ENTRE OS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2024.

**Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02.

**Valor da contratação** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 17 de abril de 2024.**

**HERLON PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Weliton José da Silva Queiroz  
**Código Identificador:**717C0121

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº1649 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº1649 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 164/2024-PMC/GAB.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica Decretado** a cedência do (a) Servidor (a) **VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS**, ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2884, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

**Art. 2º -** O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pele período de 02/05/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**F1F076AB

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2024 PROCESSO Nº 111/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 1597/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para adequações necessárias junto as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos.

Cujubim (RO), 17 de Abril de 2024.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**729A39B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 -  
PROCESSO Nº 1-57/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO  
BRANDÃO VILELA**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CUJUBIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
DESPORTO - SEMECD  
A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA  
CNPJ: 03.286.714/0001-04

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024  
PROCESSO Nº 1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis (Área Contábil, Área Fiscal, Área Trabalhista e Previdenciária, Área de Registro e Assessoria Diversos), em favor da proponente, **ISMAEL MATHEUS DE MATTOS**, CNPJ:17.882.905/0001-35, localizada na Avenida Cujubim nº 3052, setor 01, Cujubim/RO, no valor total de **R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

**Onde se Lê:**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	meses	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis (Área Contábil, Área Fiscal, Área Trabalhista e Previdenciária, Área de Registro e Assessoria Diversos)	16.944,00	16.944,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$16.944,00</b>

**Ler-se-á:**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	meses	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis (Área Contábil, Área Fiscal, Área Trabalhista e Previdenciária, Área de Registro e Assessoria Diversos)	1.412,00	16.944,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$16.944,00</b>

Ficam ratificadas as demais condições da Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº08/2024 e Processo nº 1-57/2024

Cujubim-RO, 17 de abril de 2024.

**MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS**  
Presidente da APP.

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**F48452E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
07/2024 - PROCESSO Nº 063/2024 - APP DA EMEIEF  
PEQUENO PRÍNCIPE**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CUJUBIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
DESPORTO - SEMECD  
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe  
CNPJ: 03 457.079/0001-72

**EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**PROCESSO Nº 063/2024**

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de saúde ocupacional, visando a Elaboração de Laudos Médicos do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente – Aso Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais).

**CONTRATADA: BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua



Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

**CONTRATANTE: APP DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, inscrita no CNPJ: 03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol, Nº 2481 Setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

**Valores contratados:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

**Prazo entrega:** imediato

**Data da Assinatura do contrato:** 17/04/2024

**Fundamento:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**

Contratada

**JOSIANE MASKIO CAVALCANTE**

Contratante/APP

**Publicado por:**

Tânia Maria Oliveira Medeiros

**Código Identificador:** E39CD453

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 002/CMGJT/2022.**

HOMOLOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/CMGJT/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. Da Lei Federal nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **HOMOLOGAR** presente **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 002/CMGJT/2022.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ nº: 63.789.937/0001-08** com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**CONTRATADA: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.285.048/0001-19, na cidade de Nova uniao-RO, Bairro; Centro, por meio do seu representante legal Sr. Rones Souza de Carvalho Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 506.837/SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 598.537.512-91

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MONITORAMENTO ELETRONICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, NA FORMA ABAIXO.**

Empresa Contratada: **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI,** passa a vigorar com o valor de R\$ 48.171,00 (Quarenta e oito mil cento e setenta e um reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente licitação empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 17 de Abril 2024.

**ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE**

Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

**Publicado por:**

Douglas de Almeida Ferreira

**Código Identificador:** 2165816D

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10315/GAB/2024 16 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10315/GAB/2024**

**16 de abril de 2024**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.590, de 11 de abril de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 94.926,13 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 824

F.R: 2.605

**Valor: R\$ 49.773,39**

02- Poder Executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

## 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha: 825

F.R.: 1.605

**Valor: R\$ 45.152,74**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.

**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.16	02.605	R\$: 49.773,39
0023.2079	3.1.90.16	01.605	R\$: 45.152,74

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS PAGAR 2023	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.605	R\$: 49.773,39	R\$:0,00	R\$: 49.773,39

### Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
01.605	R\$: 0,00	R\$:45.152,74	R\$:0,00	R\$:45.152,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciela Del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**D9E93E75

## GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10316/GAB/2024 16 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10316/GAB/2024**

**16 de abril de 2024**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estadode Rondônia,combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.591**, de 11 de abril de 2024.

## DECRETA

**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1191 Aquisição Kits Saúde Bucal - Proposta 7055/2023-09

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:826

F.R.: 01.621

**Valor: R\$ 120.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º**-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 200 Kits Saúde Bucal "Crescer Sorrindo Prevenção e Promoção da Saúde Bucal na Infância - proposta nº 7055/2023-09.

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1191	3.3.90.30	01.621	R\$: 120.000,00

### Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.621	RS:0,00	RS:120.000,00	RS:0,00	RS: 120.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Graciela Del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**8345776B

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10321/GAB/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTO SEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10321/GAB/2024 DE 17 de abril de 2024**

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do senhor **SERGIO DA SILVA SANTO** em **CARGO COMISSIONADO**, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º- EXONERAÇÃO** do Senhor **SÉRGIO DA SILVA SANTOS**, CPF nº. 940.\*\*\*.\*\*\*-87, no Cargo **Comissionado COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL - CCIV**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

**Art. 2º-Endereço** do servidor: Rua Sumaúma, s/nº, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º-Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciela Del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**1CF4FAC7

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10322/GAB/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10322/GAB/2024 DE 17 de abril de 2024**

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do senhor **SERGIO DA SILVA SANTOS**, em **CARGO COMISSIONADO**, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º- NOMEAÇÃO** do Senhor **SERGIO DA SILVA SANTOS**, CPF nº. 940.\*\*\*.\*\*\*-87, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-AP**, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º-Endereço** do servidor: Rua Sumaúma, s/nº, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º-Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciela Del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**A0E1FD63

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10318/GAB/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA RAQUEL DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10318/GAB/2024 DE 16 de abril de 2024**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da senhora **RAQUEL DOS SANTO** em **CARGO COMISSIONADO**, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Comunicação Interna 153 de 16/04/2024 (ID 188395).

**DECRETA**

**Art. 1º- EXONERAÇÃO** da Senhora **RAQUEL DOS SANTOS**, CPF nº. 556.\*\*\*.\*\*\*-91, no Cargo de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA- CCVII**, Subprefeitura do distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º-Endereço** do servidor: Rua Guanabara, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º -Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 12 de abril de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 16 (dezesesseis) dias do Mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**E9CB3A28

**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10314/GAB/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALCEMIR DE LIMA SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10314/GAB/2024 DE 16 de abril de 2024**

Dispõe sobre Revogação de Cedência do Servidor VALCEMIR DE LIMA SANTOS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o ofício nº 10028498/2024/DICAS/DGP/GAB/SEMAD recebido através da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual tem por finalidade a devolução do servidor Valcemir de Lima Santos.

**DECRETA**

Art. 1º -REVOGAÇÃO de cedência do Servidor VALCEMIR DE LIMA SANTOS, para Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Velho-RO, e contém outras providências.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2024. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:300CC673

**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10323/GAB/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM."****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10323/GAB/2024 DE 17 de abril de 2024**

"Dispõe sobre Reordenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 1.003/GP/2019, que Cria o Conselho Municipal dos direitos da Mulher COMDIM.

**DECRETA**

Art. 1º -Reordenação do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher - COMDIM do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, para o Biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.003/GP/2019, segue abaixo a Reordenação dos membros do Conselho:

**Representantes Do Governo Municipal:****Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**

- Titular: Graciely Ribeiro da Silva  
- Suplente: Alex Sandro Correa Soares

**Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**

- Titular: Joana Darc Aparecida Gomes Vieira  
- Suplente: Luana Guandalim Macedo

**Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS**

- Titular: Valdineia Ferreira de Oliveira Santos  
- Suplente: Adriele de Oliveira Santos

**Secretaria Municipal De Fazenda - SEMAGRI**

- Titular: Claudemir de Oliveira Santos  
- Suplente: Bruno Martinussi Gonçalves

**Câmara Municipal Legislativo**

- Titular: Noélia Maria Dos Santos  
- Suplente: Jean Moreno Dias

**Igreja Evangélica Presbiteriana Renovada**

- Titular: Sonia F. Frigeri Pereira  
- Suplente: Ageu Rangel Pereira

**Igreja Evangélica Assembléia De Deus**

- Titular: Leila Leticia Gomes  
- Suplente: Erica Rodrigues R. Andrade de Souza

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares Rurais Do Município De Governador Jorge Teixeira - RO.**

- Titular: Eranides Pereira de Santana  
- Suplente: Lourdes Rodrigues da Silva

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Graciela Del Carmen Ramirez  
Código Identificador:02EEA144

**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10317/GAB/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10317/GAB/2024 DE 16 de abril de 2024**

"Dispõe sobre Retorno do Servidor ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Processo Administrativo nº 477-1/2024.



**Considerando:**Requerimento REQUERIMENTO de 12/04/2024 (ID 187770),o qual o servidor solicita reintegração do cargo.

## DECRETA

**Art. 1º-FICA DECRETADO**o retorno do Servidor Estatutário **ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS**, em suas atividades, CPF: 664.\*\*\*-\*\*-97,na função: Motorista de Veículos Leves, Matrícula: 705-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º**-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**,aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**55232B59

### GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10324/GAB/2024 17 DE ABRIL DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10324/GAB/2024**  
**17 de abril de 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

## D E C R E T A

**Artigo 1º** -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

**Artigo 2º** -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

**Artigo 3º** -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**,conforme abaixo discriminado:

02-Executivo Municipal

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 3.3.90.30Material de Consumo

Ficha:21

Fonte Recurso:1.500

**Valor:R\$6.000,00**

02-Executivo Municipal

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:23

Fonte Recurso:1.500

**Valor:R\$ (-6.000,00)**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 17 de Abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**  
Graciela Del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**3B00EB07

### GABINETE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0105/2024 PROCESSO Nº464/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0105/2024**  
**PROCESSO Nº464/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex).

VALOR: R\$ 49.996,80 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 113/GP/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 019/SUPEL/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**FCD245AF

### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/GP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0103/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/GP/2024**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0103/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 147 de 12/04/2024 (ID 187738).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0103/GP/2024, Pregão Eletrônico nº 021/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Ana Claudia Silva Coelho, CPF. 000.\*\*\*.\*\*\*-93, denominado fiscal;

Luana Guandalim Macedo, CPF. 062.\*\*\*.\*\*\*-28, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549\*\*\*.\*\*\*-04.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**040395C2

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/GP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0105/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/GP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0105/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:** Comunicação Interna 65 de 10/04/2024 (ID 186765).

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato nº 0105/GP/2024, Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2023, referente à aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmix), que celebram a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa OTAIR GOMES DA SILVA.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.\*\*\*.\*\*\*-34 denominado fiscal; Jonh Elder De Souza Pereira, CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-40, denominado suplente; Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF nº 778.\*\*\*.\*\*\*-87.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**7BB9F88C

**GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2024 PROCESSO Nº 460/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2024 PROCESSO Nº 460/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: Q CARD CARTÃO LTDA

CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.

VALOR: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 111/GP/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 021/SUPEL/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**407AE628

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10325/GAB/2024 17 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10325/GAB/2024 17 de abril de 2024**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de

despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 1.592, de 11 de abril de 2024.

## DECRETA

**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1193 Aquisição Equipamentos - Proposta nº 11502951000123010.

4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente

Ficha: 828

F.R: 01.601

**Valor: R\$ 332.177,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

### JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de equipamentos - Proposta nº 11502951000123010.

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1193	4.4.90.52	01.601	R\$: 332.177,00

#### Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADADO	EXCESSO DE ARRECADADO
01.601	R\$:0,00	R\$:332.177,00	R\$:0,00	R\$: 332.177,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciela Del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**CA69C934

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do servidor **JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de operador de máquinas pesadas**, para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do Seringueiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de 16/04/2024 a 25/04/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Laureano Neto

**Código Identificador:**7E29AC79

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **CHARLES CRISPIM KARANTINO** e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do servidor **CHARLES CRISPIM KARANTINO, no cargo de motorista**, para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do Seringueiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de 16/04/2024 a 25/04/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Laureano Neto  
**Código Identificador:**A9B9AA1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/CHEF-GAB/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MAURICIO CASSUPA PINTO** e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**RESOLVE**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do servidor **MAURICIO CASSUPA PINTO, no cargo de operador de máquinas pesadas**, para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do Seringueiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de 16/04/2024 a 25/04/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Laureano Neto  
**Código Identificador:**E1EFFCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/24 EM 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

**Artigo 2º** – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até a empresa Mônaco Diesel , localizada na Rua da Beira, 6711, Bairro Lagoa no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de entregar o Caminhão Baú Volkswagen 14.190, Placa: RSV 1G16 para revisão periódica e em tempo buscar o ônibus placa QTI 5H56, no dia 17 de abril de 2024 com saída no dia 16 de abril do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**FB3F9C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001- 09, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº35.297.841/0001-97, a iniciar reforma elétrica na escola municipal Cândida Maria Moura de Paula, no valor de R\$ 26.051,11 (Vinte e seis mil, cinquenta e um reais, onze centavos ), localizada na Av: Giacomo Casara - setor 03, nº 2041, bairro Tamandaré, cep. 76850-000 Guajará-Mirim - RO. Guajará-Mirim - RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência(ID 384303).

Guajará-Mirim, RO, 20 de março de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**E7C53A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO 1**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2024

Referente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022 (ProcessoLicitatório nº 000452/22, Tomada de Preços nº 008/CPLMO/2022, Edital nº008/2022/CPLMO/GM), cujo objeto é o adiantamentoao contrato nº 056/2022, conforme parecer jurídico em anexo no processo, no valor total de R\$ 200.523,32 (Duzentos mil, quinhentos e vinte e três reais, trinta e dois centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO SERVIÇOS anexa aotermo aditivo retro mencionado, necessário para a conclusão do objeto contratual.

Pela presente ordem de serviço AUTORIZO a empresa**W.F.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ nº 08.291.050/0001-87,a iniciar, o objeto constante do quarto termo aditivo ao contrato 056/2022, firmado junto ao Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, RO, 12 de abril de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**94D52F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001- 09, autoriza a empresa : T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº35.297.841/0001-97, a iniciar reparo do forro da Escola Municipal Saul Bennesby , no valor de R\$ 26.923,18 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte três reais, dezoito centavos ), localizada na Av: 12 de outubro, bairro Caetano, cep. 76850-000 Guajará-Mirim - RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência(ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 20 de março de 2024.



**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**AD1B7E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, RO, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, autoriza a empresa : T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº35.297.841/0001-97, a iniciar aosserviços de PINTURA DA E.M.E.I.E.F Profª Maria Liberty de Freitas, no valor de R\$ 40.857,03 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, três centavos), localizada na Av: Tenente Henrique Lopes nº 3515, Bairro Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim /RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência(ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 20 de março de 2024.

**ANA NETE AZEVEDO DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elza Flores Demetrio de Souza  
**Código Identificador:**008B17E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 685- DIÁRIA- RAYANE CARNEIRO DA COSTA**

Portaria nº 685/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **RAYANE CARNEIRO DA COSTA**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na função: DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **09** à **11/04/2024**, para “participar do Encontro de Implantação da Gestão de Risco/Sispacto” conforme Ofício nº 643/2024/AGEVISA-DESCENTRALIZAÇÃO em anexo. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha. .**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Março de 2024

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº15.311/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**9ADF5636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 686-DIÁRIA- ELCILENE AZZI**

Portaria nº 686/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **ELCILENE AZZI**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **09** à **11/04/2024**, para “participar do Encontro de Implantação da Gestão de Risco/Sispacto” conforme Ofício nº 643/2024/AGEVISA-DESCENTRALIZAÇÃO em anexo. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha. .**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Abril de 2024

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº15.311/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**2E8C945C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 725-DIÁRIA- CARLOS MIKE E CANAMARI**

Portaria nº 725/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA.**

**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/04/2024**, com finalidade de participar da reunião técnica com a SEPAT-Superintendência Estadual de Patrimônio; Retirar Imunobiológicos na REDE DE FRIO e Inseticidas para Malária no Almoxarifado. **RECURSO NUVEPA. Ficha. 256.**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**---MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**  
Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto nº15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**02621809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 734- DIÁRIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO**

Portaria nº 734/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (uma)

diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.

**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/04/2024**, conduzindo o Diretor do NUVEPA Carlos Mike E. Canamari, onde o mesmo irá “realizar a retirada de Hipoclorito de Sódio, no Almoarifado da AGEVISA”. **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256**.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº15.311/GB/PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**3CEBA475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 703-DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE JESUS  
PURIFICAÇÃO**

Portaria nº 703/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ARRCT-RO)**.

**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no dia **06/04/2024**, onde irá “acompanhar o traslado dos renais crônicos, na clínica renal de Rondônia/CLINERON”. **RECURSO CMS**. Ficha 220.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**84AE1EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 704-DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE J PURIFICAÇÃO**

Portaria nº 704/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ARRCT-RO)**.

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **14 à 15/04/2024**, onde irá “participar das reuniões do Conselho Estadual de Saúde, e na de Alinhamento, como objetivo de fortalecer o controle social, nas

regiões do Estado de Rondônia”, conforme Ofício nº 14776/2024/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha 220.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**8BC97AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 705-DIÁRIA-EDER MARREIROS DE SOUZA**

Portaria nº 705/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG)**.

**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no dia **06/04/2024**, onde irá “acompanhar o traslado dos renais crônicos, na Clínica Renal de Rondônia/CLINERON”. **RECURSO CMS**. Ficha 220.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**B1AFAB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 706-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA**

Portaria nº 706/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA** e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASSIG)**.

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **14 à 15/04/2024**, onde irá “participar das reuniões do Conselho Estadual de Saúde, e na de Alinhamento, como objetivo de fortalecer o controle social, nas regiões do Estado de Rondônia”, conforme Ofício nº 14776/2024/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha 220.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N.º 15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

**Código Identificador:**D6E60D87**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2024**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 003/2024, Processo Administrativo 432-04/2024; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é Recapeamento asfáltico em vias urbanas CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com área de construção de 94.290,72m<sup>2</sup> e extensão de 11.555,52m, Contrato de repasse n.º 945628/2023/MCIDADES/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R\$8.757.266,98. A sessão terá início no dia 08/05/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Maiores informações: (69) 3231-2245, [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br)

Itapuã do Oeste – RO, 17 de abril de 2024.

**DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**

Secretário -SEMAP

Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**5FC44D2F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 -  
RETIFICAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 943-03/2023.

**Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO.****Ampla concorrência? SIM.****Objeto:** Contratação de serviço de borracharia.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$: 924.891,25 (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal n.º 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n.º 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/04/2024	08h59min do dia 02/05/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 02/05/2024.	

**\*Sempre no Horário de Brasília.**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br),

ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

Decreto N.º 2412/Gab-Pmio/2022

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**3DC986C3**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209-04/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
007/2022 TERMO ADITIVO N.º 002/2023**

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n.º 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.875.636/0001-54, com sede situada na Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976 - E-mail: [construforpvh@outlook.com](mailto:construforpvh@outlook.com). neste ato, representado por ) Sr. **Jonas Pereira de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 612.039 SSP/RO, e do CPF n.º 727.070.112-15, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 1ª.** O Contrato de Prestação de Serviço n.º 013/2022 terá **vigência prorrogada** por 12 meses, passando, seu prazo final, **de 14 de abril de 2024 para 14 de abril de 2025**, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos do inciso I do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**

Prefeito

**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**

Contratada

**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP**

Secretário

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**288A0937

#### GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326-03/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021 TERMO ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63, sediada na Avenida Calama, n.º 6339, Bairro Aponiã, na Cidade de Porto Velho/RO - CEP 76824-181 - Telefone (69) 3227-9383, neste ato representada por seu titular **Fagner Lemos Lopes**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 917.642.972-53, de acordo com os poderes de administração constantes nos termos do ato constitutivo da empresa.

#### Considerando

Que o presente contrato foi celebrado originalmente em 06/05/2021 pelo valor inicial de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), pelo prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Que em 08/04/2022, por ocasião da celebração do Primeiro Termo Aditivo, o contrato ora aditado foi objeto de prorrogação de prazo (passando até 05/05/2023) e de acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original, passando ao novo valor global de R\$ 316.250,00.

Que em 20/04/2023, por ocasião de seu Segundo Termo Aditivo, o contrato teve sua vigência prorrogada até 05/05/2024 e teve seu valor reajustado ao patamar de R\$ 316.778,52, valor esse vigente até o presente momento.

Que, conforme Ofício n.º 34/GAB-SEMAP/2024, de 26 de março de 2024, a Secretaria interessada solicitou à empresa contratada manifestação de interesse, e que, ao responder positivamente, a empresa solicitou novo reajuste contratual.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2024 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no

arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 1ª.** O Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2020 terá sua **vigência prorrogada por 12 (doze) meses**, contados a partir de 05/05/2024 (data de vigência estabelecida nos termos do Segundo Aditamento), passando, o termo final da vigência contratual, ao dia **05 de maio de 2025**.

#### 2. DO REAJUSTE

**Cláusula 2ª.** O **valor global** do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2020 fica **reajustado** nos termos da Cláusula 31ª do Contrato originário, com base na aplicação do índice IGP-M acumulado, passando o valor global do contrato, doravante, ao patamar de **R\$ 339.132,33** (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

**Cláusula 3ª.** Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**

Prefeito

**FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**

Secretário

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**C95AE780

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023

Processo nº 43/CMMDO/2023

I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2023. CELEBRADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RONDÔNIA E PELA EMPRESA UNI TELECOM LTDA. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

Aos 17 dias do mês de abril de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, n.º. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor LIONÇO ALVES TOLEDO,



brasileiro, casado, cédula de identidade nº XX59XX SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXX.901.53X-XX, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa UNI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ 49.271.108/0001-08, com sua sede na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, centro, Ji-Paraná, neste ato representada pelo Senhor JEAN CARLOS JOSE DUARTE, cédula de identidade RG nº XX41XX SSP/RO, Cadastro de Pessoa Física nº XXX.867.1XX-XX, doravante designada de CONTRATADA, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 043/CMMDO/2023 – Dispensa de Licitação, celebram o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento destina-se a PRORROGAÇÃO da vigência contratual de 18/04/2024 a 17/04/2025, do Contrato nº 004/2023 firmado entre as partes em 17/07/2023 com vigência inicial de 12 meses;

## 2. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor global anual, justo e irrevogável do presente Termo Aditivo de Prorrogação é de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil e cento e quarenta reais).

2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do contrato inicial;

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### NOTA EMPENHO Nº 180/2024

Código Classificação da despesa empenhada

01 Legislativo Municipal

01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

VALOR DO EMPENHO R\$ 16.140,00 (Dezesesseis mil, cento e quarenta reais)

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditivo de contrato encontra-se amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e fundamento na justificativa de aditivo e autorização da autoridade competente.

## 5. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2. Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas no Termo de Referência, Processo nº 43/2023.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento de aditivo.

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de abril de 2024.

## LIONÇO ALVES TOLEDO

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

Contratante

## JEAN CARLOS JOSE DUARTE

Uni Telecom LTDA

Contratada

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:5401680C

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1615/2023

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originário nº288 de 08/12/2023, conforme solicitado no MEMORANDO Nº 104/SEMED/2024 (ID 544657), presente no Processo nº1615/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA E.M.E.F MARIA DE JESUS GRILLO**, tendo como contratada a empresa: **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: nº. 11.926.493/0001-01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 545055) e Relatório de Análise Processual (ID 545263).

Publique-se,

Registre-se.

#### PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID545797e o código verificador74DC342A.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:73E5ED29

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:1491/2023.

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

### PROCESSO Nº:1491/2023.

CLASSE:Devolução de IRPF/Imposto de Renda com desconto indevido.

NOME: Silvio Luiz Couto.

#### Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

"DEFERIR" o Processo nº1491/2023, referente à **DEVOLUÇÃO DEIRPF/IMPOSTO DE RENDA COM DESCONTO INDEVIDO**, no valor de R\$ 1.589,33 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), solicitado pelo(a) servidor(a) **SILVIO LUIZ COUTO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 419445) e Parecer Técnico nº17 (ID 540617).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2024 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **545464e** e o código verificador **4A94CFE7**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** FE911FCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº: 1352/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:** 1352/2024.  
**CLASSE:** Licença Prêmio.  
**NOME:** Ana Lucia Lira Martins.

**Prefeitura Municipal**  
**de Machadinho**  
**D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1352/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pelo(a) servidor(a) **ANA LUCIA LIRA MARTINS**, de acordo com o Requerimento (ID 534815).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2024 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **545583e** e o código verificador **2267D85F**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 03C71CD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2024**

**PORTARIA Nº 260/2024 DE 17 de abril de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor (a) **EDSON ALVES TEODORO**, portador(a) do CPF: n.º **133.402-\*\***, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III - DMU**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 17 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **545874e** e o código verificador **CCDB1B4D**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 585D3F07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 259/2024 DE 17 de abril de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor (a) **DESIVAL EUGENIO DA PAZ**, portador(a) do CPF: n.º **758.542-\*\***, no cargo comissionado

**ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de abril de 2024.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **545865e** e o código verificador **2CAB6D33**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
Código Identificador: 15D42106

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 257/2024 DE 17 de abril de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor (a) **MARIJILSON DA SILVA ASSIS**, portador(a) do CPF: n.º **580.302-\*\***, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de abril de 2024.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **545835e** e o código verificador **8A349396**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
Código Identificador: 3EBFFD3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 258/2024 DE 17 de abril de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor (a) **REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n.º **759.654-\*\***, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de abril de 2024.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **545858e** e o código verificador **5FCC41A8**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
Código Identificador: 7BBBB688

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 252/2024, de 15 de Abril de 2024.**

"Altera a Portaria Nº 828/2023, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em idade fértil/MIF, Infantil e Fetal ocorridos no Município de Machadinho D'Oeste-RO e dá Outras Providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o memorando nº 21/2024 da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**ART.1º - ALTERAR** a composição dos membros do Grupo Técnico da Vigilância do Óbito Materno, de MIF, Infantil e Fetal da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-RO, passando a vigorar com a seguinte formação:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Divisão de Vigilância Epidemiológica	FERNANDA MARROCO	Nº 3369
Divisão de Vigilância Epidemiológica	RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA	Nº 1758
Divisão de Vigilância Epidemiológica	LUCIANA SILVA DE PAULA	Nº3331
Assessoria Técnica	BEATRIZ APARECIDA FABIANO	Nº 3446
Centro de Referência em Saúde da Mulher	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Nº 3182
Urgência e Emergência	ALINE CRISTINA DA SILVA	Nº 3372
Atenção Básica à Saúde	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	Nº 7402
Coordenação de Imunização	VERA LÚCIA RENOCK	Nº 3150
Assistência Farmacêutica	JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER	Nº 3452
Divisão de Serviço Social	ROSANIA GUIMARÃES ALVES SANTOS	Nº 5934
Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos	MARCUS VINÍCIUS ANTUNES SILOCCHI	Nº 7465
Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos	MIRIAN MOREIRA MELO	Nº 3425
Psicologia	VERUSKA GABRIELA VANZIN DA SILVA	Nº 5971

**ART. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, aos 15 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **544627e** e o código verificador **1AEB450B**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
Código Identificador:0967E35F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº255/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº255/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"ALTERA A PORTARIA Nº843/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** O Memorando nº197/2024/SEMUSA (ID 544626);

**RESOLVE:**

**Art.1º -EXONERAR**o membro abaixo relacionado da composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**da sua respectiva função:

MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	CPF:283.938.***-00
--------	-----------------------------	--------------------

**Art.2º** -A presente Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.***-20
MEMBRO	BEATRIZ APARECIDA FABIANO	CPF:710.377.***-91
MEMBRO	ALINE CRISTINA DA SILVA	CPF:952.551.***-68

**Art.3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 15 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **544931e** e o código verificador **47DDE8FE**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
Código Identificador:AF04A9AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1412/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:1412/2024.**  
**CLASSE:**Rescisão Contratual.  
**NOME:**Flavia Araujo Vieira da Silva.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<http://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1412/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 544879).

Publique-se,  
Cumpre-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID544925e o código verificador68B96D87

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**4B01683F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1420/2024**

**PROCESSO Nº:**1420/2024

**CLASSE:**ExclusãodeProtestoe de Cancelamento e Baixa de IPTUS.

**NOME:**Marcelo Marques Ferreira.

**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1420/2024, referente **EXCLUSÃO DE PROTESTO E DE CANCELAMENTO E BAIXA DOS IPTUS** em nome de **MARCELO MARQUES FERREIRA**, devido a erro de duplicidade de cadastro, referente aos exercícios de2014até 2016 e de2018 até 2024, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 541622).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2024 às 19:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**545022e** o código verificador**7F643E02**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**2BABD035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4475/2024**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE  
AV.CASTELO BRANCO  
22.855.142/0001-73  
Exercício: 2024

DECRETO Nº 4475 , DE 12 DE abril DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 28/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 12 de abril de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar

Ficha: 24812.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFAN.TOIOLO,00  
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 02Ensino Infantil - Pré-escolar

Ficha:249 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO -18.000,00  
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TOTAL DAS ANULAÇÕES-18.000,00

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**814D6232

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4476/024**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE  
AV.CASTELO BRANCO  
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4476, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.777,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL  
603 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 5777,57  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:5.777,57  
Fontes de Recurso  
2 500 5.777,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 12 de abril de 2024

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**707C375D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO:Nº1370/2024**

**PROCESSO:**Nº1370/2024.  
**CLASSE:**Aquisição e implantação.  
**NOME:**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*  
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>  
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo Nº1370/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DEMONUMENTO BÍBLIA (CONFECCIONADO POR UM ARTESÃO) PARA O EMBELEZAMENTO DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE-RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **MATHEUS TEIXEIRA BONFIM 55566596215**, CNPJ: Nº 42.466.665/0001- 35, no valor de R\$91.226,00 (noventa e um mil e duzentos e vinte e seis reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 545446) e Relatório de Análise Processual (ID 541581).

Publique-se,  
Registre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**38EF9C9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO:Nº1370/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:**Nº1370/2024.  
**CONTRATANTE:**Prefeitura de Machadinho D'oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.  
**CONTRATADA:**..**MATHEUS TEIXEIRA BONFIM 55566596215**, CNPJ: 42.466.665/0001-35, no valor total de R\$91.226,00 (noventa e um mil e duzentos e vinte e seis reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 545446).

**OBJETO:**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DEMONUMENTO BÍBLIA (CONFECCIONADO POR UM ARTESÃO) PARA O

EMBELEZAMENTO DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE-RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO ART. 74 da Lei nº 14.133 /2021, APROVANDO-O.

Machadinho D'Oeste-RO, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**C1D76CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS- SEMOSP**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 2738/2023. **CONTRATO: 248 de 05/10/2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EPP**, CNPJ: 05.195.016/0001-10. Objeto: modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado e prorrogação do prazo de vigência do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica aditivado o valor de R\$42.755,26, relativo ao acréscimo de **7,11 %** aos serviços inicialmente contratados. **CLÁUSULA TERCEIRA.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Classificação Funcional:04.122.0002.2091; Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal; **CLÁUSULA QUINTA.** o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLÁUSULA SEXTA.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**27086369

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**001/SEMF/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**001/SEMF/2023**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A EMPRESA COLADINI & COLADINI LTDA.**

Aos **11 (onze)** dias do mês de **abril (4)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)** o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Isaias Rossmann, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COLADINI & COLADINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 090.050.368/0001-39, com foro e sede na Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo senhor **Wladimir Fernando Coladini**, portador

doCPF nº 562.199.012-15, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 13/SEMF/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE IP- INTERNET PROTOCOL**, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 13/SEMF/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 21/CPL/2023.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** anual, e **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) mensais.**

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de **12/04/2024 à 11/04/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** Por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. **02.02.004.04.122.0006.2012 – Secretaria Municipal da Fazenda. Elemento de despesa 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.**

#### **DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 11 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

**ISAIAS ROSSMANN**

Sec. Municipal de Fazenda

Coladini& Coladini LTDA

CNPJ sob o Nº. °090.050.368/0001-39

**WLALDEMIR FERNANDO COLADINI**

Representante

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/SEMF/2023**

-PROCESSO Nº.: 13/SEMF/2023;

-CONTRATO Nº. 01/SEMF/2023;

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA;**

-OBJETO **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE IP- INTERNET PROTOCOL**, de acordo com o

Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 13/SEMF/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 21/CPL/2023.

-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.40.57.00;**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.004.04.122.0006.2012;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do TERMO ADITIVO é de **R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** anual, e **R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) mensais;**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 12 de abril de 2024 à 11 de abril de 2025.**

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

**Publicado por:**

Daniela Pagno Dos Santos

**Código Identificador:27803938**

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021**

**“TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO- MEI.”**

Aos 12 (doze dias) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, Centro, 6314, Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/2021, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 054/CPL/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitor de capoeira/recreação, que ministra aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com o termo de referência constante no processo nº 032/PMMA/20121.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA -** O presente TERMO terá vigência de **10 (dez) MESES**, contados a partir de **14 de abril de 2024**, ou seja, de **14/04/2024 à 13/02/2025**, podendo ser prorrogado

na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 33.90.39.00; FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: 02.02.008.08.243.0029.2.167; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:** Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andrezza/RO., 12 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal/Contratante

**DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021.**

- PROCESSO Nº.032/2021;  
- CONTRATO Nº.:003/SEMAS/2021;  
-CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;  
- CONTRATADA:ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES  
-OBJETO:a Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitor de capoeira/recreação, que ministra aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com o termo de referência constante no processo nº 032/PMMA/20121.  
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.243.0029.2.167.  
- ELEMENTO DE DESPESAS:33.90.39.00;  
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: é de R\$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R\$ R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais).  
-VIGÊNCIA DO CONTRATO :O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, ou seja, de 14/04/2024 à 13/02/2025.

Ministro Andrezza/RO., 12 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal/Contratante

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
Código Identificador:FD25870B

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 6.329/PMMA/2024**

**DECRETO N. 6.329/PMMA/2024**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS OCORRIDA NA MADRUGADA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, QUE DESTRUIU PONTES E BUEIROS E DA NECESSIDADE DA CONCLUSÃO DAS REPARAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas nas escolas Municipais em todo território do Município de Ministro Andrezza, nos dias 16 de abril de 2024 e 17 de abril de 2024, em razão das fortes chuvas ocorrida na madrugada do dia 07 de abril de 2024, **QUE DESTRUIU PONTES E BUEIROS E DA NECESSIDADE DA CONCLUSÃO DAS REPARAÇÕES**, visando garantir a segurança dos usuários do transporte escolar.

**Parágrafo Único:** Ficam dispensados os Servidores que laboram nas Escolas Municipais, tendo em vista que os dias letivos suspensos serão devidamente recuperados, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado previamente para as escolas municipais, a fim de que seja devidamente afixado em seus respectivos murais.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
Código Identificador:3B0986F9

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**003/SEMED/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**003/SEMED/2023.**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COLADINI & COLADINILTA.**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril (4) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andrezza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andrezza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Valdirene Inácio da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COLADINI & COLADINILTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 090.050.368/0001-39, com foro e sede na Avenida



Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de Ministro Andrezza/RO, neste ato representada pelo senhor **Wladimir Fernando Coladini**, portador do CPF nº 562.199.012-15, doravante denominada CONTRATADA resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 139/SEMED/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET**, de acordo com o Termo de Referência e outros documentos anexados ao processo de n. 139/SEMED/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 16/CPL/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - .** O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)**, por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. **02.02.006.12.361.0016.2064 – Secretaria Municipal Educação. Elemento de despesa 3.3.90.39.57.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **12 de abril de 2024**, ou seja, de **12/04/2024 à 11/04/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do ‘ pelo elemento de despesa de **3.3.90.39.57.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica,**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:** Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andrezza-RO, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza-RO.

**VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**

Sec. Municipal de Educação

Coladini& Coladini LTDA

CNPJ sob o Nº. °090.050.368/0001-39

**WLADEMIR FERNANDO COLADINI**

Representante

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023**

-PROCESSO Nº.: 139/SEMED/2023;

-CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023;

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA;**

-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET;**

-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.57.00;**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2064;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED – Secretaria Municipal de Educação;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais);**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 12 de abril de 2024 à 11 de abril de 2025.**

Ministro Andrezza/RO, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza-RO.

**VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**

Sec. Municipal de Educação

Coladini& Coladini LTDA

CNPJ sob o Nº. °090.050.368/0001-39

**WLADEMIR FERNANDO COLADINI**

Representante

**Publicado por:**

Daniela Pagno Dos Santos

**Código Identificador:93D73B9F**

#### **EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO GLOBAL Nº 320/SEMED/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 043/SEMED/2024**

RATIFICAÇÃO PROCESSO GLOBAL Nº 320/SEMED/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 043/SEMED/2024

O Prefeito Municipal de Mministro Andrezza/RO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**, visando a “Contratação de uma Empresa para Fornecimento de material de ensino SIM Sistema de Ensino, com inclusão de todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático, Consultoria Pedagógica, Formação Docente, Avaliações, Plataforma Educacional, Materiais Aceleradores de Resultados), através da Inexigibilidade Nº 043/SEMED/2024 CONTRATADA: Editora FTD SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob 61.186.490/0001-57)”.  
Valor Total: R\$ 327.804,00 (Trezentos e vinte e sete mil oitocentos e quatro reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Valor Total: R\$ 327.804,00 (Trezentos e vinte e sete mil oitocentos e quatro reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ministro Andrezza, 17 de abril de 2024.

**JOSE ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Pagno Dos Santos

**Código Identificador:DC8B7826**

#### **EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/SEMED/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 320/SEMED/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/SEMED/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 320/SEMED/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, torna público o aviso de Contratação de uma Empresa para Fornecimento de material de ensino SIM Sistema de Ensino, Editora FTD SA, com inclusão de todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático, Consultoria Pedagógica, Formação Docente, Avaliações, Plataforma Educacional, Materiais Aceleradores de Resultados), através da Inexigibilidade Nº

043/SEMED/2024 CONTRATADA: Editora FTD SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob 61.186.490/0001-57. com o valor global estimado de R\$: R\$ 327.804,00 (Trezentos e vinte e sete mil oitocentos e quatro reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andrezza/RO, 17 de abril de 2024.

#### CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial  
Decreto 6.016/PMMA/2023

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**5293584D

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

#### Auxiliar de Limpeza-30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ALEX IAN GONÇALVES P. OLIVEIRA	16º	25

#### Auxiliar de Limpeza-40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SARA LOPES DE MOURA	19º	30
2	JHENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS	20º	30

#### Auxiliar de Cozinha -30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	6º	50

#### Auxiliar nos Serviços de Cuidador-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JENNEFFER OLIVEIRA DA SILVA	5º	55

#### Auxiliar de Sala-40horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA	6º	45

#### Auxiliar de Pátio-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LEONILDO DO NASCIMENTO	8º	50

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

#### DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma foto cópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 16 de Abril de 2024.

#### IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Daielli Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2B1C90DD

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO Nº 1036/2023-SEMUG/RO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO Nº 1036/2023- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de estagiários para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2023/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional.

#### ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome Candidato	TOTALDEPONTOS
10º	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA ALVES	85

#### DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo do Programa Estágio;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cópia de documento de Identificação (RG, Carteira de Trabalho);
- Cópia de Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre caso o candidato esteja cursando ensino superior;
- Cópia de Certidão das notas escolares do ano anterior ou notas do semestre anterior já concluído, Em caso de insuficiência de desempenho, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo;
- Cópia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;
- Cartão PIS/PASEP uma foto cópia;
- Se, do sexo masculino, e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original).
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

- l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- m) Cópia de Comprovante de residência no Município de Mirante da Serra, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).
- n) Atestado de Sanidade Física e Mental.
- o) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

Mirante da Serra/RO, 19 de Março de 2024.

**EVALDODUARTEANTÔNIO**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Daielli Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5F51DEFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 6945/2024**

Mirante da Serra - RO, 17 de abril de 2024.

“NOMEIA EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomeia EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 4. . Esta portaria tem efeito ao dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Daielli Gomes da Silva  
**Código Identificador:**537522D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 607/SEMOSP/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM EXTENSÃO DE 1.502,05M E ÁREA TOTAL EM ARRUEAMENTO DE 9.180,12M². A OBRA ESTÁ LOCALIZADA EM VIAS URBANAS DE MIRANTE DA SERRA TRECHO: AV. DOS MIGRANTES ENTRE A CASTELO BRANCO E A RUA PROJETADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento de **Tomada de Preço 12/CPL/2023, Menor Preço Global**, considerando o Parecer Jurídico ID 86268, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 87542 e as decisões da CPL ID 64000 ao ID 126637, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

**01 – EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ 06.173.681/0001-76, no valor de 479.367,09 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de abril 2024.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito  
(documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Marcio Jose Assunção Junior  
**Código Identificador:**720790BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 332/SEMTAS/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 003/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 119384, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 125761 e as decisões da CPL ID 118118 ao ID 125351, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

**01 – TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 48.691.928/0001-96, no valor de 26.850,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de abril 2024.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito  
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Marcio Jose Assunção Junior  
**Código Identificador:**97DFA880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**  
**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº:022/2023.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº:022/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2023**

**CELEBRAÇÃO:** 16/04/2024

**DAS PARTES:** SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

**OBJETO Referente à:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 264/2023 vinculado ao 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 44/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**O PRAZO.** O presente Contrato terá vigência, com início em **16/04/2024** e terá seu término em **21/07/2024**.

**O VALOR:** O valor Global do presente contrato é de **R\$: 31.596,60 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)**.

Mirante da Serra/RO, 16 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ferreira de Lima

**Código Identificador:** CA765212

**SEMSAU**

**RESOLUÇÃO Nº 041 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 041 de 14 de março de 2024.**

“Dispõe sobre o Regimento da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Rondônia – CEGTES/RO.**”.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212/2009, Regimento Interno aprovado na Resolução nº deliberado na reunião do conselho municipal de saúde de 14/03/2024

**R E S O L V E :**

Aprovar o Regimento da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Rondônia – CEGTES/RO** conforme redação abaixo:

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art.1º- A **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CMGTES**, convocada pelo Prefeito Municipal de Mirante da Serra, **Evaldo Duarte Antonio**, por meio do Decreto Nº 3514 de 17 de abril de 2024, publicada 17 de abril de 2024, será realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2024, a partir das 18:00 horas que tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”,

com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

- Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

- Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Planos Municipais de Saúde);

- Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

- Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A **1ª CMGTES** terá abrangência Municipal e regional, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e Regionais e Microrregionais, assim como as Conferências Livres considera-se:

- A **1ª CMGTES** terá abrangência municipal, regional e microrregional, por meio de processo ascendente e horizontal;

- Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

- Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;

- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da



população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

### **CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS**

Art.3º As CMGTES terão como tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

§1º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES são:

- Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES**

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão de Relatoria

III – Comissão de Mobilização e comunicação

IV- Incumbe a Comissão organizadora convocar os membros das comissão, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ªCMGTES.

V– A Comissão de Relatoria compete a organização dos grupos de trabalhos e acompanhamento das atividades dos grupos, digitalização das propostas dos grupos de trabalho, redação de atas, elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados;

VI – A Comissão de mobilização e comunicação compete auxiliar as Comissões, bem como articular e mobilizar a sociedade assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, TV, jornais, associações de bairro e mídias sociais, entre outros, para que um número maior de pessoas possam participar da ---- CMGTES,

### **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

Artigo 7º - A CMGTES contara com um número de 50 participantes que se distribuem nas seguintes categorias:

Delegado, com direito a voz e voto;

Convidado, com direito a voz: e

Artigo 8º - Serão considerados delegados os participantes indicados por entidades, conselheiros municipais titular e suplentes, trabalhadores do SUS de quais quer setor, com direito a voz e voto.

Artigo 9º - Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Organizadora, contribuirão para as discussões da 1ª CMGTES.

### **Seção I DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

Art. 10 Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 4ª CNGTES podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 4ª CNGTES.

Art. 11-Os Relatórios Finais das Conferências municipais e das regionais e microrregionais de saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual até **05 de maio de 2024**, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território; e

II - A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 12- As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território;

II - A incidência junto aos instrumentos de gestão na saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 13 - O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapa Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da CEGTES.

§1º- Não há número limitado de proposta para o relatório final das conferência municipais, que sejam de responsabilidades de execução dos municípios.

§2º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§3º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas Municipais para a etapa Estaduais devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

### **CAPÍTULO VI DA ETAPA DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

Art. 14 - A 2ª CEGTES, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conta com as seguintes etapas:

- Etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024;

- Etapa Estadual – 27 A 29 junho de 2024;

- Conferências Livres - até o final da Etapa Estadual; e

- Etapa Nacional - de 19 a 22 de novembro de 2024.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal/Regional e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES.

§ 3º Além do seu Relatório Final, as etapas das CMGTES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação

na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§4º As deliberações das CMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º A Etapa Nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II, em sua integralidade.

§6º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da ....ª CMGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§7º Em todas as etapas das CMGTES serão assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, altitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§8º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas das CMGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 15 - A competência para a realização das etapas CMGTES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal/Regional) e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 16 As CMGTES, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivarão a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal/Regional e Estadual, tampouco substituem a eleição das pessoas delegadas das etapas descritas na seção I deste Regimento.

## Seção I DA ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL

Art. 17 As Etapas Municipal/Regional da 2ª CEGTES será realizada entre os meses de **fevereiro, março e abril de 2024**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;

debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;

elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal/Regional será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos para a realização das conferências municipais, regionais e microrregionais referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS.

§3º No Relatório Municipal/Regional devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vistas à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal/Regional será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até **05 de maio de 2024**.

§5º Os dados sobre as Conferências Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Estadual de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VII DAS ETAPAS E DA DELIBERAÇÃO

Art. 18- As fases e deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão delineadas da seguinte maneira:

I - Plenária de Abertura e palestras

II - Grupos de Trabalho

III - Votação das Propostas

IV - Eleição dos delegados

V - Plenária Final

§1º - A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a execução do credenciamento.

§2º - Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por delegados e convidados com até 30 pessoas por grupos para discutir os eixos da Conferência para elaborar as propostas a serem submetidas à votação.

§4º - A Votação das Propostas buscará aprovada as propostas que obtiver o maior número de votos favoráveis debatidos e aprovados nos grupos de trabalho com 75% ou mais dos participantes, sendo levado para a plenária apenas para apreciação.

§5º - As propostas com menos de 75% dos votos dos participantes dos grupos serão apresentadas na plenária para votação e ou aprovação ou não.

§6º Para o processo de votação, será realizado pelo processo de levantamento de crachás ou, na ausência destes, por meio de levantamento de mão.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS

Artigo 19 – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 19 Será considera eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

§1º - Serão eleitas como delegadas preferencialmente aquelas pessoas que não tenham participado de outras Conferências, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para esta conferência.

§2º – O número de delegados para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Rondônia, conforme anexo desse regimento.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipais, regionais e ou microrregião, será enviado pelos Conselhos Municipais

de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de **05 de Maio de 2024**.

§4º – Será eleito 20% de delegados suplente ou seja: de 1 a 3 delegado suplente para cada segmento. (Usuário, trabalhador e gestor/prestador)  
§5º - Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de titular no respectivo segmento, com a obrigatoriedade de participar, para manter a paridade na conferência estadual.

Art 20- Recomenda-se que as Conferências Municipais, regionais e ou macrorregionais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do seu território atendendo à representação de:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

## CAPITULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21- As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal das CMGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas das Secretarias Municipais de Saúde.

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

- Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, regionais e microrregionais, com hospedagem e alimentação.

O deslocamento para Porto Velho será custeadas pelos seus respectivos municípios;

Art. 22 O monitoramento das etapas municipais, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais/Regionais e Conferências Livres de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 23 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Trabalho e da Educação.

Artigo 24 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 25 - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Artigo 26- Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

Mirante da Serra/RO, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ TARCISIO GOEDERT**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Débora Duarte Ferreira  
**Código Identificador:**C401B253

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA Nº 020/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,  
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de DIRETORA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 17 de Abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**Publicado por:**  
Bruna da Silva Claudino  
**Código Identificador:**9280A709

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 22/2024

**Processo Administrativo nº 022/2024**  
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**  
**Nº. 008/2024**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME** nos valores e especificações abaixo indicadas:

**M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME**  
**CNPJ: 10.803.274/0001-72**

**PRODUTO:** Contratação de empresa em manutenção corretiva e preventiva no sistema denominado de PABX e terminal inteligente, que de extrema necessidade para bom funcionamento do sistema, configuração, para monitoramento das dependências da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

**UNIDADE:** Mês

**QUANTIDADE:** 12

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.680,00

**Recurso**

**01.01.00 - Poder Legislativo**

**01.031000.2001 - Manutenção e Atividades Legislativa**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Ficha 013**

Monte Negro - RO, 17 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 022/2024**  
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**  
**Nº. 008/2024**

**ACâmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA**o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ nº: **10.803274/0001-72**, para Contratação de empresa em manutenção corretiva e preventiva no sistema denominado de PABX e terminal inteligente, que de extrema necessidade para bom funcionamento do sistema, configuração, para monitoramento das dependências da Câmara Municipal de Monte Negro – RO. mediante o pagamento de valor total de **R\$ 16.680,00** (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 008/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 17 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

**Publicado por:**

Bruna da Silva Claudino

**Código Identificador:**D12CA21C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.  
023/2024**

Processo Administrativo nº 023/2024

Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Nº. 009/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, HOMOLOGO o processo em epígrafe, em favor da empresa **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

**M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME**

CNPJ: 10.803.274/0001-72

**PRODUTO:** Contratação de Empresa para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Refrigeração nos (Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Refrigeração, Geladeiras e Bebedouro), para atender as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

**UNIDADE:** Mês

**QUANTIDADE:** 12

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.920.00

Recurso

01.01.00 - Poder Legislativo

01.031000.2001 - Manutenção e Atividades Legislativa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha 013

Monte Negro - RO, 17 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 023/2024

Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Nº. 009/2024

**ACâmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA**o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ nº: **10.803274/0001-72**, para Contratação de Empresa para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Refrigeração nos

(Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Refrigeração, Geladeiras e Bebedouro), para atender as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro – RO. mediante o pagamento de valor total de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 009/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 17 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica

**PEDRO ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

**Publicado por:**

Bruna da Silva Claudino

**Código Identificador:**179E041C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.561, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** ao orçamento vigente no valor de R\$ 612.692,64 (Seiscentos e Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

**§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

12.361.0011.2038 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha de Receita: 73

Ficha de Despesa: 402

D.R: 0.1.550.000

Valor: R\$ 412.692,64 (Quatrocentos e Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

**§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

12.361.0011.2038 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços

Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha de Receita: 73

Ficha de Despesa: 403

D.R: 0.1.550.000

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 612.692,64 (Seiscentos e Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal do Salário Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 17 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**CDA32425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.562, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o poder municipal a efetuar permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. O Município receberá de WILSON REGES DE OLIVEIRA, um terreno urbano, com área total de 426<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e seis), localizado na Rua Capitão Silvío, número 2451, setor 01, com Inscrição Municipal sob número 01.026.024.000, na cidade de Monte Negro, avaliado em R\$ 22.633,38 (vinte e dois mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme documento de avaliação venal anexo.

Art. 3º. O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a WILSON REGES DE OLIVEIRA o terreno denominado "Lote 01A-A", Quadra 14, loteamento denominado "Jardim Verde Vida", situado na cidade de Monte Negro/RO, com área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Avenida Aimorés, com 15,00 metros; FUNDOS: Lote 01-A, com 15,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 01-A, com 30,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Lotes 14 e 15, com 30,00 metros, propriedade do Município de Monte Negro/RO, matriculado sob o nº 15.536 no Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, avaliado em R\$ 23.908,50 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme documento de avaliação venal anexo.

Art. 4º. A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, ocorrerá por sua conta.

Art. 5º. Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 17 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES**  
Prefeito Município

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**51497D4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.563, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO ao orçamento vigente no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e

Quinhentos Reais), e distribuir o valor na dotação orçamentária consignada ao orçamento, com a criação do elemento de despesa a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1112 – AQ. DE 01 VEÍC. DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA CV Nº 28/2024/PGE-DER – FITHA2023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

D.R: 2.706.0000.3110

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente, referente ao saldo em conta bancária, como complemento ao valor da aquisição do Caminhão Pipa que por sua vez já consta sua abertura no orçamento 2024, conforme pedido da SEMOSP e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 17 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES**  
Prefeito Município

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**0A750B3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 407, 17 DE ABRIL DE 2024**

*“Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 253/SEMUSA/2024 ID: 1.74E.0C3;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 13/05/2024 a 11/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
178	Maria Aparecida de Freitas de Lima	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2022 a 01/05/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**7C8F21D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408, 17 DE ABRIL DE 2024**

*“Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), OCUPADO PELA SERVIDORA: SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA, MAT. 1726, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 11/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**78AB89D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 409, 17 DE ABRIL DE 2024**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312.2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, Matrícula 1522 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/03/2024 a 17/03/2024.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir de 18/03/2024 a 11/05/2024, de acordo com a sua última remuneração.

Art.3º - Ao findar do benefício é necessário que o servidor compareça em novo ato pericial portando laudo médico atualizado.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**76A2F21A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 410, 17 DE ABRIL DE 2024**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 184/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NÍVEL II AO SERVIDOR: WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS, Mat. 1719, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**E2043626

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411, 17 DE ABRIL DE 2024**

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 262/SEMUSA/2024 ID: 1.763.671;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 12/05/2024 a 31/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1760	Douglas Henrique Ferreira Souza	Técnico em Radiologia	23/09/2021 a 21/03/2022

PERÍODO DE GOZO: 15/05/2024 a 13/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1472	Francisco Moreira Alves Alcântara	Motorista de Veículos Leves	02/08/2021 a 01/08/2022
2830	Vera Lúcia Inácio Leite	Técnico em Enfermagem	17/03/2023 a 16/03/2024

PERÍODO DE GOZO: 01/05/2024 a 30/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
142	Ana Rosa Martins Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	25/08/2019 a 24/08/2020
1464	Elisângela Favero Portugal	Técnico em Enfermagem	22/04/2021 a 21/04/2022
1859	Karine dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	13/05/2022 a 12/05/2023
1407	Maiko Enrique Barbery de Milán	Médico Clínico Geral	04/06/2021 a 03/06/2022
2799	Nivea Mara da Silva	Técnico em Laboratório	06/12/2022 a 05/12/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**B0CE1FE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 412, 17 DE ABRIL DE 2024**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 219/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NÍVEL III AO SERVIDOR: MARCIO DE PAULA OLIVEIRA, Mat. 1380, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**9BC00351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413, 17 DE ABRIL DE 2024**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**BF7A52FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 414, 17 DE ABRIL DE 2024**

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 402/SEGAFIN/2024 ID: 1.75D.5AC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 109/2024, instaurado através da Portaria n. 69/GAB/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**429AE88F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 318/GAB/2024**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 318/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 45/GAB/2024 que prorrogou o prazo para posse do candidato (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, publicada em 16/01/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). (C03A8B11).

Onde se lê:

CONSIDERANDO que o Sr (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 071/2023 e Decreto n. 3418/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Escolar/Psicólogo Educacional, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 18 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

CONSIDERANDO que o Sr (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 071/2023 e Decreto n. 3418/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Escolar/Psicólogo Educacional, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 19 de fevereiro de 2024.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**838C38B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 415, 17 DE ABRIL DE 2023**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de AGERTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:** 12894FE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N. 016/2024**

**EDITAL N. 016/2024**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de \*05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H - ZONA RURAL I			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
409	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	79	12

**DA DOCUMENTAÇÃO**

1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (recentes);
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

j) - Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua devera providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br));

o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br));

r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), em 1º e 2º Grau;

s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

**DOS EXAMES:**

2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024



**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**96B31DBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3552, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;  
Considerando o recebimento do Memorando n. 338/SEMED/2024 ID: 1.757.EBA que solicita a convocação em caráter de urgência.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/04/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H - ZONA RURAL I			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
409	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	79	12

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 016/2024.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**A51A41F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416, 17 DE ABRIL DE 2024**

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI, ocupante do cargo de COORDENADOR TECNICO DA SAUDE vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 04/04/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**EA1BA49D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 053/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 053/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora VANESSA VASCONSELOS DA CUNHA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1\*\*\*\*6 SESDEC/RO e do CPF Nº 018. \*\*\*.\*\*\*-16, das funções atinentes ao Cargo de Diretor de fiscalização, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 17 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**7408E212

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE POSSE 003/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 003/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, GAMAL HASAN ABDALLA JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF Nº 987. \*\*\*.\*\*\*-87, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital Nº 007/2024 tomando posse na data de 17 de abril de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2024.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**B59C8E59

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2115-GP/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI Nº 2115-GP/2024 Em, 15 de abril de 2024.**

**Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 70.000,00**(setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme solicitado no Memorando nº690/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
10.122.0020.1031	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA - SEMUSA			
01.500.0000	4.4.90.51	F:125	Obras e Instalações	70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.000,00</b>

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMUSA			
01.500.0000	3.3.90.39	F:137	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.000,00</b>

**Art. 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 15 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**0EBC002F

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2117-GP/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**LEI Nº 2117-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º**.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 75.672,93**(setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística de reforço de dotação para contrapartida de convênio de nota de Empenhonº 2024NE000378, conforme solicitado no

Memorando nº 45/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1453	2024NE000378- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.39	F:672	01.701.3110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.672,93
<b>TOTAL</b>				<b>75.672,93</b>

**Art. 2º**.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1406	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS			
4.4.90.39	F:463	01.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.672,93
<b>TOTAL</b>				<b>75.672,93</b>

**Art. 3º**.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**CADF77AC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº169-GP/2024

**PORTARIA Nº169-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.**

“Dispõe Sobre a **CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que “Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências”, alterado pela Lei nº1.359/GP/2018.

### RESOLVE

**Art. 1º**- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Aline de Castro Valente	Professor(a) II Pedagogo(a)	Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica	Faculdade do Vale Elvira Dayrell	01/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**DDA56D5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº171-GP/2024**

**PORTARIA Nº171-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre o **RETORNO AS ATIVIDADES** da servidora **CÁSSIA DA SILVA BASTOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº 1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Cássia da Silva Bastos	Agente de Endemias	8643	01/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**92CDA9E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº172-GP/2024**

**PORTARIA Nº172-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE** á senhora **CÁSSIA DA SILVA BASTOS**, servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Acompanhar Cônjuge;

**CONSIDERANDO** o Art.107 da Lei Municipal nº061/90 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

**DECRETA**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDA** á Senhora **CÁSSIA DA SILVA BASTOS**, brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE.**

**Art. 2º** - O prazo da referida Licença constante no §2º do art. 107 passará a contar a partir de 01/04/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**CA3CEFC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173-GP/2024**

**PORTARIA Nº 173-GP/2024. Em, 17 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** de prazo, por mais 14 (quatorze) dias, da Portaria nº 144-GP/2024 que designou a Senhora Maria Rosineide Rodrigues Meneses, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;  
**CONSIDERANDO** o atestado médico do dia 16 de abril de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo, por mais 14 (quatorze) dias, a partir de 16/04/2024, da Portaria nº 144-GP/2024 a qual trata da designação da Senhora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENESES**, brasileira, maior portadora do RG 652451 SSP/RO e do CPF nº 653.474.802-97, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Educação Fundamental, matrícula 1466, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 16/04/2024 a 30/04/2024.**

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 17 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**DE55D9D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 8.122-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.122-GP/2024. Em, 17 de abril de 2024.**

“**DISPÕE** sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **FRANCISCO STEFANY DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO STEFANY DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 692007 SESDEC/RO e do CPF 768.497.832-20 para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CC 5**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 17 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

**Código Identificador:**AB64F9CD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8116-GP/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº 8116-GP/2024 Em, 15 de abril de 2024.****Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2116-GP/2024**, de 15 de abril de 2024.**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 936.774,78** (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, através da Nota de Empenho nº **2024NE000378**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 45-SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1453	2024NE000378- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.39	F:672	01.701.3110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	936.774,78
Total				936.774,78

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, em 15 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador:**0D0F6CB3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8118-GP/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº 8118-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.****Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2117-GP/2024**, de 15 de abril de 2024.**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 75.672,93** (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística de reforço de dotação para contrapartida de convênio de nota de Empenho nº **2024NE000378**, conforme solicitado no Memorando nº 45/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1453	2024NE000378- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.39	F:672	01.701.3110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.672,93
TOTAL				75.672,93

**Art. 2º**. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1406	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS			
4.4.90.39	F:463	01.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.672,93
TOTAL				75.672,93

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador:**FD6AA412**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8119-GP/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº 8119-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.****Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com restituição de valores pagos indevidos, conforme solicitado no Memorando nº 63-SEMFAZ/24. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0029.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMFAZ			
3.3.90.93	234	Indenizações e Restituições		20.000,00
TOTAL				20.000,00



**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0029.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMFAZ		
3.3.90.92	F:511	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador: EF2829AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
14ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2022**

**14ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023 (provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40hs: DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4º	630882	HARLEY REBOUÇAS DE SOUSA

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 hs: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4º	629449	ILSA DA SILVA BATISTA ADONIAS
5º	625869	MARLINÉS LUZIA SOBCZAK

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 hs: DISTRITO DE PALMEIRAS:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
3º	630134	JOÃO PEDRO FERREIRA GOMES

**AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: ZONA URBANA:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4º	626395	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA

**AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
3º	622732	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP:**

**AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO:**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2º	626197	WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC:**

**PSICÓLOGO:**

CLASSIF	INSCRIÇÃO	NOME
5º	631015	MAILSON DE SOUZA ARAÚJO

**Documentação necessária para contratação:**

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- 01 foto atual 3x4;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Ácido úrico;
- Uréia;
- Creatinina;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Sorologia para doença de chagas;
- VDRL;
- Tipagem sanguínea;
- Urina: EAS;
- Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
- Parasitológico de fezes;
- Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
- Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
- Avaliação neurológica (com Laudo);
- Avaliação oftalmológica (com Laudo);
- Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
- Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
- Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

- u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);  
 v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);  
 w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;  
 x) Exame FAN;  
 y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 17 de abril de 2024

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**9F0196F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº175-GP/2024**

**PORTARIA Nº175-GP/2024 Em, 17 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO- MESTRE EM PSICOLOGIA**, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que “Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências”, alteração pela lei 1.485/GP/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, no percentual de 30% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Mestra em Psicologia, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Nayara Emanuele da Silva Freitas	Psicóloga	Mestra em Psicologia	Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR	02/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 17 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
 Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
 Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**067E44A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº176-GP/2024**

**PORTARIA Nº176-GP/2024 Em, 17 de abril de 2024.**

“Dispõe Sobre a **CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que “Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências”, alterado pela Lei nº1.359/GP/2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º-CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Alzerina Mercado Joaquim	Professora II Pedagogo(a)	Alfabetização, Letramento e Psicopedagogia	FACULDADE FOCUS	11/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 17 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
 Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
 Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**454856A5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 133/2024.**

Concede férias ao servidor municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Servidor:

**LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO**, a contar dia 15 abril de 2024 por um período de 15 dias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 15/04/2024

Nova União - RO, em 16 de abril de 2024.

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**BF2F65D1

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.748 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.066 de 16 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R\$ 141.070,42** (cento e quarenta e um mil e setenta reais e quarenta e dois centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1093	3.3.90.93	2.700	R\$ 135.070,42

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1093	3.3.90.93	1.700	R\$ 6.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, no valor de **R\$ 135.070,42** (cento e trinta e cinco mil e setenta reais e quarenta e dois centavos), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 86463/2018.

Por tendência de arrecadação de Rendimento, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 86463/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
Código Identificador:AC2FFB22

**P M N U - RO**  
**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo n. 525/2024.**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

**Empresa:** Modena e Silva Ltda., inscrita no CNPJ n. 20.739.844/00049-00

**Valor:** R\$ 5.741,62 (Cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos por Ordem Judicial

**Secretaria:** SEMSAU

Nova União RO, 17 de abril de 2024.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
Código Identificador:8809A550

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.749 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.067 de 16 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R\$ 93.473,78** (noventa e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1094	3.3.90.93	2.701	R\$ 90.473,78

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1094	3.3.90.93	1.701	R\$ 3.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, no valor de **R\$ 90.473,78** (noventa mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 046/2021 DER-RO.

Por tendência de arrecadação de Rendimento, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 046/2021 DER-RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
Código Identificador:BEB22F09

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/2024**  
**PROCESSO 268**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Sr. Marco Antônio da Silva Publica, através da publicação nº 198/24 torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 005/CPL/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** Registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Fisioterapia.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas poderão ser cadastradas do dia 18/04/2023 até o dia 02/05/2024 pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto atividade 2038, Elemento de Despesa 33.90.30, ficha 179.

Projeto atividade 2030, Elemento de Despesa 33.90.30, ficha 193.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro municipal

**Publicado por:**

Elias de Oliveira  
Código Identificador:F03CC4C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/CPL/2024**  
**PROCESSO 143**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Sr. Marco Antônio da Silva Publica, através da publicação nº 199/24 torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 002/CPL/2024 para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentares nº 13890.217000/1230-22.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas poderão ser cadastradas do dia 19/04/2023 até o dia 03/05/2024 pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto atividade 1.127, Elemento de Despesa 44.90.52, ficha 332.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**F50BC460

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0352/2024. Objeto: Aquisição de veículos (motocicletas), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 844.133,16 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos). Data de abertura: 6/5/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br) ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de abril de 2024.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

**Publicado por:**

Fabio Lopes Galdencio

**Código Identificador:**D85C7BE6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0957/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.834.491,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais). Data de abertura: 6/5/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br) ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de abril de 2024.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

**Publicado por:**

Fabio Lopes Galdencio

**Código Identificador:**128E2DEF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0783/2024. Objeto: Aquisição de tablets, com capa e teclado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 197.111,67 (Cento e noventa e sete mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos). Data de abertura: 7/5/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br) ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de abril de 2024.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

**Publicado por:**

Fabio Lopes Galdencio

**Código Identificador:**81B8COC3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023**

**5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO

**CONTRATADA:** HIPER OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.823.623/0001-00 com sede à Av. João Pessoa, nº 4917, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO;

**OBJETO:** Cláusula primeira - O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 010/2023, a contar de 16 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024.

As demais disposições contidas no Contrato 010/2023 em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

**VALOR:** R\$ 685.800,11 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais e Onze Centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PROGRAMA:** 26 782 0008

**PROJ/ATIV:** 1054

**ELEM/DESPESA:** 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES



**FICHA FINANCEIRA:** 293**FONTE DE RECURSOS:** Convênio nº 498/PGE/2022-SEOSP/RO  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 209/2023/SEMOSP – Tomada de Preço nº 003/2023,**Data de assinatura:** 10/04/2024  
Parecis/RO, 17 abril de 2024.**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Iury Neves de Almeida  
**Código Identificador:**CC1A905B**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO**CONTRATADA:** EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA UMUARAMA) - CNPJ 07.605.578/0001-10, neste ato representada pela doravante Sócia Administradora Marilza Rita de Oliveira Souza, portadora do RG 544737 SSP/RO.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em realizar a Construção de Galpões no Município de Parecis/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2123, inseridos no processo administrativo nº 849/SEMAGRI/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Parecis/RO.**VALOR:** O preço global do presente contrato é R\$ 210.906,80 (duzentos e dez mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irrevogável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como todo custo da obra.**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para execução do serviço é de 60 (sessenta) dias ALR, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**PROGRAMA:** 20 122 0012**PROJ/ATIV:** 1071**ELEM/DESPESA:** 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO**FICHA FINANCEIRA:** 354**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Exercício 2023, conforme nota de empenho nº 2123 e Fonte de Recurso 20.122.0012.1071, Elemento de Despesa 44.90.51, Construção de Galpões, Ficha 354.**PROCESSO LICITATÓRIO:** 849/2023/SEMAGRI – Tomada de Preços - 011/2023**Data de assinatura:** 05/04/2024  
Parecis/RO, 17 de ABRIL de 2024.**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Iury Neves de Almeida  
**Código Identificador:**4835F7FB**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 619, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº. 619, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMBITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.****MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE;**O Prefeito Municipal de Parecis – RO, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.

Considerando o Processo Administrativo oriundo do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**DECRETA:****Artigo 1º-** Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme membros abaixo e que fica assim composta:**Presidente:** Laurindo Ferreira da Silva – CPF: 932.796.472-15**Vice-Presidente:** Claudino Bispo da Silva – CPF: 684.918.912-34**1º Secretário:** Lutero Rosa Paraíso – CPF: 698.686.462-00**2º Secretário:** Olinto Enéas de Alencar Filho – CPF: 028.501.184**Membro:** Thays Gomes de Campos Faria – CPF: 866.059.252-20**Artigo 2º -** A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo 001/2024, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.**Artigo 3º -** Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iury Neves de Almeida  
**Código Identificador:**3CE98B6E**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066, DE 17 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº. 066, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

**RESOLVE;**

**Art. 1º – CONCEDER**, e autorizar, o direito ao **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **LEIR JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF n.º 316.905.212-87, matrícula n.º 172, no período de: **15/04/2024 à 14/07/2024**, por conveniência e interesse público.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iury Neves de Almeida

**Código Identificador:**BB615F49

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORTARIA Nº 014/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

**Nomear** a servidora **Priscila Pardo** como membro da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, em substituição, após renúncia, ao servidor **Moizes Leôncio Costa**, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2024.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**23FEA3A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORTARIA Nº 15/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

**Nomear** a servidora **Helane Raquel Alves de Araújo Silva** como membro da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, em substituição, após renúncia, à servidora **Maria José Galdino de Souza**, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2024.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2286DE86

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORTARIA Nº 016/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

**Nomear** a servidora **Antônia Nascimento dos Santos** como membro da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, em substituição ao servidor **Fábio Casara dos Reis Coutinho**, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2024.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4E2E7296

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 258/CMPV-2023**

**DECRETO Nº 258/CMPV-2023**

**Porto Velho, 17 de abril de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de Einstein Diuari Nascimento de Souza Limoeiro, no cargo de Assessor Parlamentar Volante CC-26, nomeado no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, através do Decreto nº 208/CMPV-2024 de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**

Presidente/cmpv

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E1EF754C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 259/CMPV-2024**

**Porto Velho, 17 de abril de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o servidor abaixo, no Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Ângelo Kael Gomes Santana	Assessor Parlamentar Volante CC-26

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**64076C1B**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº24/GAB/CGM/2024**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências”.

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	Nº CNH	Validade
51011	MARCELO DA SILVA GOMES	SUBCONTROLADOR DE INFRAESTRUTURA	01473339338	07/06/2032

**ART. 2º.** Cabe ao condutor:

- I** - Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II** - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III** - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV** - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V** - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI** - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;
- VII** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A8B7CC6B**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº25/GAB/CGM/2024**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

**ART. 1º. AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências”.

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	Nº CNH	Validade
1006714	ALEXANDRE SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	07025245242	25/12/2032

**ART. 2º.** Ao condutor cabe:

- I** - Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II** - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III** - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV** - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V** - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

**VI** - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;

**VII** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**349156AE**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 9/2024/GAB/EMDUR**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em hospedagem de site, através do Processo Administrativo nº 00600-00009627/2024-33, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada HOSTGATOR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 15.754.475/0001-40, a despesa no valor total de R\$ 820,24 (oitocentos e vinte reais e vinte e quarto centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 820,24 (oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

Porto Velho/RO, 16 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**48A7D39E**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/EMDUR/2024**

Processo Administrativo nº 00600-00005882/2024-15

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados ao setor demandante, e em atendimento ao item 17.6 do Edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2024.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1555C360

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 072/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 072/CD/SPPD/PGM/2024**  
Porto Velho, 16 de abril de 2024

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 211/CD/SPPD/PGM/2023, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes ao PAD nº 00600-00033236/2023-59-e.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FE839509

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 073/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 073/CD/SPPD/PGM/2024**  
Porto Velho, 16 de abril de 2024

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 214/CD/SPPD/PGM/2023, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes ao PAD nº 00600-00042865/2023-70-e.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**286D8C9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 74/CD/PGM/2024.**

**PORTARIA Nº 74/CD/PGM/2024.**  
Porto Velho, 16 de abril de 2024.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº **00600-00015073-2023-22-e**

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 87/CD/SPPD/PGM/2023, no Processo, nº **00600-00022160/2023-36-e**, o Servidor, e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro, 28325, por **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município, Matrícula 53570.

E **prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Disciplinar em epígrafa.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6233BA66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 75/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 75/CD/SPPD/PGM/2024**  
Porto Velho, 16 de abril de 2024.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações.

**CONSIDERANDO** que os autos ficaram à disposição do Ministério Público do Estado de Rondônia com a finalidade de instrução ao procedimento nº 2017001010005923;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 04.0012/CD/PGM/2020 e anexos Processo nº 04.00063-00/2018 – todos migrados para o Sistema Eletrônico E-TCDF/E-PMPV passando a constar nos autos do Processo Eletrônico nº 00600-00015323/2024-13-e, com a finalidade de apurar suposta alteração indevida de cadastro imobiliário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REABRIR e PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16/04/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 036/CD/SPPD/PGM/2020 de 05/02/2020 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - 10/02/2020 - edição 2647, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0012/CD/PGM/2020 - Processo Eletrônico nº 00600-00015323/2024-13-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 2º.** DESIGNAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, OAB/RO 6080 para atuar como Defensor Dativo.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E3C7BB53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 76/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 76/CD/SPPD/PGM/2024**  
Porto Velho, 16 de abril de 2024.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações.



**CONSIDERANDO** que os autos ficaram à disposição do Ministério Público do Estado de Rondônia com a finalidade de instrução ao procedimento nº 2017001010005923;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 04.0011/CD/PGM/2020 e anexos Processo nº 18.06329-000/2018; 18.05542-000/2018; 18.05454-000/2018 – todos migrados para o Sistema Eletrônico E-TCDF/E-PMPV passando a constar nos autos do Processo Eletrônico nº 00600-00016473/2024-36-e, com a finalidade de apurar suposta alteração indevida de cadastro imobiliário.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** REABRIR e PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16/04/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 016/CD/SPPD/PGM/2020 de 05/02/2020 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - 10/02/2020 - edição 2647, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0011/CD/PGM/2020 - Processo Eletrônico nº 00600-00016473/2024-36-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 2º.** DESIGNAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, OAB/RO 6080 para atuar como Defensor Dativo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3D885638

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 77/CD/SPPD/PGM/2024

**PORTARIA Nº 77/CD/SPPD/PGM/2024**

**Porto Velho, 16 de abril de 2024.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações.

**CONSIDERANDO** que os autos ficaram à disposição do Ministério Público do Estado de Rondônia com a finalidade de instrução ao procedimento nº 2017001010005923;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 04.0031/CD/PGM/2019 e anexos Processo nº 18.06051/2014; 18.07585/2018 – todos migrados para o Sistema Eletrônico E-TCDF/E-PMPV passando a constar nos autos do Processo Eletrônico nº 00600-00016496/2024-41-e, com a finalidade de apurar suposta alteração indevida de cadastro imobiliário.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** REABRIR e PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16/04/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 121/CD/SPPD/PGM/2019 de 03/05/2019 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – 06/05/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0031/CD/PGM/2019 - Processo Eletrônico nº 00600-00016496/2024-41-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 2º.** DESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, em substituição aos membros da comissão instituída pela portaria nº 121/CD/SPPD/PGM/2019 de 03/05/2019

**Art. 3º.** DESIGNAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, OAB/RO 6080 para atuar como Defensor Dativo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4BA0CC17

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00046881/2023-31-E

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00046881/2023-31-e

INTERESSADO: FRANCISCO EVALDO MAGALHÃES EVARISTO

ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **FRANCISCO EVALDO MAGALHÃES EVARISTO**, ocupante do cargo público municipal de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 892423, com função de Encarregado de Campo CC-6, lotado a época dos fatos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, em cumprimento à Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, de 23 de fevereiro de 2022, em decorrência de fatos narrados em boletim de ocorrência policial nº 24649/2019, envolvendo o mesmo, por, em tese, ter cometido suposta infração, ao valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; e utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; infringindo a norma contida no artigo 140, incisos I, II, III, VII, combinados com o artigo 141, incisos II, X e XVII, todos da Lei Complementar nº 385/2010 (Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à devida apreciação, oitivas de testemunhas e do Boletim de Ocorrência nº 24649/2019 (fls.07).

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor referenciado no seu endereço profissional, constante dos registros cadastrais, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta.

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante também intimou o Advogado sobre o termo de indiciamento, com vistas a patrocinar a defesa do servidor.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Ao final a Comissão Disciplinar constatou a infração disciplinar imputada ao servidor FRANCISCO EVALDO MAGALHÃES EVARISTO, ocupante do cargo público municipal de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 892423, e opinou pela pena de demissão, por entender que o referido teve ligação direta no desaparecimento da máquina Pá Carregadeira pertencente ao Município de Porto Velho, ao valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

É o relatório.

#### 1. Dos Fatos

Tudo começou com o Memorando nº 009/DTA/DA/SEMA/2021 (fls.06), que informou que a Gerência de Transporte e Abastecimento realizou o levantamento nos sistemas de abastecimentos (Madeira Payment) e manutenção de veículos (NEO Facilidades e Benefícios), visando averiguar a quantidade de veículos e equipamentos devidamente registrados em uso na SEMA.

Realizada a conferência dos equipamentos, constatou-se a ausência de uma máquina "Pá Carregadeira", de Placa PCR 5890-W130ZB, da Marca New Holand, tombamento nº 199151, depois de buscas e questionamentos entre os servidores sobre o bem, foi entregue pelo servidor Francisco Evaldo a Ocorrência Policial nº 24649/2019.

O mencionado Boletim de Ocorrência, foi registrado em 08/02/2019, pelo próprio acusado (comunicante), tendo como autor do fato, o amigo do acusado, RODRIGO OLIVEIRA FIGUEIRA, com data do fato em 29/01/2019.

Lamentavelmente, conforme depreende-se dos autos, o servidor acusado atribuiu a responsabilidade pelo "desaparecimento" da máquina Pá Carregadeira a Rodrigo Oliveira Figueira, que atualmente esta residindo em Varzea Grande - Mato Grosso.

Segundo narrado pelo indiciado a autoridade policial, quem dirigia a máquina era o acusado, que conhece Neilton, a quem chama pelo apelido de "Nei", conhece também Rodrigo, com quem negociou o uso da máquina para trabalhos particulares, "como forma de compensação pelos reparos". As fls. 13/15. constam os registros de abastecimentos da máquina PCR5N90, objeto dos autos, que a mesma foi abastecida por Francisco Evaldo Magalhaes Evaristo, pois consta o nome do acusado como motorista, nas datas: 18/12/2018, 26/12/2018, 03/01/2019, 08/01/2019, 15/01/2019, 21/01/2019, 28/01/2019, 05/02/2019, e 26/02/2019.

Consta também, um abastecimento feito pelo servidor RONALDO FLAVIO RAMOS, na data 13/12/2018. O que causa estranheza, visto que, tanto o servidor acusado FRANCISCO, como o servidor RONALDO afirmaram que a máquina havia quebrado no mês de novembro do ano de 2018, assim não poderia ser abastecida.

Quanto ao depoimento do servidor Ronaldo, o que causa depreciação é o mesmo afirmar que só conhecia Rodrigo de "vista", mas o procurou na casa da namorada do Rodrigo, na zona leste, bem como procurou o cunhado de Rodrigo para obter informações sobre o mesmo, o que contradiz a afirmação de que só o conhecia de vista.

Realizada a oitiva das testemunhas, foi necessária acareação, verificando-se que, mesmo advertidos da obrigação legal de dizerem a verdade, sob a possibilidade de estarem cometendo o crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do Código Penal, pois ficou claro que houve uma combinação de respostas, a fim de colocar a responsabilidade em terceiro, tentando ludibriar os membros da Comissão Processante. Foram negligentes, tanto o acusado Francisco, quanto os demais servidores, pois se tratava de um bem público municipal, sem que fosse feita comunicação formal, com expedição de Memorando/Ofício com objetivo de tomar medidas cabíveis para resguardar eventual desaparecimento da máquina "Pá Carregadeira", de Placa PCR 5890-W130ZB, da Marca New Holand, tombamento nº 199151.

## 2. Da Apreciação e Alegações da Defesa

Com a devida vênia, a Defesa limitou-se a analisar o presente Processo Disciplinar a partir da Portaria que o instaurou e dos depoimentos das testemunhas, ignorando toda a instrução prévia, tampouco aprofundou-se quanto aos elementos de prova trazidos pelos documentos acostados aos autos.

Tais limitações às oitivas e à tão invocada tese res derelicta, em sua Defesa, somente fez corroborar e precluir argumentações defensivas sobre todo o conjunto probatório constante da instrução prévia, não se desincumbindo o Réu de um ônus que era todo seu.

Dessa forma, diante de todas as provas constantes dos autos, não resta dúvida a gravidade da conduta do servidor acusado, que aproveitando-se do cargo que ocupa neste município, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, utilizando a referida máquina Pá Carregadeira em serviços particulares.

## 3. Da Lei, da Jurisprudência e da Doutrina

A Lei Complementar nº 385/2010 previu os procedimentos a serem realizados em casos de tamanha seriedade. O Mestre Mauro Roberto Gomes de Mattos, em seu livro Lei nº 8.112/90 – Interpretada e Comentada (Ed. Impetus, 2012, p. 581), preleciona:

I) "Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"

O dever de zelo e dedicação às atribuições do cargo impõem ao servidor público que respeite as normas legais e as orientações dos seus superiores hierárquicos, além de exercer suas funções com afinco e retidão de conduta.

II) "Ser leal às instituições a que servir"

O dever de lealdade consiste no desempenho por parte do servidor público com subordinação aos objetivos do ente público onde ele está lotado, visando sempre o bom cumprimento do interesse coletivo.

III) "Observar normas legais e regulamentares;"

O cumprimento das normas legais e regulamentares é uma consequência lógica do princípio da legalidade, sendo que o dispositivo constitucional expõe: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;" (art. 5º, II, da CF).

IX) "Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

É um dever de todos os servidores públicos, tratando-se de princípio cardinal da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da CF. A moralidade, como expressão da honestidade, é um dever de estado permanente do homem público, não podendo ser violado esse princípio em hipótese alguma. A honestidade, conjugada com a eficiência e a lealdade às instituições públicas, é o mínimo que se espera na conduta dos servidores públicos, no exercício de suas funções, ou que tenha relação com as prerrogativas do cargo em que se encontrem vinculados.

X) "Ser assíduo e pontual ao serviço;"

Assiduidade significa o dever do servidor público comparecer regular e continuamente ao serviço, no horário determinado, sem atrasos injustificados. O servidor que descumprir a presente determinação legal, tornando-se inassíduo, perde a remuneração do dia em que faltar.

No presente caso, a ausência por parte do acusado em observar as normas legais e regulamentares, além da falta de lealdade com a instituição, e o fato da conduta ser incompatível com a moralidade, consubstanciam-se ante a comprovada prática de crime contra a administração pública, incurso inclusive no art. 312 do Código Penal Brasileiro.

Em combinação o art. 141, inciso X, com o art. 156, incisos I e XIII todos da Lei Complementar nº 385/2010, tipificam as seguintes condutas:

Art. 141. Ao servidor é proibido:

X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;  
XVII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;  
XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141;

O inciso X do art. 141 do Estatuto, impõe ao servidor a proibição de valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

O inciso XIII do art. 156 do Estatuto, impõe a aplicação da pena de Demissão ao servidor que praticar conduta contida no referido inciso X e XVII do art. 141.

Acrescenta-se ainda, o fato da conduta praticada constituir crime contra a Administração Pública incurso no inciso I do art. 156, punida com demissão.

Confirmando-se, o que foi narrado pelo servidor Francisco no Boletim de Ocorrência Policial de que havia um acordo entre os referidos servidores e o particular Rodrigo, de que este consertaria a máquina pertencente ao Município, porém, em contrapartida, Rodrigo a utilizaria para realizar serviços particulares de limpeza, por conseguinte, receberia pagamento para isso, tendo em vista que o particular Rodrigo Oliveira Figueira, amigo do acusado, é operador de máquinas pesadas.

De forma alguma, o servidor poderia dispor de um bem público, o qual tinha a guarda em razão do cargo público, para receber dinheiro, se beneficiando de forma indevida.

Para a tipificação do que vem descrito nos presentes incisos, deverão estar presentes os seguintes requisitos:

- a) ação ou omissão do servidor público;
- b) dolo do agente público;
- c) vantagem oriunda de um comportamento ilegal do agente público ou de terceiro;
- d) nexa de causalidade entre a ilicitude do proveito obtido e o exercício funcional do servidor público.

Ademais, a Súmula 650 do STJ exige o afastamento da discricionariedade do Administrador público quando a norma desrespeitada impõe a demissão: Súmula 650-STJ: A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 8.112/90. A Lei Complementar nº 385/2010 traz no bojo do artigo 156 e incisos o espelhamento da Lei nº 8.112/90, devendo-se aplicar o mesmo entendimento, prevalecendo-se a Súmula nº 650-STJ.

Para a caracterização do ilícito acima, como já dito anteriormente, prescinde de prejuízo ao erário a conduta praticada pelo Réu. A Jurisprudência é farta nesse sentido:

Ementa ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 117, IX, DA LEI Nº 8.112/90. **PREJUÍZO AO ERÁRIO. PRESCINDIBILIDADE. PENA DE DEMISSÃO.** ART. 132, XIII, DA LEI Nº 8.112/90. MÉRITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. Na condução do processo administrativo disciplinar foi observado o devido processo legal e assegurado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**2. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, conduta imputada ao servidor no PAD, prescinde do efetivo prejuízo ao erário.**

3. Comprovada a transgressão da norma proibitiva do inciso IX do art. 117 da Lei nº 8.112/90, afigura-se legítima a aplicação de pena de demissão, na forma do art. 132, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

4. Não é dado ao Poder Judiciário, constatada a infração, fazer incidir sanção alternativa ou mais branda, amparando-se em juízos de proporcionalidade e de razoabilidade, se a pena aplicada pela autoridade disciplinar respeitou os parâmetros da legalidade. Acórdão Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade negar provimento ao apelo, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

#### 4. Do Dano ao Erário e Ressarcimento

Na presente instrução, restou comprovado que o acusado ignorou o dever de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público e manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

O acusado praticou condutas proibitivas, consistente em valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.

#### 5. CONCLUSÃO

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a autoria e materialidade das condutas apuradas e imputadas.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **FRANCISCO EVALDO MAGALHÃES EVARISTO**, ocupante do cargo público municipal de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 892423, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, por ter praticado crime contra a Administração Pública e por valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, ensejando em prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso X, e por utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares conforme art. 141, inciso XVII, combinado com o art. 156, incisos I, X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

**DETERMINO**, em consideração aos fatos apurados, a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de: **RONALDO FLAVIO RAMOS**, cadastro nº 41170, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA, pela transgressão disciplinar capitulada no art. 140, incisos IV, VII e IX, combinado com art. 141, X, XVII e art. 156, incisos X e XIII todos da Lei Complementar nº 385/2010; **PAULO REGIS AGUIAR MOITA**, ocupante do cargo público municipal de Gerente de Manutenção de Espaços Públicos, cadastro nº 221, pela transgressão disciplinar capitulada no art. 140, inciso VII, combinado com art. 141, inciso IX e art. 154 todos da Lei Complementar nº 385/2010; **JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Sociais (a época dos fatos, Diretor do Departamento Administrativo-SEMI, cadastro nº 152182, pela transgressão disciplinar capitulada no art. 140, inciso VII, combinado com art. 141, inciso IX e art. 154 todos da Lei Complementar nº 385/2010.

**DETERMINO AINDA**, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS**, pela prática de ilícito penal praticados por: **NEILTON GOMES PEREIRA**, RG nº 7\*\*\*63/SSP/RO. CPF nº 739.\*\*\*.\*\*\*-59, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifacio, nº 2200, Bairro Pedrinhas, nesta cidade, considerando as afirmações prestadas na audiência de acareação de fls. 136/139;

**RODRIGO OLIVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 9\*\*\*23-SESDEC/RO, CPF nº 900.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Rua Livino Albano (antiga Rua 30, Quadra 121, Casa 04, Jardim Costa Verde - Varzea Grande, no Estado do Mato Grosso.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0FB03558

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 078/PGM/2024**

EXTRATO Nº 078/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 00600-00019649-2023-21-e  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –  
SEMAGRIC  
CONTRATADA: Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS  
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/PGM/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS A FIM  
DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC,  
conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas  
nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato n.º  
074/PGM/2023, conforme a seguir:

Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 18.220,58 (dezoito mil  
duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao  
percentual de 16,42% (dezesesseis inteiros e quarenta e dois por cento)  
do valor contratual;

O valor total do contrato passará de R\$ 110.993,82 (cento e dez mil  
novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para R\$ R\$  
129.214,16 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quatorze reais e  
dezesesseis centavos).

Porto Velho, 15 de abril 2024

Responsável Pelo Extrato  
**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DF025ACF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 079/PGM/2024**

EXTRATO Nº 079/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 00600-00018282/2023-28-e  
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG  
CONTRATADA: ANA C DE OLIVEIRA BARROS  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/PGM/2024  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa  
de comunicação especializada na prestação de serviços de  
fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva,  
radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, conforme  
especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos  
do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 49.899,00 (quarenta e nove mil,  
oitocentos e noventa e nove reais);

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da  
contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte  
programação orçamentária: Secretaria-Geral de Governo; Programa:  
007 – Apoio Administrativo; Projeto Atividade:  
02.01.04.122.007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de  
Informação de Interesse Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –

Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 –  
Recursos não vinculados a impostos, eDOC 15615BED.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a  
partir da data de sua assinatura.

Porto Velho, 16 de abril 2024

Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A4DE6BA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 080/PGM/2024**

EXTRATO Nº 080/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 00600-00011400/2023-77-e  
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD  
LOCADOR: Srª HELENA VASCONCELOS DE ALENCAR  
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/PGM/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um)  
imóvel comercial, com área total de 126 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis  
metros quadrados), divididos em: 01 (uma) sala, 01 (um) e 02 (dois)  
com 13 m<sup>2</sup> ( treze metros quadrados), sala 03 (três) com  
aproximadamente 23 m<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados) com w.c  
social, sala 04 (quatro) com 21 m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), o  
imóvel possui área superior contendo: 01 (uma) sala de 25 m<sup>2</sup> (vinte e  
cinco metros quadrados), com banheiro social, para servir como sede  
da administração do distrito de NAZARÉ - PVH/RO.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 020/PGM/2023  
por período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.04.2024;

O reajuste do valor mensal da locação que passará de R\$ 1.000,00 (um  
mil reais) para R\$ 1.044,96 (um mil e quarenta e quatro reais e  
noventa e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 12.539,52  
(doze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Os recursos para a despesa do contrato estão inseridos na Informação  
Orçamentária de eDOC AAF34F1A, devendo a SMD consignar o  
devido empenho por meio de termo de apostilamento.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do  
exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 16 de abril 2024

Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E6583B25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 081/PGM/2024**

EXTRATO Nº 081/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 00600.00026172-2023-30-e  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPOG



CONTRATADA: empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/PGM/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA COM GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 1.251.420,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, após a assinatura do contrato.

**As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMPOG, assim detalhado:**

Programa: 0152

Projeto de Atividade: 05.01.19.572.0152.2.872– Restruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana – SMIUT

**Elementos de despesa: 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica)**

Fonte: 1.500 (Recursos não vinculados a impostos)

Valor: R\$ 333.338,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais)

Nota de Empenho nº 2333, peça nº 81 e-DOC CBE5A111;

Programa: 0152

Projeto de Atividade: 05.01.19.572.0152.2.872– Restruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana – SMIUT

**Elementos de despesa: 4.0.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica)**

Fonte: 1.500 (Recursos não vinculados a impostos)

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Nota de Empenho nº 2339, peça nº 82 e-DOC 7561F48D;

Programa: 0152

Projeto de Atividade: 05.01.19.572.0152.2.872– Restruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana – SMIUT

**Elementos de despesa: 4.0.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica)**

Fonte: 1.704 (transferência da União referente compensação exploração recursos naturais)

Valor: R\$ 417.872,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais)

Nota de Empenho nº 2341, peça nº 83 e-DOC 3410C963;

Programa: 0152

Projeto de Atividade: 05.01.19.572.0152.2.872– Restruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana – SMIUT

Elementos de despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material permanente)

Fonte: 1.500 (Recursos não vinculados a impostos)

Valor: R\$ 400.210,00 (quatrocentos mil e duzentos e dez reais)

Nota de Empenho nº 2342, peça nº 84 e-DOC 7EDF1F51;

Porto Velho, 17 de abril 2024

Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**50C8995F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
 CONTRATOS EXTRATO Nº 082/PGM/2024**

EXTRATO Nº 082/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-0034761/2023-91-e

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

PARTÍCIPE: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADR

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PGM/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros à AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA, que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO II do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena, na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (eDOC D6E45727).

O Plano de Trabalho faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos do que preconiza a legislação vigente.

O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 1.167.196,21 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte um centavos), a ser repassado em três parcelas pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Elemento de Despesa nº. 33.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos do Tesouro, Empenho nº 1919/2024 de 18.03.2024 no valor de R\$ 1.167.196,21 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte um centavos), que será paga em três vezes da seguinte forma:

1ª parcela em abril de 2024 no valor de R\$ 389.065,40 (trezentos e oitenta e nove mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo as outras duas parcelas restantes no mesmo valor a serem repassadas durante o exercício do ano vigente.

A vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 17 de abril 2024

Responsável Pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E0CD93AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
 CONTRATOS EXTRATO Nº 083/PGM/2024**

EXTRATO Nº 083/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-010486/2024

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO SEMUR

CONVENENTE: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP  
 ESPÉCIE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/PGM/2024  
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar vagas de **Estágio Supervisionado Obrigatório** aos alunos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação da Instituição.

Parágrafo Único: O estágio, que será realizado nas dependências da CONCEDENTE, contemplará os alunos matriculados no Curso de Serviço Social ofertado por esta IES.

O Plano de Atividades funcionará como o instrumento de formalização e regulação das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONCEDENTE e estagiário, discriminando, além de outras informações que se julgarem necessária, conforme plano de trabalho;

O Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social está preconizado na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, respaldado pelo marco legal da profissão de Assistente Social.

De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social da UNIP, a prática do estágio será desenvolvida em 03 fases, em cada etapa o aluno terá por carga horária de 150 horas

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual se houver interesse de ambas as partes.

Porto Velho, 17 de abril 2024  
 Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**  
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BF1ACF00

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.168, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o sítio arqueológico da “Serra da Muralha” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o sítio arqueológico “Serra da Muralha”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do sítio arqueológico “Serra da Muralha”, como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
 Prefeito

Projeto de Lei nº 4585/2023.  
 Autoria: Vereador Aleks Palitot

**Publicado por:**  
 Emilly Nascimento Ribeiro  
**Código Identificador:**80CEAE88

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.169, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho o Arraial do Aeroclube na Roça, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Arraial do Aeroclube na Roça, a ser realizado anualmente no mês de Junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
 Prefeito

Projeto de Lei nº 4607/2024.  
 Autoria: Vereador Edimilson Dourado.

**Publicado por:**  
 Emilly Nascimento Ribeiro  
**Código Identificador:**835D8EB2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.170, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Cultural, Histórico, Material e Religioso do Município de Porto Velho o Museu Internacional do Presépio Padre Enzo Guarino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural, Histórico, Material e Religioso do Município de Porto Velho, o Museu Internacional do Presépio Padre Enzo Guarino, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do “Museu Internacional do Presépio Padre Enzo Guarino”, como bem cultural, histórico, material e religioso do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
 Prefeito

Projeto de Lei nº 4611/2024.  
 Autoria: Vereador Aleks Palitot

**Publicado por:**  
 Emilly Nascimento Ribeiro  
**Código Identificador:**C64C0904

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.161, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Institui o dia 13 de setembro como o Dia Municipal do Arqueólogo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o instituído o Dia Municipal do Arqueólogo no âmbito do Município de Porto Velho, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de setembro, em referência à data de nascimento de Dr. Ary Tupinambá Penna Pinheiro, médico e professor por vocação, por todos os relevantes serviços e contribuições ao estudo e a prática da arqueologia do antigo território do Guaporé.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4568/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**DB5F9800

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.162, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio)”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio), como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4574/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**3D7ED8F1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.163, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Universidade Federal de Rondônia - UNIR e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Prédio da Universidade Federal de Rondônia”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do “Prédio da Universidade Federal de Rondônia”, como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4577/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**FCF534F2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.164, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Memorial Jorge Teixeira e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Memorial Jorge Teixeira”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do “Memorial Jorge Teixeira”, como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4578/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**E164A5F4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.165, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Edifício Monte Líbano e dá outras providências.600-00015935/2024-06-e

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Edifício Monte Líbano”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do “Edifício Monte Líbano”, como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4579/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**BB732939

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.166, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Palácio Presidente Vargas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Palácio Presidente Vargas”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do “Palácio Presidente Vargas”, como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4581/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**7BB256B0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**LEI Nº 3.167, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho a “Paleotoca de Vista Alegre” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, a “Paleotoca de Vista Alegre”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da “Paleotoca de Vista Alegre”, como bem histórico e cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 4584/2023.  
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**A233D872

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.742/I, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **CAIO AMORIM DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 18 de abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**25DC2380

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.743/I, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**A7D825C2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 11.744/I, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.



**RESOLVE:**

Nomear **ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**F757B00E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.745/I, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 18 de abril de 2024.

FABIO MARTINS BRAGA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIEGO RODRIGUES GALDEANO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**69FA74E0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 19.893, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00017865/2024-12-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, cadastro nº 291360, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/05/2024 à 03/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno “Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente”.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**27F38CA2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 19.892, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc 00600-00017893/2024-30-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**, cadastro nº 1003894, 3 (três) diárias, no valor

unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 22/04/2024 à 25/04/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**B0FC1B72

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 028/SGP/2024, de 15 de abril de 2024 (30E41BD9-e).

**RESOLVE:**

Nomear, pelo período de 30.04.2024 a 09.05.2024, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude do gozo de férias.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**CA8AC717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 157 /SIM/SEMAGRIC/2024.**

**PORTARIANº157/SIM/SEMAGRIC/2024.**

Porto Velho,17 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuiçõesque lhe confere o Decreto nº 9.931/I de31/01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -PublicaraRenovaçãoderegistro de Nº 029do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:J.M ARAGÃO e CiaLTDA,com nome fantasiaJR FRIOS,CNPJ: 15.144.746/0001-46conforme Laudo Técnico nº006/2024.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO RAMOS**

SecretárioMunicipal de Agricultura,Pecuáriae Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BDEED567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 158 /SIM/SEMAGRIC/2024.**

**PORTARIANº158/SIM/SEMAGRIC/2024.**

Porto Velho,17 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuiçõesque lhe confere o Decreto nº 9.931/I de31/01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -PublicaraRenovaçãoderegistro de Nº 034do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:RIFFEL&KUMMERLTDA,com nome fantasiaRIFFEL & KUMMER,CNPJ:09.582.270/0001-22conforme Laudo Técnico nº007/2024.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuáriae Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BFD4E69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 156 /SIM/SEMAGRIC/2024.**

**PORTARIANº156/SIM/SEMAGRIC/2024.**

Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuiçõesque lhe confere o Decreto nº 9.931/I de31/01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -PublicaraRenovaçãoderegistro de Nº 013do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:SHOPPING DA CARNE MAGALHÃESLTDA,com nome fantasia:CHARQUES PUREZA,CNPJ:08.943.974/0001-10conforme Laudo Técnico nº005/2024.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO RAMOS**

SecretárioMunicipal de Agricultura,Pecuáriae Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3B43EFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 91/2024/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 16 de Abril de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO**

VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidor as abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente ao Contrato nº 005/PGM/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, a partir da data de sua publicação.

**Onde se lê: Designar**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
-----------	----------	--------------------

73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	PRESIDENTE
1004639	GLAUCIA GASPAR PIANA OLIVEIRA	MEMBRO
1002196	ELANE ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	PRESIDENTE
1000762	RAFAELA BELEZA FERNANDES	MEMBRO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO

**Art. 1º Revogar a Portaria nº 042/DA/GAB/SEMASF, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 08/03/2023 nº Edição 3427.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

**EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

Decreto nº 11.615/I

Porto Velho, 16 de Abril de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO**

VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidor as abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente ao Contrato nº 005/PGM/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, a partir da data de sua publicação.

**Onde se lê: Designar**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	PRESIDENTE
1004639	GLAUCIA GASPAR PIANA OLIVEIRA	MEMBRO
1002196	ELANE ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	PRESIDENTE
1000762	RAFAELA BELEZA FERNANDES	MEMBRO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO

**Art. 1º Revogar a Portaria nº 042/DA/GAB/SEMASF, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 08/03/2023 nº Edição 3427.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

**EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

Decreto nº 11.615/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5D769711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2024 EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, vem retificar a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 16 Abril de 2024 ANO XV, página .179 com relação ao Edital de Chamamento de Convocação para manifestação de interesse de Entidades da Sociedade Civil que irão compor a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

**ONDE SE LÊ:**

**5- DO CRONOGRAMA**

Data	Atividades
19/04/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
20/04/2024 a 27/04/2024	Período de inscrições
30/04/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
01/05/2024 a 08/05/2024	Análise e Homologação das inscrições
13/05/2024	Período do Resultado das Inscrições
17/05/2024	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do <b>Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.</b>

**ANEXO I**

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:  
Telefone: E-mail: Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)  
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e **promoção dos direitos da juventude** no município de Porto Velho.  
Respeitosamente,  
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assinou e qualificação)

**ANEXO II FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE**

Nome Completo:  
Endereço:  
Telefone:( )  
E-mail (se houver):  
Registro Geral:  
CPF: Escolaridade:

Porto Velho, , de 2024.  
(assinatura do (a) candidato) CPF

**LEIA -SE:**

**ANEXO I**

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:  
Telefone: E-mail: Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)  
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção na **Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Velho.**  
Respeitosamente,  
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assinou e qualificação)

**ANEXO II FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Nome Completo:  
Endereço:  
Telefone:( )  
E-mail (se houver):  
Registro Geral:  
CPF: Escolaridade:

Porto Velho, , de 2024.  
(assinatura do (a) candidato) CPF

**5- DO CRONOGRAMA**

Data	Atividades
16/04/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
17/04/2024 a 26/04/2024	Período de inscrições
29/04/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
30/04/2024 a 03/05/2024	Análise e Homologação das inscrições
06/05/2024	Período do Resultado das Inscrições
09/05/2024	Publicação da Portaria de designação comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do <b>Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH no Diário Oficial.</b>

**EMILY KAREN PAZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**290F6467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA \_  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/PGM/2022**  
**OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ – MORADIA SUL  
**PROCESSO Nº 10.00069/2018 – 00600-00021296/2023-29-e**

Aos 17 dias do mês de abril de 2024, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 045/PGM/2022 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, a fiscal da obra em referência, engenheira SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS CREA Nº5690/D RO, procedeu na presente data, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra objeto da contratação, para fins de posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo das obras contratadas.

Eventuais irregularidades encontradas durante a vistoria para recebimento definitivo serão objeto de notificação à Contratada, oportunidade que essa deverá indicar o técnico que será responsável pelas manifestações pertinentes, e sendo o caso, a contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, deverá proceder às correções que se julgarem necessárias para então permitir o recebimento definitivo da obra.

A parte aqui representada, verificando por intermédio de inspeção “in loco” que houve a conclusão da obra objeto da contratação, formaliza nessa oportunidade o seu Recebimento Provisório, a partir da data da publicação deste conforme dispõe a legislação vigente.

Para firmeza do presente instrumento, a parte nomeada por seu representante, firma este Termo de Recebimento **PROVISÓRIO**, que vai por nós assinado.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

**SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS**

Fiscal de Obra

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**70874513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 10/2024/DIGP/DGPF/SEMUR**

Processo Administrativo **00600-00006046/2024-40** - Espaço Cultural **EDSON FRÓES**

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.903.125/0001-45**, situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio), CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Hildon de Lima Chaves** pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, **Edemir Monteiro Brasil Neto**, concedem a **ANUÊNCIA** do Espaço Cultural **EDSON FRÓES**, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – **SEMDESTUR**, cujo órgão integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a qual, neste ato, é representada pela Secretária **Gláycy Anne Barros de Souza Bezerra**, e, que tem por finalidade, conforme Art. 4º do Decreto nº 18.202, de 24/06/2022, fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, competindo-lhes:

**Art. 4º**

- I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;
- II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente evoluídas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias;
- III – Apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;
- IV – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade de mão de obra;
- V – Apoiar as atividades econômicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
- VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município;
- VII – Administrar, regulamentar e fiscalizar o Distrito Industrial;
- VIII – Apoiar eventos e atividades que promovam a economia;
- IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
- X – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do município.
- XI – Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
- XII – Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a captação dos recursos voltados para a atividade;
- XIII – Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- XIV – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turísticas do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- XV – Outras atividades correlatas.

Destacamos que o referido espaço está em processo de regularização com base no Artigo 195-A da Lei Federal nº 6.015 de 1973 pelo Processo Administrativo **00600-00006046/2024-40**;

**DADOS DO IMÓVEL**

**PROPRIETÁRIO:** Município de Porto Velho  
**LOCALIZAÇÃO:** Av. Governador Jorge Teixeira, compreendido entre a Rua Tiradentes e Av. Costa e Silva  
**MATRÍCULA:** S/Matrícula  
**SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:** Bem Público de Uso Comum

Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente às **atividades de fomentação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável**, por força da **ANUÊNCIA** ora concedida.

Porto Velho, 15 de Abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DD103B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 02 NUGERP/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria nº 02 NUGERP/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 16 de abril de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar a portaria nº **28/DA/GAB/SEMUSA**, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no DOM de 28/02/2024, Edição 3672.

**Onde lê-se:****Art. 2º. Compete ao Fiscal:**

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;



- Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

**Lê-se:**

**Art. 2º. Compete ao Fiscal:**

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CADA5FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 32/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 32/DITRAN/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 15 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239526	Jussara da Silva Nobre	Divisão de Controle de Vetores(DCV)/DVS	05405461080	20/02/2034

**Art. 2º** – Aos condutores cabem:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente;
- zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES(DCV)/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**Art. 5º** – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 4AF4EF6C Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4AF4EF6C

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**37C9586A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 33/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 33/DITRAN/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 15 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
237430	EDILSON SILVA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03855640391	22/03/2032
237885	IVANA OLIVEIRA CORTES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03643204551	21/04/2031
296302	JOACELIO DE AQUINO REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04740793786	21/02/2034

**Art. 2º** – Aos condutores cabem:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. ERNANDES ÍNDIO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**Art. 5º** – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**  
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 4AF4EF6C Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4AF4EF6C

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6F4919D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**07/2022/COJUSA/PGM**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.740.397/0001-90, estabelecida na Rua Antônio Anselmo, nº 260, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-326, Rio Branco/AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ATHUS PESSOA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.353.771 SSP/AC e CPF nº 891.817.782-87, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM**, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00016181/2023-12-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma na Unidade de Atenção Especializada em Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de R\$ 222.311,13 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e treze centavos), equivalente a 16,87% (dezesseis virgula oitenta e sete por cento), referente ao Contrato nº 007/2022/COJUSA/PGM.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

**3.1.1.** Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.676, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 222.311,13 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e treze centavos), Nota de Empenho n.º 1085/2024, eDOC 49575048.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 007/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:**

**5.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2024.

**ELIANA PASINI**  
Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

**ATHUS PESSOA DE SOUZA**  
Representante Legal da Contratada

Visto:  
Vinicius Rocha de Almeida  
Coordenador Jurídico Saúde - Semusa

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**800BD3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**07/2022/COJUSA/PGM**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº07/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 0060000016181/2023-12-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A**

**EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campos Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar 2º O Termo de Apostilamento ao Contrato no **07/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600 00016181/2023- 12-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **07/2022/COJUSA/PGM** no percentual aproximado de **2,74%** alterando o valor contratual, o que representa **R\$ 67.782,66 (sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Passando o valor do contrato de **RS 2.471.455,82 dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos** para **R\$2.539.238,48 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito )** com base no sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **07/2022/COJUSA/PGM**.

**1.2** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

**2.1** As despesas compreendidas Com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

**2.2** Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de R\$ 67.782,66 (sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Nota de empenho nº1086/2024, e- DOC 49575048.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** o presente termo de apostilamento, apos sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **07/2022/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 63, s8, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Abril de 2024.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:11259A35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº12/2024/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO 12/2024/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade

e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDIR CIRILO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VALDIR CIRILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1528636SSP/Ale inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 010.360.224-04, residente na Rua Bidu Sião nº 7029, Bairro Aponia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00007244/2023-40-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0501, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0501 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/04/2024 e seu término a data de 31/01/2029.

**CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:**

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

#### CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Abril de 2024.

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**VALDIR CIRILO DA SILVA**

Autorizatório – CPF: 010.360.224-04

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5174ED67

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 10/ASTEC/SEMTRAN/2024

#### PORTARIA Nº 10/ASTEC/SEMTRAN/2024

*“Dispõe sobre a alteração do sentido de tráfego em vias do bairro Lagoa, no Município de Porto Velho.*

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas

atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Considerando** o disposto nos artigos 5º e 6º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**Considerando** que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos, conforme dispõe o inciso XVI do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

**Considerando** que, conforme o disposto na Lei Nacional de nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, art. 18 inciso I e II, cabe ao Município, planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a política nacional de mobilidade urbana, objetivando a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana das pessoas e cargas no território do município;

**Considerando** finalmente, a necessidade de melhoria das condições de circulação dos veículos em determinadas vias e regiões do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O trânsito da Rua Jatuarana passa a ter mão única no sentido da Av. Rio de Janeiro para a Rua da Beira (ROD BR 364), no bairro lagoa.

**Paragrafo único:** Os demais trechos da Av. Jatuarana continuam mão dupla de sentido de circulação.

**Art. 2º** - O trânsito da Rua Curimatã passa a ter mão única no sentido da Rua da Beira (ROD BR 364) para a Av. Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F2E46AD0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 69/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 69/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.

**Processo nº** 00600-00001183/2024-98-e

**Objeto:** Solicitação de gerenciamento de serviços de castração

**Empresa:** PVH SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA

**CNPJ:** 29.775.395/0001-86

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA ALVES	1005355	Membro
CAIO MEDEIROS LEAL	1006691	Membro

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5E9B0845

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 68/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 68/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo



art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.

**Processo nº 00600-00002071/2024-54-e**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE)

**Empresa:** KALEO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 48.806.158/0001-42

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA ALVES	1005355	Membro
CAIO MEDEIROS LEAL	1006691	Membro

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CDD319BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-0009145/2024-83-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Ronaldo Flávio Ramos, Fernando Henrique R, Lagos de Menezes, Angela Balarez da Silva, Claudomir Ribeiro de Andrade, Diego Pereira dos Santos, Redvilson Duran Pedraza Junior, Delmo Nogueira Cruz, Michele Mateus Da Silva Jimenez, Josenilson Alves Ferreira, Huslei Zegarra Aguiar, Gabriel César Brasil, Lilian Quele Nascimento Nogueira.** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc FE0B452E**. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de Abril de 2024.

### ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DEBE7B20

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PORTARIA Nº 106/SMD/PMPV/2024

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas

alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **ROMÁRIO MACHADO DA SILVA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003442, CPF: 513.850.661-72, RG: 637658 SSP/MT, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Projeto Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

### FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BC16CFFE

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** Nº **003/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL** deflagrado no Processo nº 00600-00029558/2023-01e, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para REFORMA DO CENTRO DO BEM-ESTAR ANIMAL**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: [concorrancia.sml@gmail.com](mailto:concorrancia.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-6270.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.784,659,05 (Um milhão setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2024

**TAIANE DO CARMO SOUZA**

Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0BCAA7E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 009/SEMAS/2024.**

**Portaria Nº 009/SEMAS/2024.**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Fernanda Viera – com cargo de Assessoria Especial 40 horas, matrícula nº1211, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 12/07/2022 a 11/07/2023. Para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 do mês abril de 2024.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 060/GP/2023

**Publicado por:**

Silvana Coutinho

**Código Identificador:**9DFE21F8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 010/SEMAS/2024.**

**Portaria Nº 010/SEMAS/2024.**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Marluce Nascimento da Silva – com cargo de Zeladora/Lavadeira 40 horas, matrícula nº1516, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 01/03/2023 a 28/02/2024. Para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 do mês abril de 2024.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 060/GP/2023

**Publicado por:**

Silvana Coutinho

**Código Identificador:**F5C4F346

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 978-1/SEMSAU/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 17/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memorando 202/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN placa NCU 3472

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. \*\*\*.930. \*\*\*-00;  
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elilha Feitosa Braga

**Código Identificador:**2AF12690

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, por este ato, os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Primavera de Rondônia-RO até 31/12/2024, observada a habilitação específica na CNH.

**Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo**, inscrito no CPF nº \*\*\*.796. \*\*\*-55 e CNH nº \*\*\*\*\*52, categoria AB; Validade: 07/06/2031.

**Eliel Feitosa de Barros**, inscrito no CPF nº \*\*\*.566. \*\*\*-20 e CNH nº \*\*\*\*\*88, categoria AD; Validade: 16/05/2031.

**Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira**, inscrita no CPF nº \*\*\*.187. \*\*\*-51 e CNH nº \*\*\*\*\*78, categoria AB; Validade: 17/11/2025.

**Daniela da Silva Guedes**, inscrita no CPF nº \*\*\*.974. \*\*\*-52 e CNH nº \*\*\*\*\*44, categoria AB; Validade: 03/06/2031.

**Amanda Bezerra Coutinho**, inscrita no CPF nº \*\*\*.257. \*\*\*-57 e CNH nº \*\*\*\*\*30, categoria AB; Validade: 21/07/2024.

**Art. 2º** Os Conselheiros Tutelares autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo, **não podendo:**

a) Ceder à direção do veículo a terceiros;

- b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

**Parágrafo único:** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:**33DD89C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3019/GP/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional				Anulação de Dotação				Valor	
Dotação	Funcional Programática			Dotação	Funcional Programática				
143	02.06.02	10.301	0002	2070	02.06.02	10.301	0002	2072	15.000,00
	3.3.90.39.00	1.500.0015.0000			3.3.90.39.00	1.500.0015.0000			

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de abril de 2024.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:**07FFEE4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3020/GP/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

Crédito adicional				Anulação de Dotação				Valor	
Dotação	Funcional Programática			Dotação	Funcional Programática				
122	02.07.02	27.812	0002	2058	02.07.02	27.812	0002	2058	8.000,00
	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000			3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de abril de 2024.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:**401996BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.018/GP/2024.**

**“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia.

**Art. 2º.** O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

**Art. 3º.** Para os fins deste decreto, considera-se:

**I** - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**II** - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**III** - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IV** - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**V** - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

**VI** - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

**VII** - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

**VIII** - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

**IX** - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;



**X** - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**XI** - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**XII** - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**XIII** - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**XIV** - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XV** - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XVI** - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XVII** - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

**XVIII** - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

**XXIX** - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

**XX** - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional. Parágrafo único: O Município de Primavera de Rondônia fica definido como Controlador.

**Art. 4º.** A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Primavera de Rondônia serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

**Art. 5º** Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Primavera de Rondônia.

**§1º** Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

**§2º** Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

**Art. 6º** As Autarquias, Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

**Parágrafo único:** Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

**Art. 7º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**I** - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**VII** - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

**X** - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 8º** O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

**I** - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II** - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 9º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 10.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I** - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

**II** - a análise de risco;

**III** - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

**IV** - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

**Art. 11.** É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

**I** - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

**II** - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;



**IV** - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

**I** - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

**II** - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

**Art. 12.** Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

**I** - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

**II** - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

**a)** nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**b)** nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

**c)** nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

**Art. 13.** A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

**I** - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

**II** - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

**III** - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

**a)** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

**b)** Procuradoria Geral do Município - PGM;

**c)** Gabinete do Prefeito - GP;

**d)** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**Parágrafo único.** A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 14.** A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, de Nível Superior.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

**Art. 15.** Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

**I** - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

**II** - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Primavera de Rondônia;

**III** - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

**IV** - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

**V** - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

**VI** - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

**VII** - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

**VIII** - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

**IX** - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

**X** - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

**Art. 16.** Compete aos Encarregados Setoriais:

**I** - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

**II** - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

**Art.17.** Compete à Comissão Municipal:

**I** - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

**II** - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

**Art. 18.** A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Primavera de Rondônia, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

**Art. 19.** A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

**Art. 20.** Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

**Art. 21.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de abril de 2024.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliilha Feitosa Braga

**Código Identificador:9F1B197F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 003/SEMOSP/2024.**

**Portaria nº 003/SEMOSP/2024.**

**O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio EM PECUNIA no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO, GARI – 40hs, Matrícula nº 1235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 21/12/2017 a 20/12/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de ABRIL de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RUI NOGUEIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Diego Lourenço

**Código Identificador:**E84CC429

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
PORTARIA Nº 031/2024**

**DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal nº 867/2019, alterado pela Lei Municipal nº 990/2022; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal nº 017/2022-CMRC e no Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **GILTAMAR SILVA PEREIRA**, matrícula nº **10201**, CPF nº **\*\*\*.812.502 -\*\***, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 051/2024.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de abril de 2024.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Midian Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:**AC9E2461

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
PORTARIA Nº 032/2024**

**DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal nº 867/2019, alterado pela Lei Municipal nº 990/2022; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal nº 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, matrícula nº **6801**, CPF nº **\*\*\*.793.612 -\*\***, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 052/2024.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de abril de 2024.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Midian Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:**82EB99DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº4760/2024-GAB-PREF. DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear**, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01**, o Sr.º **EDER DA SILVA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Abril de 2024.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria

**Código Identificador:**2BD1A877

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/GP/CGAG-2024**

**PORTARIA Nº 011/GP/CGAG-2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **VALDINEY DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 732.078 - SSP/RO e do CPF/MF nº 699.500.752-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

**Art. 2º** O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Eliomar Monteiro da Silva**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de abril de 2024.

**CIDINEI FURTUNATO**

Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**B5050E5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI 4.442/2024**

**LEI Nº 4.442/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$435.422,45”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$435.422,45 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1141 – Reforma da Escola Municipal Balão Mágico – Convênio nº 098/SEDUC/PGE/2023

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$350.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$85.422,45

**Sub-Total:.....R\$435.422,45**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**CONTA 58568-8.....R\$435.422,45**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:**18E53537

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI 4.443/2024**

**LEI Nº 4.443/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$536.600,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$536.600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.361.0002.1142 – Aquisição de Micro-Ônibus – Convênio nº 95/SEDUC/PGE/2023

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$462.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$74.600,00

**Sub-Total:.....R\$536.600,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTA 58569-6.....R\$536.600,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:37DD1B7D**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.444/2024****LEI Nº 4.444/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$600.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.009.08.244.0019.1123 – Aquisição de Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - Emenda Parlamentar Nº 40920008

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$600.000,00

**Sub-total:.....R\$600.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**EMENDA PARLAMENTAR****RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 00672009-9.....R\$600.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:14EF3C14**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.445/2024****LEI Nº 4.445/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$241.724,22”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$241.724,22 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.20.606.0011.1098 – Aquisição de Equipamentos – Ampliação de Meta/Convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$241.724,22

**Sub-Total:.....R\$241.724,22**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 57.046-X.....R\$241.724,22**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:BBD4D083**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.446/2024****LEI Nº 4.446/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$620.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$69.120,07”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;



**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1143 – Construção de 07 salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira – CV. Nº 17/2024/PGE - SEDUC  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$620.000,00  
**TOTAL:.....R\$620.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**VALOR: R\$620.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$69.120,07 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1143 – Construção de 07 salas de aula na EMEI Neusa Santos de Oliveira – CV. Nº 17/2024/PGE - SEDUC  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$69.120,07  
**TOTAL:.....R\$69.120,07**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.122.0002.2220 – Contrapartida e Projetos  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$69.120,07  
**TOTAL:.....R\$69.120,07**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:F7722561**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI 4.447/2024**

**LEI Nº 4.447/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$819.253,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$9.000,00”.*

o **prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$819.253,00 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1145 – Galeria Linha 200 Km 12,5/Sul Contrato de Repasse nº 94757555/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$819.253,00  
**TOTAL:.....R\$819.253,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**VALOR: R\$819.253,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1145 – Galeria Linha 200 Km 12,5/Sul Contrato de Repasse nº 94757555/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$9.000,00  
**TOTAL:.....R\$9.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/CIDE/Fitha  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$9.000,00  
**Sub-Total:.....R\$9.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:6B78AF2D**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI 4.448/2024**

**LEI Nº 4.448/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$776.609,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$7.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$776.609,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1146 – Galeria Linha 180 Km 10,5/Sul Contrato de Repasse nº 947556/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$776.609,00  
**TOTAL:.....R\$776.609,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
VALOR: R\$776.609,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1146 – Galeria Linha 180 Km 10,5/Sul Contrato de Repasse nº 947556/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$7.000,00  
**TOTAL:.....R\$7.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/CIDE/Fitha  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$7.000,00  
**Sub-Total:.....R\$7.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:722D9F81**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.448/2024**

**LEI Nº 4.448/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$776.609,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$7.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$776.609,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1146 – Galeria Linha 180 Km 10,5/Sul Contrato de Repasse nº 947556/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$776.609,00  
**TOTAL:.....R\$776.609,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
VALOR: R\$776.609,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1146 – Galeria Linha 180 Km 10,5/Sul Contrato de Repasse nº 947556/2023/MIDR/CAIXA  
44.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$7.000,00  
**TOTAL:.....R\$7.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/CIDE/Fitha  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$7.000,00  
**Sub-Total:.....R\$7.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:06E89E70**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.449/2024****LEI Nº 4.449/2024**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$321.821,84”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$321.821,84 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1013 – Ampliação de Meta/Pavimentação Asfáltica – Convênio nº 898570/2020

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$321.821,84

**Sub-Total:.....R\$321.821,84**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA DEFESA****SALDO EM CONTA**

**CONTA 54.070-60.....R\$321.821,84**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:A11D8E3F**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.450/2024****LEI Nº 4.450/2024**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$447.811,05”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$447.811,05 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** 02.004.12.361.0003.1094 – Construção de Banheiros, Passarelas e Portal na Escola José Verissimo – Convênio nº 454/PGE-2022

44.90.51.00 – Obras e

Instalações.....R\$403.000,00

44.90.51.00 – Obras e

Instalações.....R\$44.811,05

**TOTAL:.....R\$447.811,05**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC****RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 0006.000000071150-0.....R\$447.811,05**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:096D1B80**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.451/2024****LEI Nº 4.451/2024**

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$50.000,00”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro na importância de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL**

02.003.04.122.0001.2002 – Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios

33.90.91.00 – Sentenças

Judiciais.....R\$50.000,00

**Sub-total:.....R\$50.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL**

02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

33.90.30.00 – Material de

Consumo.....R\$20.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$30.000,00

**Sub-total:.....R\$50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**195CDA3E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 4.452/2024****LEI Nº 4.452/2024***“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$30.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro na importância de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**07.013.27.812.0028.2152 – Fomento ao Esporte e Lazer  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$30.000,00**Sub-total:.....R\$30.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**07.013.27.122.0027.2151 – Manutenção das Atividades da Amerolim  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00**Sub-total:.....R\$30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**DAF64912**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024****CONTRATO Nº 026/2024;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4729/2023;**  
**PREGÃO Nº 122/2023;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;****CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;****OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da Iluminação Pública.**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 8 (oito) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 8.666/93.**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o veículo locado em até 5 (cinco) dias corridos, e o mesmo deverá permanecer à disposição exclusiva da CONTRATANTE -no pátio da SEMOSP de segunda a sexta-feira - 24 (vinte e quatro) horas por dia.**ORÇAMENTO:** Nota de empenho nº 1092/2024, unidade orçamentária nº 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho nº 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), com data de 12/04/2024.

Rolim de Moura/RO, 17/04/2024

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**3F2A32D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1934/2024**

*Através do presente, ratifica a Inexigibilidade nº012/2024, do processo licitatório nº1934/2024 de Aquisição de tubo armco em chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,30 m, para utilização na manutenção de bueiro na Linha 186, Sul, através do Convênio nº 110/2023/PGE/DER-RO.*

*Conforme despacho nº038/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº116/2024.*

**Empresa vencedora:****ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA****CNPJ:** 72.343.882/0001-07**Valor:** R\$ 231.960,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**558BC2C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1739/2024****Interessado: Secretaria Municipal de Governo**

*Através do presente, ratifica a inexigibilidade nº 11/2024, do processo licitatório nº 1739/2024 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea de 0,00. Conforme despacho nº 39/2024 da auditoria interna.*

**Empresa vencedora:****INOVVE TURISMO LTDA****CNPJ:** 45.339.142/0001-16



**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2024

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**1D82EF39

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: N°**  
**001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO**

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: n° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	201/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Chamamento Publico	001/2024
Data Licitação/Homologação:	17 DE ABRIL DE 2024

**OBJETO:** SELECIONAR ASSOCIAÇÕES RURAIS DE PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, PARA DOAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, TOMBAMENTO N° 04237, A FIM DE FACILITAR O TRABALHO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MISTA - APRUM
CNPJ:	03.266.317/0001-62

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 17 de abril de 2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**BC83B9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024**

São Felipe D'Oeste RO, 16 de abril de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024**

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 160/2024**, Edital 001/2024 - Operador (a) De Máquinas Pesadas/ Trator de Pneus, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I e II deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

**ANEXO I – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

CLASSIF.	NOME	NOTA
1º	JONAS MARINHO DE SOUZA	99,00
2º	ADEMILSON DA VITORIA CAMPOS	65,00

**ANEXO II – OPERADOR DE TRATOR PNEU**

CLASSIF.	NOME	NOTA
1º	ADEMILSON DA VITÓRIA CAMPOS	94,00
2º	JONAS MARINHO DE SOUZA	65,00

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**28EC2197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA N°57/GAP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N°57/GAP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Exonera Coordenadora Pedagógica 30%, vinculada à Secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **EDIVANI INHANCI**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6146**, do cargo de **Coordenadora Pedagógica 30%**, vinculada à Secretaria municipal de educação, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 15 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 15/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**49A1E43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA N° 58/GAP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 58/GAP/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia Assistente Administrativo, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a Sr.<sup>a</sup> **EDIVANI INHANCI**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6259**, no cargo de **Assistente Administrativo** vinculado(a) a Secretaria Municipal de educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 16/04/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 15/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:433A78DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 27-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 27-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	366/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	27-2024
Data Licitação/Homologação:	17 DE ABRIL DE 2024

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALISADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 366/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM
CNPJ:	07.491.532/0001-18
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 845.000,00
Empresa:	Dalto & Dalto
CNPJ:	19.614.838/0001-01
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 912.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:E425BCF9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/CPLM/PMSFG/RO/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/CPLM/PMSFG/RO/2024**

**PROCESSO Nº 608-1/2024  
(EM CARÁTER EMERGENCIAL)**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que

através de dispensa de licitação em caráter emergencial, com base no parecer jurídico do Município, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 17.872.428/0001-27**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de abril de 2024.

**ANDREIA FERNANDA FÉBA**

Agente de Contratação

Portaria nº 0166/2024

**Publicado por:**

Vandirlau Barboza Alves Filho  
Código Identificador:EEDCAE05

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 64/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020 ENTROU EM VIGOR A LEI 1.976 QUE INSTITUI PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com base na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

Fornecedor: WILLIAN MAICON EBERT LAUVERS CNPJ/CPF: 023.351.802-90 No valor de R\$ 9.947,74	Fornecedor: GINEISE VITOR HOLANDA CNPJ/CPF: 765.879.832-00 No valor de R\$ 10.072,50
Fornecedor: AILTON HUMBERLINO XAVIER CNPJ/CPF: 761.997.032-00 No valor de R\$ 10.002,15	Fornecedor: IRENE DE FATIMA NOVAIS CNPJ/CPF: 610.392.842-72 No valor de R\$ 9.999,95
Fornecedor: ALMIRO ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 620.776.512-53 No valor de R\$ 9.995,00	Fornecedor: IVANETE CRISTIANA NOVAIS CNPJ/CPF: 868.904.332-20 No valor de R\$ 9.999,98
Fornecedor: APARECIDO BRIZIDIO CNPJ/CPF: 302.412.942-15 No valor de R\$ 9.994,40	Fornecedor: JAQUELINE SILVA BARBOSA CNPJ/CPF: 555.665.292-91 No valor de R\$ 9.999,33
Fornecedor: DEOLINDA MALFRA DA SILVA CNPJ/CPF: 612.669.062-15 No valor de R\$ 9.999,97	Fornecedor: JONAS FRANCISCO DA SILVA CNPJ/CPF: 650.913.702-00 No valor de R\$ 9.996,19
Fornecedor: ELDER DORNELLES DA MOTA CNPJ/CPF: 961.497.602-00 No valor de R\$ 9.999,00	Fornecedor: JOSCELIO NIMER CNPJ/CPF: 981.085.902-30 No valor de R\$ 10.002,56
Fornecedor: ELIANE DE JESUS DA COSTA CNPJ/CPF: 703.891.792-72 No valor de R\$ 10.006,65	Fornecedor: JOSE PINHEIRO TORRES CNPJ/CPF: 617.069.149-20 No valor de R\$ 9.999,97
Fornecedor: ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS CNPJ/CPF: 003.764.242-14 No valor de R\$ 8.925,98	Fornecedor: LUCILENE DA SILVA CNPJ/CPF: 272.575.842-49 No valor de R\$ 10.479,80
Fornecedor: EUNICE APARECIDA CARDOSO CNPJ/CPF: 499.229.122-87 No valor de R\$ 10.012,76	Fornecedor: PAULO ROBERTO MASCENTE DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 947.136.692-53 No valor de R\$ 9.887,94
Fornecedor: GABRIEL ANTONIO PIOLI CNPJ/CPF: 350.554.052-87 No valor de R\$ 9.996,04	Fornecedor: VANILDE BENTO DA SILVA CNPJ/CPF: 011.603.502-13 No valor de R\$ 9.999,25

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de abril de 2024.

**ARNOBIO RAMOS**

Secretario Mun. De Agricultura

**Publicado por:**

Junior Procópio de Oliveira  
Código Identificador:4BE11D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 40/2024**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	64/2024
b) Licitação Nº :	40/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10/04/2024
e) Objeto da Licitação :	CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020 ENTROU EM VIGOR A LEI 1.976 QUE INSTITUI PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, ESTE QUE APRESENTA AS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WILLIAN MAICON EBERT LAUVERS CNPJ/CPF: 023.351.802-90 Valor Total Adjudicado - R\$ 9.947,74	Fornecedor: GINEISE VITOR HOLANDA CNPJ/CPF: 765.879.832-00 Valor Total Adjudicado - 10.072,50
Fornecedor: AILTON HUMBERLINO XAVIER CNPJ/CPF: 761.997.032-00 Valor Total Adjudicado - 10.002,15	Fornecedor: IRENE DE FATIMA NOVAIS CNPJ/CPF: 610.392.842-72 Valor Total Adjudicado - 9.999,95
Fornecedor: ALMIRO ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 620.776.512-53 Valor Total Adjudicado - 9.995,00	Fornecedor: IVANETE CRISTIANA NOVAIS CNPJ/CPF: 868.904.332-20 Valor Total Adjudicado - 9.999,98
Fornecedor: APARECIDO BRIZIDIO CNPJ/CPF: 302.412.942-15 Valor Total Adjudicado - 9.994,40	Fornecedor: JAQUELINE SILVA BARBOSA CNPJ/CPF: 555.665.292-91 Valor Total Adjudicado - 9.999,33
Fornecedor: DEOLINDA MALFRA DA SILVA CNPJ/CPF: 612.669.062-15 Valor Total Adjudicado - 9.999,97	Fornecedor: JONAS FRANCISCO DA SILVA CNPJ/CPF: 650.913.702-00 Valor Total Adjudicado - 9.996,19
Fornecedor: ELDER DORNELES DA MOTA CNPJ/CPF: 961.497.602-00 Valor Total Adjudicado - 9.999,00	Fornecedor: JOSCELIO NIMER CNPJ/CPF: 981.085.902-30 Valor Total Adjudicado: 10.002,56
Fornecedor: ELIANE DE JESUS DA COSTA CNPJ/CPF: 703.891.792-72 Valor Total Adjudicado - 10.006,65	Fornecedor: JOSE PINHEIRO TORRES CNPJ/CPF: 617.069.149-20 Valor Total Adjudicado: 9.999,97
Fornecedor: ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS CNPJ/CPF: 003.764.242-14 Valor Total Adjudicado - 8.925,98	Fornecedor: LUCILENE DA SILVA CNPJ/CPF: 272.575.842-49 Valor Total Adjudicado: 10.479,80
Fornecedor: EUNICE APARECIDA CARDOSO CNPJ/CPF: 499.229.122-87 Valor Total Adjudicado - 10.012,76	Fornecedor: PAULO ROBERTO MASCENTE DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 947.136.692-53 Valor Total Adjudicado: 9.887,94
Fornecedor: GABRIEL ANTONIO PIOLI CNPJ/CPF: 350.554.052-87 Valor Total Adjudicado - 9.996,04	Fornecedor: VANILDE BENTO DA SILVA CNPJ/CPF: 011.603.502-13 Valor Total Adjudicado: 9.999,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 17 de abril de 2024.

**ARNOBIO RAMOS**

Secretario Mun. De Agricultura

**Publicado por:**

Junior Procópio de Oliveira

**Código Identificador:**E7713839

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1999/2024**

**DECRETO Nº. 1999/2024**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 1928/2024, A COMISSÃO PERMANENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP**.

**SERVIDORES**

**GLEYCI LIMA BEZERRA - MEMBRO TITULAR**

**IVONETE P. DE A. DEMICIO - MEMBRO TITULAR**

**VALDINEI GONÇALVES DA SILVA - MEMBRO TITULAR**

**CARLOS HENRIQUE DE SOUZA - MEMBRO TITULAR**

**DEVAIR DE FREITAS - MEMBRO SUPLENTE**

**RENATO F. DA SILVA - MEMBRO SUPLENTE**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Christiane Barbosa Sabino

**Código Identificador:**FE3B1675

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2000/2024**

**DECRETO Nº. 2000/2024**

“REVOGA A PORTARIA Nº. 225/SEMUG/2022 E O DECRETO Nº. 1968/2024, E PASSA A DISPOR SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE**.

**SEVIDORES**

**JAYNE DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA - MEMBRO TITULAR**

**HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO - MEMBRO TITULAR**

**FABIANA ROGÉRIO ALEIXO - MEMBRO TITULAR**

**ITAMAR GOMES - MEMBRO TITULAR**

**MARCIA GUEDES ALVES DOS SANTOS - MEMBRO SUPLENTE**

**LEIDE DAIANE A S BARRETO - MEMBRO SUPLENTE**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Christiane Barbosa Sabino

**Código Identificador:**61477392

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2001/2024**

**DECRETO Nº. 2001/2024**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA MARIANA DA SILVA HARDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Requerimento da Servidora**, assim como o **Memorando nº. 315/SEMED/2024**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **MARINA DA SILVA HARDT**, Matrícula nº. 3367, ocupante do cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar a partir de **02 de maio de 2024**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos **17 de Abril de 2024**.

**Publicado por:**  
Christiane Barbosa Sabino  
**Código Identificador:**9954D9F2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2002/2024**

**DECRETO Nº. 2002/2024**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº. 1780/2023, E PASSA A DISPOR SOBRE A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE COLABORADORES PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**ONDE SE LÊ:**

**LUCAS DOS SANTOS GASPARIN - PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**MARCONDES COSTA DOS SANTOS - MEMBRO**  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA - MEMBRO**  
**JEAN RODRIGO A. PEREIRA - MEMBRO**

**LEIA-SE:**

**LUCAS DOS SANTOS GASPARIN - PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**ILDEMAR SIEBRA DE LIMA - MEMBRO**  
**RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA - MEMBRO**  
**JEAN RODRIGO A. PEREIRA - MEMBRO**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Christiane Barbosa Sabino  
**Código Identificador:**CD22C56B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Seringueiras, 10 de abril de 2024

**Ref. Processo nº1131/2022**

Aos dez dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na av. Marechal Rondon nº984, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, considerando o inadimplemento contratual pela empresa **Castrol Locação de Máquinas, Transportes e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve, com fulcro no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº095/2022**, celebrado em 10/10/2022, para a execução das Obras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 2ª ETAPA**, com recurso do **CONVENIO ESTADUAL Nº110/2022/PGE/DER-RO**, devido ao inadimplemento contratual caracterizado pela paralisação das obras por período superior a um ano e pela não retomada dos serviços após devida notificação.

Assina o presente ato o Prefeito do Município de Seringueiras, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Seringueiras

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**96C52929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Extrato de Publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede av. Marechal Rondon nº984, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativas aplicáveis ao caso,

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual evidenciado pela empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, no tocante às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº311/2022, firmado com este Município para a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA**, com recurso do **CONVENIO ESTADUAL Nº188/2021/PJ/DER-RO**.

CONSIDERANDO a inexecução (total ou parcial) das obrigações contratuais pela referida empresa, caracterizando grave violação dos termos pactuados e causando prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade local;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanções administrativas proporcionalmente gravosas, a fim de reprimir a inadimplência e prevenir futuras ocorrências similares, garantindo, assim, a fiel execução dos contratos administrativos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** as seguintes sanções administrativas:

**I - Multa pecuniária no valor de R\$ 25.995,91 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, calculada conforme os critérios estabelecidos no instrumento



contratual e na legislação vigente, em razão do atraso e da não execução das obras contratadas;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da mencionada Lei.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Seringueiras, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito do município de Seringueiras/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de Seringueiras ou Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:**58E6794C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Seringueiras, 10 de abril de 2024

**Ref. Processo nº311/2022**

Aos dez dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na av. Marechal Rondon nº984, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o inadimplemento contratual pela empresa **Castrol Locação de Máquinas, Transportes e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, doravante denominada CONTRATADA, resolve, com fulcro no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº101/2022**, celebrado em 04/11/2022, para a execução das Obras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA**, com recurso do **CONVENIO ESTADUAL Nº188/2021/PJ/DER-RO**, devido ao inadimplemento contratual caracterizado pela paralisação das obras por período superior a um ano e pela não retomada dos serviços após devida notificação.

Assina o presente ato o Prefeito do Município de Seringueiras, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Seringueiras

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:**A2D5081D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Extrato de Publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede av. Marechal Rondon nº984, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativas aplicáveis ao caso,

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual evidenciado pela empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28, com sede na rua guanabara nº2904, sala A, bairro: liberdade, no tocante às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº1131/2022, firmado com este Município para a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 2ª ETAPA**, com recurso do **CONVENIO ESTADUAL Nº110/2022/PGE/DER-RO**.

CONSIDERANDO a inexecução (total ou parcial) das obrigações contratuais pela referida empresa, caracterizando grave violação dos termos pactuados e causando prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade local;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de sanções administrativas proporcionalmente gravosas, a fim de reprimir a inadimplência e prevenir futuras ocorrências similares, garantindo, assim, a fiel execução dos contratos administrativos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa **CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** as seguintes sanções administrativas:

**I** - Multa pecuniária no valor de **R\$ 26.423,11 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos)**, calculada conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do atraso e da não execução das obras contratadas;

**II** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da mencionada Lei.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Seringueiras, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito do município de Seringueiras/RO

Publicado no Diário Oficial do Município de Seringueiras ou Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:**D18E5DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº 177/GAB/PMS/2024**

Portaria nº 177/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 17 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.**

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO** mat. 1466, efetivo no cargo de motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/03/2024 com término em 14/05/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 16/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**B2A55350**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 180/GAB/PMS/2024****PORTARIA Nº. 180/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/04/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** o Servidor **EDER DA SILVA SOUZA**, portador do CPF 876.900.392-00 e Cédula de Identidade RG 381855247 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Produção Agrícola**, nomeado conforme **Portaria nº 179/GAB/PMS/2021**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**A1B12890**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 179/GAB/PMS/2024****PORTARIA Nº. 179/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/04/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **ANDREIA APARECIDA POVODENIAK**, portadora do CPF 985.316.542-20 e Cédula de Identidade RG 000983998 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administrativa (SEMAGRI)**, nomeada conforme **Portaria nº 362/GAB/PMS/2023**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**6BD8CE17**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 182/GAB/PMS/2024****PORTARIA Nº. 182/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/04/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR NOMEAR** o Servidor **DEROZ GOMES DA SILVA**, portador do CPF 751.990.842-91 e Cédula de Identidade RG 785996 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Interino**, nomeado conforme **Portaria nº 170/GAB/PMS/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**2916088F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 181/GAB/PMS/2024****PORTARIA Nº. 181/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/04/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** a Servidora **ANDREIA APARECIDA POVODENIAK**, portadora do CPF 985.316.542-20 e Cédula de Identidade RG 000983998 SSDC/RO,, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Produção Agrícola**, conforme a Lei Municipal Nº **1507/2021**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**3E8F3B3A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 183/GAB/PMS/2024****PORTARIA Nº. 183/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/04/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Servidor **EDER DA SILVA SOUZA**, portador do CPF 876.900.392-00 e Cédula de Identidade RG 381855247

SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**E45C0562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº. 184/GAB/PMS/2024**

**PORTARIA Nº. 184/GAB/PMS/2024** Seringueiras, 17/04/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Servidor **PEDRO DE SOUZA BISPO**, portadora do CPF 630.936.859-15 e Cédula de Identidade RG 448.624-09 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo (SEMAGRI)**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**B6437EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/DCL/2024**

**Processo Nº 490/SEMOSP/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASTRO CÔNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 22/04/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 119.183,33 (Cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail: [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço GLOBAL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-

[mail cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 17 de abril de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Coordenador da Central de Compras

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**

Ketlen Rainara Neves Barros

**Código Identificador:**54013709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
14/DCL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 179/SEMSAU/2024.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 154.510,00 CIENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINENTOS E DEZ REAIS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/04/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 17 de abril de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/gab/pms/2023

**Publicado por:**

Ketlen Rainara Neves Barros

**Código Identificador:**DB6DF29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
04/DCL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOSP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 196/SEMOSP/2024.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 126.899,40 (CIENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE**

**ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/04/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 17 de abril de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Coordenador da Central de Compras  
Port. Nº. 48/gab/pms/2023

**Publicado por:**

Ketlen Rainara Neves Barros  
**Código Identificador:** AFE19F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**15/DCL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 466/SEMAD/2024.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 99.498,82 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/04/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 17 de abril de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Coordenador da Central de Compras  
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**

Ketlen Rainara Neves Barros  
**Código Identificador:** 4F81B842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**16/DCL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 327/SEMAD/2024.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 22.273,34 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO EM 2024.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/04/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 17 de abril de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Coordenador da Central de Compras  
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**

Ketlen Rainara Neves Barros  
**Código Identificador:** DDEE7A33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**17/DCL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 420/SEMAD/2024.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 21.983,34 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS E LOCUÇÃO PARA EVENTO DO 32º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO 2024.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/04/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 17 de abril de 2024.



**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
Coordenador da Central de Compras  
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**  
Ketlen Rainara Neves Barros  
**Código Identificador:**28366297

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 102/2024**  
CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD** CNPJ: **05.914.254/0001-39**.  
No valor de: R\$ 9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de água, pois é item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade na Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.**  
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.  
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.  
Teixeirópolis/RO, em 17 de Abril de 2024.

**NAIR DE ARAÚJO DIAS**  
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.  
Port. n.º 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D851C8CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/GAB/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA IRMÃ”**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal n.º 987/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede afastamento ao servidor **LUCIVALDO DA SILVA RAMOS**, CPF/MF n.º \*\*\*.721.862\*\*, na função de Agente Administrativo Matrícula n.º 115, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento da irmã, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15 de Abril 2024.

Teixeirópolis, em 17 de Abril de 2024.

**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E09641C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 034/PMJ/2022**  
**Processo nº: 108/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 04 de Abril de 2024.

**Assinam:**  
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI  
Almiro Soares  
Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03996D1B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 004/CMT/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMT/2024 PROCESSO Nº 009/CMT/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 004/CMT/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMT/2024**  
**PROCESSO Nº 009/CMT/2024**

**Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**CNPJ: 63.789.614/0001-14**  
**Parte 2: ODACIR ALVES DE OLIVEIRA 65279883204**  
**CNPJ:41.746.709/0001-18**

O objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, COM A FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTE A FROTA OFICIAL, DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.**

**Prazo:** Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.  
**Valor: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**  
16 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Sara Jaíne de Sousa  
**Código Identificador:**B7744ADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/ PMT/SEMOSP/2024. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023/SUPEL PROCESSO Nº 310/SEMOSP/2021.**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**CNPJ: 84.727.601/0001-90**  
**Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**  
**CNPJ: 07.577.306/0001-54**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Ponte Mista (Aço e concreto armado) sobre o rio Soledade na linha 601, referente ao convênio n.º 897902/2020 – Ministério da Defesa, programa Calha Norte. Através da secretaria municipal de Obras e Serviços públicos do Município de Theobroma-RO.

**Valor:** Fica Aditado ao contrato nº 002/PMT/SEMOSP/2024 o VALOR R\$: 60.849,88 (Sessenta mil Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

THEOBROMA-RO, 17 de Abril de 2024.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

**Código Identificador:**61061063

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica o servidor ADELSON VALTER CORREIA, categoria funcional Supervisor Pedagogo, matrícula nº 1660-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, RELOTADO na Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**9DC0F639

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear Sr<sup>a</sup>. Luana Calixto Cunha no cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**55C8CC30

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 790/2023.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Marcia Alexandre da Silva Barbosa, matrícula nº 717, Professora I 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/05/2024 até o dia 31/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**BOC98F99

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 3759/GP/PMT/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a atualização do piso nacional dos profissionais do magistério, conforme previsão da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria do Ministério da Educação n.º 61, de 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 34 e 93 da Lei Orgânica do município.

Considerando que o Município é um ente Federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual;

Considerando os postulados do interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 506, de 02 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação, 2015 a 2025, no que trata das metas que dizem respeito a valorização dos profissionais que laboram no magistério público da educação básica.

Considerando as disposições da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que “Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”.

Considerando o teor da Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que atualiza o valor do Piso Salarial

Profissional Nacional - PSPN do Magistério Público da Educação Básica no exercício de 2024, para o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério Público da Educação Básica no exercício de 2024, para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. O valor referência (piso) que consta no *Caput* deste artigo, será aplicado no pagamento dos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, as demais cargas horárias serão remuneradas de forma proporcional.

**Art. 2º** No que trata da abrangência desta lei, farão jus ao recebimento do reajuste do piso nacional dos profissionais do magistério, os servidores com vínculos efetivo e temporário, estes últimos que por ventura estejam com contratos vigentes junto ao município, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e ainda os inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão acobertadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, nos moldes da Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** O município de Theobroma-RO, implantará a atualização do piso na folha do mês de abril de 2024. O pagamento do retroativo referente a diferença do piso, dos meses de janeiro a março de 2024, também será pago na folha do mês de abril de 2024.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**D0B8EC44

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/SEMDAS/2024**

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de Produtos de Piscina.**

Valor Global Estimado: **R\$R\$ 8.302,31 (Oito Mil e Trezentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).**

Data da Abertura da Sessão: **23/04/2024 Horário de Brasília: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **23/04/2024 Horário de Brasília: 14h00min**

Local: Portal de Compras LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Link dos Anexos: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 17 de Abril de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ranielly Hell Raasch

**Código Identificador:**C6FC4308

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 022/GP/PMT/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**“NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014480 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO), REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 Grade Aradoura 16x26, 1 Carreta Agrícola, 1 Colhedora de Forragem, 1 Plantadeira Adubadeira e 1 Distribuidor de Calcário, objetos do Plano de Ação nº 09032022-014480, Processo Administrativo nº 294/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Rodrigo da Silva Santos** – Presidente

**Ranielly Hell Raasch** – Secretária

**Maria Ivone Luiz** – Membro

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;

Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e

Dar publicidade final das propostas selecionadas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**5B37A897

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 023/GP/PMT/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**“INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014480 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO), REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação dos equipamentos adquiridos através do Plano de Ação nº 09032022-014480 (Transferência Especial da União), referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 294/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 Grade Aradoura 16x26, 1 Carreta Agrícola, 1 Colhedora de Forragem, 1 Plantadeira Adubadeira e 1 Distribuidor de Calcário.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

#### MEMBROS

Vitor Jhoney Bissoli Biela  
Claudiney Aparecido Andrade de Santana  
Maria Ivone Luiz  
Luciene da Silva

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias da Portaria nº 013/GP/PMT/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:25703241**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 024/GP/PMT/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

**“INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 250/PGE/2021, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 250/PGE/2021, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 381/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 (um) Pulverizador Agrícola, 1 (um) Distribuidor de Sementes e 1 (um) Perfurador de Solo.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

#### MEMBROS

Vitor Jhoney Bissoli Biela  
Claudiney Aparecido Andrade de Santana  
Maria Ivone Luiz  
Luciene da Silva

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação do Convênio nº 250/PGE/2021, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 381/2024.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias da Portaria nº 016/GP/PMT/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/04/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:058B46CA**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

#### COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº FOM/272/SEAGRI/PGE/2023

Concedente: o estado de Rondônia, através da SEAGRI.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO PROJETO TANCREDO NEVES - ALPTN.

CNPJ: 01.015.161/0001-11

**Representante no período:**

**ANDRELINO ELOY FERREIRA JUNIOR –Presidente da Associação**

A ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO PROJETO TANCREDO NEVES - ALPTN, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.015.161/0001-11, com sede na Linha TN 10, Gleba 01, Lote 332, Zona Rural, Município de Urupá/RO, através do TERMO DE FOMENTO Nº FOM/272/SEAGRI/PGE/2023, celebrado entre a Associação ALPTN e o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, recebe o valor de **R\$ 68.500,00**, para a aquisição de implemento agrícola: 01 plantadeira/adubadeira e 01 máquina empacotadeira e compactadora de silagem.

Com os devidos implementos, haverá o devido aumento da eficiência na produção agrícola o qual permitirá que a ALPTN amplie suas operações, gerando mais sustentabilidade e garantia de vida vida das famílias associadas e da comunidade em geral.

Ao adotar práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis, a ALPTN estará contribuindo para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais da região. Isso é essencial para garantir que as gerações futuras possam continuar a se beneficiar dos recursos naturais da área, promovendo um desenvolvimento sustentável e resiliente ao longo do tempo.

**Dito isto, a aquisição do referido implemento propiciará um alto rendimento operacional diário e custo reduzido de manutenção, indo ao encontro do atendimento ao pequeno agricultor e pecuário, pois faz parte do plano estratégico de nossa entidade para o fortalecimento da agricultura em suas plantações e produção, atendendo as famílias associadas e população adjacente, melhorando a produção de alimento, reduzindo custos para os produtores, incentivando a permanência no campo, melhorando a qualidade de vida, melhorando e ampliando as tecnologias da produção agrícola.**

Processo nº: 0025.004352/2023-51

Valor do recurso repassado: R\$ 68.500,00

Contrapartida: 133,33.

Valor total da emenda parlamentar: R\$ 68.500,00

Vigência: 12/12/2023 - 12/12/2025

Data de assinatura do termo: 11/12/2023

Urupá- RO, 16 de Abril de 2024



**ANDRELINO ELOY FERREIRA JUNIOR**

Presidente – ALPTN

**Publicado por:**  
Erik Rafael Piovesan  
**Código Identificador:**000BFA5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON**  
**ANTÔNIO DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município	
<b>Número de diária:</b> 07	<b>Valor Unitário:</b> R\$1.308,56	<b>Valor Total:</b> R\$ 9.159,92	
<b>Solicitante</b>			
<b>Nome:</b> Ademilson Antônio da Silva	<b>CPF:</b> 724.***-68	<b>RG:</b> 73***6 SSP/RO	
<b>Cargo e/ou Função:</b> Vereador-presidente em exercício			
<b>Lotação:</b>	<b>Matrícula/Portaria:</b> 11831		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>	
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O Presidente estará em viagem nos dias 21 a 28 de Abril de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.			
		<b>Data Saída</b>	<b>Data Retorno</b>
Urupá - RO	Brasília-DF	21/04/2024 02:15 hs	28/04/2024 19:15 hs
<b>Justificativa:</b> É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.			
<b>Da responsabilidade:</b> <i>Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.</i>			

Urupá-RO, 17 de Abril de 2024.

**ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**

Presidente Em Exercício

**Publicado por:**  
Marília Deuzedir Beltrame  
**Código Identificador:**77378CEF

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 072/2024**

Decreto nº 72/2024 de 06/03/2024

**Ementa:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1097/2024 de 05/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 461.839,99 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura		
02.007.15.451.0002.1.052.	Pavimentação em Blocos - Transferências Especiais		
205 - 4.4.90.51.00.00 27060	OBRAS E INSTALAÇÕES	439.239,99	
02.007.20.608.0004.2.211.	Aquisição de Material Permanente - Transferências Especiais		
204 - 4.4.90.52.00.00 27060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.600,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>461.839,99</b>	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 06/03/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**A7F81B3F

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 076/2024**

Decreto nº 76/2024 de 20/03/2024

**Ementa:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1098/2024 de 20/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 707.283,68 (setecentos e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura		
02.007.15.451.0002.1.053.	Melhoria da Infraestrutura Urbana		
207 - 4.4.90.51.00.00	27550 OBRAS E INSTALAÇÕES	707.283,68	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>707.283,68</b>	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 20/03/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**721E0D16

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 081/2024**

Decreto nº 81/2024 de 27/03/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 227.482,19 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
02.004.12.361.0007.2.023.	Cota Parte Salário Educação		
209 - 4.4.90.51.00.00	255000 OBRAS E INSTALAÇÕES	217.782,19	
02.004.12.365.0006.2.068.	Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil		
210 - 4.4.90.51.00.00	255000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.700,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>227.482,19</b>	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 27/03/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma Nunes Braz

**Código Identificador:**AFC1B315

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 089/2024**

**Decreto nº 89/2024 de 09/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1100/2024 de 09/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 327.568,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação 02.004.12.361.0007.2.213.	
		Aquisição de ônibus escolar.	
212 - 4.4.90.52.00.00	250000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327.568,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>327.568,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma Nunes Braz

**Código Identificador:**5EAB2AAD

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 086 - 17.04.2024 - NOMEAÇÃO. LIDIA MARIA  
DOS SANTOS . COORDENAÇÃO. CRAS.**

**PORTARIA N. 086/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia a Sr.ª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, para exercer função gratificada de COORDENADORA DO CRAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 73/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula n. 7676, para exercer função gratificada de **COORDENADORA DO CRAS**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**8C909355

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 085 - 17.04.2024 - NOMEIA. ELIZIANI DA  
SILVA MONTEIRO. DIRETORA DO HPP. SEMSAU.  
INTERINA**

**PORTARIA N. 085/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO**, da função gratificada, sem ônus, de **DIRETORA HOSPITALAR, FG - REF. 06**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 158/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula n. 57968, da função gratificada, sem ônus, de **DIRETORA HOSPITALAR, FG - REF. 06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 03 de abril de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**A611B48C

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 087 - 17.04.2024 - EXONERA. ANA PAULA  
PEREIRA BISPO - GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE**

**PORTARIA N. 087/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“**EXONERA A SR.ª ANA PAULA PEREIRA BISPO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS – TERCIO COSTA REF./CDS 10**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 654/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sr.ª **ANA PAULA PEREIRA BISPO**, CPF \*\*\*490.672-\*\*, do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS – TERCIO COSTA, REF./CDS 10**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a data de 09 de abril de 2024**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**3F9F21C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PHABIO  
FREDERICO BOA - JI PARANÁ - 16 E 17 DE ABRIL**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
PHABIO FREDERICO BOA		TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Mat		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
961.963.002-53	001001090/SSP			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		16/04/2024	17/04/2024
Motivo da Viagem:			
DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ACIMA. O MESMO ESTEVE NO DIA 16 E ESTÁ NO DIA 17 DE ABRIL EM JI PARANÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO CALHA NORTE 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: __/__/____ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:000CD8BB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MATEUS ALVES  
GONÇALVES - JI PARANÁ - 16 E 17 DE ABRIL**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LAND		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
MATEUS ALVES GONCALVES		ASSESSOR TECNICO II - Matr.: 57879		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.943.942-47	1478422/SESDEC-RO			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		16/04/2024	17/04/2024
Motivo da Viagem:			
DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ACIMA. O MESMO ESTEVE NO DIA 16 E ESTÁ NO DIA 17 DE ABRIL EM JI PARANÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO CALHA NORTE 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LAND			
Data: __/__/____ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:7ED1362A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA JAINE BARBOSA  
BARRETO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
JAINE BARBOSA BARRETO		- Matr.: 58209		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
041.931.192-03				

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		21/04/2024	26/04/2024
Motivo da Viagem:			
SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIÁRIAS E MEIA, COM ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, EM FAVOR DA SERVIDORA JAINE BARBOSA BARRETO, VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ LOTADA NESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ SAINDO NO DIA 21 DE ABRIL DE ONIBUS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE OCORRERÁ DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: __/__/____			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	535,32	2.944,26	0,00	2.944,26

**ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	594,80	594,80	0,00	594,80

**Publicado por:**  
Debora Espelino Ferreira  
**Código Identificador:F86B05A5**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI  
PORTARIA N.º 004/IPMVA/2024**

**Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 002/2020, de 20/02/2020 que trata da concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Sidnei Leite da Silva”.**

A Superintendente do IPMVA, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria n.º 002/2020, de 20/02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Edição n. 3289, que trata do benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Sidnei Leite da Silva**, brasileiro, casado, falecido em **31.12.2019**, portador do RG n.º 13577875 SSP/MT, CPF/MF n.º 885.364.751-53, ex-servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, Cadastro n.º 6611, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, em favor dos dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para a cônica Sra. **Walquíria Franco Freire**, portadora do RG n.º 819.609 SSP/RO e CPF/MF n.º 790.133.922-53 e, 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Maria Emanuelly Franco Freire Leite** (filha menor), nascida em 14/10/2016, portadora do CPF/MF n.º 056.348.032-76, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme o processo do IIMPRES n.º 001/IMPRES/2020, com base no **artigo 40º, §§ 2º e 7º, incisos II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II, e § 6º, art. 29, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal de n.º 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IPMVA, efetivará a revisão dos proventos da pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Anari - RO, 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Sonia Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**F71932A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/CPL/2023.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1612/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 67/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS MODELO MONOBLOCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTESEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05 VALOR TOTAL R\$: 473.480,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 12 de Abril de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**2BB8372E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2024**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2023

PROCESSO: 1-704/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: PAULO VICTOR DOS SANTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO:16/04/2024

**OBJETO:** DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 81/2023, por mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 16 de Abril de 2024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**D7C8A2A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 9435**

**DECRETO Nº 9435 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-523/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 72 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Rousinei Santana Dos Santos, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso durante o período vespertino nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 27 de Março de 2024 cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**93B4C110

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-251/2024**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 4-289/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 012/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2023, paraAquisição deFraldas Descartáveis Geriátrica e Fraldas Infantis,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-251/2024**  
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO  
**CONTRATADO:**CENTRALMIX COMERCIO LTDA  
**CNPJ:**09.222.411/0001-04  
**ITEM DA ATA:**008.  
**Valor da Ficha:**R\$11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)  
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**  
Secretario de Saúde  
Portaria Nº 7177 DE 13/09/2023

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**851987A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO 2-248**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2023, paraAquisição deMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-248/2024**



**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO  
**CONTRATADO:**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:**25.106.470/0001-65  
**ITEM DA ATA:**234.  
**Valor:**R\$55,20(Cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).  
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**

Secretario de Saúde  
 Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

**Publicado por:**  
 Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**619B955F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2023**

**PROCESSO:** 2-222/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**LIGIA RIBEIRO ROCHA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**16/04/2024

**OBJETO:** DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 71/2023, por mais 08 (oito) meses, a partir do seu vencimento.

**DO VALOR CONTRATUAL** -Acrescer o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte programação:

Nota de Reserva Orçamentária nº988 de 09/04/2024  
 Pedido de Empenho nº 526/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 16 de Abril de 2024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**AA20DBD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO Nº 9438**

**DECRETO Nº 9438 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDE AO SERVIDOR JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 1-321/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA, cargo de Professor Nível Superior 25 Horas, matrícula nº 2057, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.743.432-\*\*, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente aos períodos aquisitivos2006 a 2011, por 90 (noventa) dias a partir de 01de Abril de 2024 a 29 de Junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de01de Abril de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**CB100B56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2023**

**PROCESSO:** 1-570/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTRATADA:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**11/04/2024

**OBJETO:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º64/2023, por mais 180 (cento e oitenta dias) a partir do seu vencimento.

**INTERVENIENTE:**SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 16 de abril de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:**4F6866F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 AVISO Nº 2-284**

**PUBLICAÇÃO DA DESPESAS DO PROCESSO**

**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 184/2023/SRP,Ata de Registro de Preço nº 060/2023/ARP, Pregão Eletronico nº 09/CPL/2023, Processo nº 184/2023.

**AQUISIÇÃO:**(SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS, ENTRE OUTROS).Paraatender as necessidades da UBS Damiana Borges Amorim,emum evento que será realizado no dia 18 de Abril sobre o autismo.

**PROCESSO Nº 284/2024**

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

**CONTRATADO:**COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO

**CNPJ:**28.517.413/0001-67

ITENS DA ATA:08- 10- 11

VALOR TOTAL;R\$: 557,00

Publicado por:  
Veronica Vilete Fonseca  
Código Identificador:C88ED165ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECISSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.859/2024.LEI ORDINÁRIA Nº. 1.859/2024.  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 1.180.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA MIL REAIS), REF. A FONTE DE RECURSOS 0.1.500.0000.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

## L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	
Func. Prog.	13.3920010.2028	Expressões Culturais e Artísticas	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500.0000.0000
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	280.000,00
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500.0000.0000
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	470.000,00
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio	
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500.0000.0000
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500.0000.0000
			100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.		R\$	1.180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a fonte de recurso 0.1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstra no quadro de superávit ou déficit financeiro do ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Regina Celia Scarpati  
Código Identificador:C7A8515FSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº. 108/2024.

DECRETO Nº. 108/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.860/2024 e da outra providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964, na importância R\$ 422.234,38 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.540.1070–TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Valor R\$
---------------	----	------	-----------

Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416	2.540.0070.0000	422.234,38
TOTAL DO CRÉDITO.			RS		422.234,38

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023*, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, referente a FONTE DE RECURSO 0.1.540.1070 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, conforme demonstra no quadro de superávit ou déficit financeiro do ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme discriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Célia Scarpati  
Código Identificador:37389E93

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**CLASSIFICAÇÃO E NOTAS REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024 – PROCESSO Nº 1-831/2024**

**PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMGOV - 01/2024**

**REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024 – PROCESSO Nº 1-831/2024**

**CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FÓRUM DE ALTO PARAÍSO.

**Cargo: Vigia**

NOME	Certificação de Ensino Fundamental	Certificação de Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total	
01	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA	4,0	2,0	1,0	3,0	10,0
02	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	4,0	2,0	1,0	3,0	10,0
03	ROBERTO JÚNIOR DOS SANTOS	4,0	2,0	0,5	3,0	9,5
04	JEFFERSON ALVES DA SILVA	4,0	2,0	0,5	3,0	9,5
05	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	4,0	2,0	0,5	3,0	9,5
06	VAGNER SANTOS	4,0	2,0	0,0	3,0	9,0
07	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	4,0	2,0	0,5	1,5	8,0
08	ADRIANO DA SILVA LUZ	4,0	2,0	0,0	1,0	7,0
09	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,0	2,0	0,5	0,5	7,0
10	LEONARDO ALMIRON MEINHARDT	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
11	GABRIEL VINICIUS FREITAS DE SOUZA	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
12	RENAN DANTAS PRADO	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
13	LINDERREVERSON FERNANDES	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
14	LEONARDO WESLEY GADONSKI	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
15	PATRICK EMANOEL ARAUJO DA SILVA	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
16	MANOEL RUTILIO RAMOS	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
17	MURILO AMARIO BEZERRA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
18	EDUANO MARCEL BUSS	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
19	FÁBIO RETROZ PEREIRA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
20	SANTIAGO GOMES DOS SANTOS	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
21	VALDRIANA PATRICIA F.DE SOUZA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
22	ANDERSON BERGANTIN V. DA SILVA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
23	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
24	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
25	MAICON DANIEL AGUETONI COUTINHO	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
26	LUAN PABLO DA SILVA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
27	JOSÉ LUIZ SEVERO FILHO	4,0	0,0	1,0	0,0	5,0
28	ALFREDO MATIAS DA COSTA	4,0	0,0	0,5	0,0	4,5
29	DEIVISSON HENRIQUE DE M. SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
30	FERNANDO FELBER	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
31	JOSILEI SILVA TAVARES	0,0	0,0	0,0	0,5	REPROVADO
32	MARCIO SOUZA POYER	0,0	0,0	1,0	0,0	REPROVADO
33	MICHEL DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,5	REPROVADO
34	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	0,0	0,0	0,5	0,0	REPROVADO
35	RONIE CAMELO PINTO	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
36	ROSANA BISPO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

\* Os Candidatos **REPROVADOS** não cumpriram o Edital no item 3- 3.2 e 7- 7.1 (Referência Para Pontuação); Títulos; Requisitos; 1- \*Escolaridade

**Cargo: Zeladora**

NOME	Certificação de Ensino Fundamental	Certificação de Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total	
01	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	4,0	2,0	1,0	3,0	10,0
02	ADRIANA JOSE SOARES	4,0	2,0	1,0	1,5	8,5
03	MARTA APARECIDA ALVES	4,0	2,0	0,0	1,5	7,5
04	THALIANE LUIZ PEREIRA	4,0	2,0	0,0	1,5	7,5
05	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
06	DANIELA LUIZ BRAGA	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
07	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
08	VANESSA MENDES DOS SANTOS	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
09	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
10	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	4,0	2,0	0,0	1,0	7,0
11	JAINÉ PEREIRA DO AMARAL	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
12	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
13	DAMARIS DA VEIGA SILVA	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
14	ROSA LÍDIA DA SILVA	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
15	LUZINETE GOMES MENDONÇA	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
16	MARILDA F. DOS SANTOS TAVARES	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
17	LUANA GOMES SOARES	4,0	2,0	0,5	0,0	6,5
18	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
19	SANDRA MORAIS DE A. CARVALHO	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
20	ADRIANA SOARES DA SILVA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
21	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
22	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
23	RENATA DAMACENO RABELO	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
24	SIDELIA DE SOUZA VIANA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
25	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
26	LUCIANA RODRIGUES	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
27	ADRIELLE FERREIRA COSTA	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
28	JESSICA MOREIRA XAVIER	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
29	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
30	THALIA KOWALSKI ROMANZINI	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
31	FERNANDA DA SOLVA LOPES	4,0	2,0	0,0	0,0	6,0
32	DAIANE DA SILVA J.DE CARVALHO	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
33	FABIANA SIMIAO SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
34	GUSTAVO DA SILVA MATEUS	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
35	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
36	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
37	SILVANA FEITOSAS DA SILVA MATEUS	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
38	TALITA RAFAELA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

\* Os Candidatos **REPROVADOS** não cumpriram o Edital no item 3- 3.2 e 7- 7.1 (Referência Para Pontuação); Títulos; Requisitos; 1- \*Escolaridade

ALTO PARAÍSO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON HIPOLITO**

Presidente da Comissão

Portaria nº. 201/2024

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:27C74BEA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**LEI MUNICIPAL Nº2.853, ARIQUEMES, 10 DE ABRIL DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 672.382,48 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TRE**

**LEI MUNICIPAL Nº2.853, ARIQUEMES, 10 DE ABRIL DE 2.024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 672.382,48 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, DE SAÚDE, DE FAZENDA E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET".**

**Carla Gonçalves Rezende**, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**L E I:**



**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R\$672.382,48 (seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor das Secretarias Municipais de Agricultura-SEMAIC, de Saúde-SEMSAU, de Fazenda-SEMPAZ e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO			
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.	40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL SEMAIC</b>			<b>40.000,00</b>
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.	30.000,00
SUPLEMENTAR	02.08.10.122.0039.2501	4.4.90.	107.382,48
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			
ESPECIAL	02.08.10.301.0035.2507	3.3.50.	200.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL SEMSAU</b>			<b>337.382,48</b>
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER			
SUPLEMENTAR	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL FUNCET</b>			<b>225.000,00</b>
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ			
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.	70.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL SEMPAZ</b>			<b>70.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>672.382,48</b>
ANULAÇÃO			
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ			
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	02.05.99.999.0007.2010	9.9.99.	-672.382,48
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL ANULAÇÃO SEMPAZ</b>			<b>-672.382,48</b>

§ 1º O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação, visando adequação orçamentária com o objetivo de cumprir a emenda parlamentar individual municipal nº 532/2023, conforme solicitado através do Ofício nº 25-Vereador Loro de 02/04/2024 (ID 2269751) e conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Anulação de Dotação	VALOR
Fonte de Recurso	-672.382,48
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.	-672.382,48

§ 2º A alteração no orçamento se dá para cumprimento do disposto no § 9º do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

**Art. 2º** Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

**I** -Abertura de novos Créditos Suplementares/Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos a Anulação de Dotação.

**II** -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena da emenda.

**Parágrafo Único.** Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

**Art. 5º** Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº 8691/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

**Art. 7º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 32/2024 - PROJETO DE LEI Nº 3.540/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/04/2024 às 15:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2290918e** e o código verificador **9A738946**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/04/2024 13:15
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	10/04/2024 16:17
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	11/04/2024 08:25

**Publicado por:**Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 51C91E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 16778/SEMSAU/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2024/14.133-2021**  
**PROCESSO N.º 16778/SEMSAU/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Descartáveis e Utensílios para Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes - RO por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

**1. LICITANTE:** R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

TEL/FAX: (69) 99278878 / (69) 92172545. E-MAIL: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA GONCALVES DIAS, 4064 - SALA 03 - SETOR 06. CEP: 76.873-616.

Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. XXX.567.432-X RG sob o n.º. XX641XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 7, 9, 10, 18, 20, 21, 22, 24 e 27.

**2. LICITANTE:** BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07.

TEL/FAX: (54) 99013682. E-MAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA JOAO OLCZEWSKI, 381 - ATLANTICO. CEP: 99.705-550.

Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: CHARLEI BONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. XXX.021.890-XX RG sob o n.º. XX975976XX. DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 17, 19, 23 e 25.

**3. LICITANTE:** AGHA ATACADO LTDA - CNPJ: 45.388.474/0001-90.

TEL/FAX: (11) 30900618. E-MAIL: licitacoes@aghaatacado.com.br.

ENDEREÇO: RUA FENICIA, 517 - PARQUE NOVO ORATORIO. CEP: 09.260-230.

Cidade: Santo André / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS D AMARAL GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. XXX.926.958-XX RG sob o n.º. XX92554XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 14, 15 e 16.

**4. LICITANTE:** INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001 -50.

TEL/FAX: (69) 99727468 / (69) 35352482. E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2471 - BNH. CEP: 76.870-765.

Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. XXX.389.292-XX RG sob o n.º. XX08852XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 8.

**5. LICITANTE:** LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07.

TEL/FAX: (69) 34217162. E-MAIL: licitacao.start@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146 - BRCAO ALVENARIA SETOR 501. CEP: 76.913-645.

Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.798.062-XX RG sob o nº. XX7108870XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 11.

**6. LICITANTE:** SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001 -65.

TEL/FAX: (11) 27373870. E-MAIL: segem@segemcomercial.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 1655 - APT 1004. CEP: 03.155-000.

Cidade: São Paulo / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RIBEIRO MENDONCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.795.508-XX RG sob o nº. XX11147XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 26.

**PLANILHA COM ITENS/ UND/DESCRIÇÃO DO OBJETO/CATMAT/ CATSER/ QTDE.**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Und		<b>COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ</b> Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento de Impureza	1620	KAVA	3,16	AGHA ATACADO LTDA - CNPJ: 45.388.474/0001-90
2	PCT		<b>COPO DESCARTÁVEL 120 A 150 ML - LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM TAMPA</b> Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: 150 ML Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca	398	TOTAL	13,94	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
3	PCT		<b>COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM TAMPA</b> Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: *Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca	418	TOTAL	15,80	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
4	PCT		<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML A 249 ML - LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM TAMPA</b> Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: 200 ML Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca	406	Coador Descartável Café Material: Papel	17,00	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
5	PCT		<b>COPO DESCARTÁVEL 250 ML COM TAMPA</b> Material copo: Isopor Material Tampa: Isopor ou plástico Capacidade: 250 ML Aplicação: Líquidos Frios e Quentes Características Adicionais: Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: branca	418	ULTRATHERM	23,16	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
6	Embalagem		<b>EMBALAGEM ISOPOR 1.100ML, 4 DIVISÕES</b> Tipo: Quentinha Dimensões: 26,50X20X4,30CM Capacidade: 1.100ml Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 07	1952	Ultraterm	107,98	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001 -50
7	Embalagem		<b>EMBALAGEM ISOPOR 1.100ML, 4 DIVISÕES</b> Tipo: Quentinha Dimensões: 26,50X20X4,30CM Capacidade: 1.100ml Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 06	550	FRIBRAFORM	142,95	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
8	Embalagem		<b>EMBALAGEM ISOPOR Nº 8, com tampa 750ML</b> Tipo: Quentinha Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 09	1880	spumapac	29,96	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001 -50
9	Embalagem		<b>EMBALAGEM ISOPOR Nº 8, com tampa 750ML</b> Tipo: Quentinha Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 08	626	SPUMAPAC	29,92	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
10	Rolo		<b>FILME EMBALAGEM PVC 500 M</b> Material: Pvc - Cloro de Polivinila Tipo Filme: Esticável Largura: 38 CM Comprimento: 500 M Transmitância: Transparente Característica adicionais: película aderente para envolver e proteger	17	ORLEPLAST	46,74	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

11	Pct	<b>GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> Pacote com 50 unidades de alta resistência e transparente	40	RIOPLASTIC	4,13	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
14	Und	<b>MARMITA DESCARTÁVEL</b> alumínio nº 8 com tampa	2.040	TERMICA	24,30	AGHA ATACADO LTDA - CNPJ: 45.388.474/0001-90
15	Rolo	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> Largura: 45 CM Apresentação: Rolo	44	TERMICA	29,72	AGHA ATACADO LTDA - CNPJ: 45.388.474/0001-90
16	Rolo	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo	404	TERMICA	4,22	AGHA ATACADO LTDA - CNPJ: 45.388.474/0001-90
17	Und	<b>POTE ALIMENTOS PLÁSTICO 250 ML</b> Material: plástico Capacidade: 0,25 l Cor: incolor transparente Formato: redondo *Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas.*	444	COPOZAN	6,73	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
18	Und	<b>POTE ALIMENTOS PLÁSTICO 500 ML</b> Material: plástico Capacidade: 0,500 l Cor: incolor transparente Formato: redondo Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas.*	196	CRISTALCOPO	12,60	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
19	Und	<b>POTE ALIMENTOS POLIESTIRENO ATÓXICO - 100 ML</b> Material: Poliestireno Atóxico Capacidade: 100 ML Características Adicionais: Descartável Com Tampa; *resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas dietas líquidas ou semilíquidas	1410	COPOZAN	3,46	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
20	Und	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE,</b> raso, Cor: Branca Embalagem com 10 pratos Dimensões: 22cm	360	CRISTALCOPO	2,71	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
21	Und	<b>SACO PAPEL BRANCO Nº 4 PARA/ ALIMENTOS</b> Material: Papel Cor: Branca Aplicação: Acondicionamento de Alimentos Altura: 17,5 CM Largura: 8 CM	40	BRASIPEL	28,52	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
22	Und	<b>SACO PAPEL KRAFT</b> para condicionamento de alimentos Material: Papel Kraft Capacidade: 1 KG Altura: 26 CM Largura: 15 CM Gramatura: 80G/M2 *Aplicação: Acondicionamento de Alimentos*	103	BRASIPEL	39,30	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
23	Und	<b>SACO PLÁSTICO</b> para acondicionamento de talheres Material: Plástico Altura: 6 CM Largura: 24 CM	500	TUBESPACK	1,37	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
24	Und	<b>SACO PLÁSTICO</b> Material: Plástico *Polietileno de Alta Densidade (PEAD)* Cor: Branco Leitoso Aplicação: Acondicionamento de Alimentos Largura: 15 CM Comprimento: 10 CM	130	Saco Material: Plástico	12,58	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
25	Rolo	<b>SACO PLÁSTICOTRANSARENTE</b> Material: Plástico transparente Capacidade: 2 KG Características Adicionais: Bobina Picotada Altura: 30 CM Largura: 20 CM	808	TUBESPACK	2,45	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07
26	Und	<b>SACO POLIETILENO</b> acondicionamento de alimentos Material: Polietileno Tipo Uso: Geral Cor: Transparente Largura: 40 CM Comprimento: 60 CM Transmitância: Transparente	25	SEGEN	26,00	SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65
27	Und	<b>SACO POLIETILENO</b> acondicionamento de alimentos Material: Polietileno Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Altura: 80 CM Largura: 50 CM Transmitância: Transparente	18	ACREPLAST	52,00	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.



**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Semsau, Semdes	Und	1.500, 120
2	Semsau, Semdes	Pct	375, 23
3	Semsau, Semdes	Pct	375, 43
4	Semsau, Semdes	Pct	375, 31
5	Semsau, Semdes	Pct	375, 43
6	Semsau, Semdes	Emb	2.500, 2
7	Semsau, Semdes,	Emb	2.500,6
8	Semsau, Semdes,	Rolo	12,5
9	Sempog, Semdes	Pct	14, 26
10	Sempog,Semsau, Semdes,	Pct	30, 300, 15
11	Sempog,Semsau, Semdes,	Pct	60, 204, 22
12	Semsau	Cx	2.040
13	Semsau, Semdes,	Rolo	20, 24
14	Semsau, Semdes,	Rolo	384, 20
15	Semsau, Semdes,	Pct	420, 24
16	Semsau, Semdes,	Pct	168, 28
17	Semsau, Semdes,	Pct	1.400, 10
18	Sempog,Semdes,	Pct	70, 290
19	Semsau, Semdes,	Pct	24, 16
20	Semsau,Semdes	Pct	100, 3
21	Semsau	Pct	500
22	Semsau, Semdes,	Pct	50, 80
23	Semsau, Semdes,	Bob	800, 8
24	Semsau, Semdes,	Pct	12, 13
25	Semsau, Semdes	Pct	6, 12
26	Semdes, Sempog	Und	4, 4
27	Sempog, Semsau, Semdes	Pct	50, 3.300, 12

### CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5** As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**4.2** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.3** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.4** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.7** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.8** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.9** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**6.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.7** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.8** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.5** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.7** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.8** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.9** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.10** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.11** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.12** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.13** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.14** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.15** Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**8.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

**8.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**8.3** Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

I - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.9** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorreu após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**10.2** O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

**10.3** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**10.4** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.4** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

#### **CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**12.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16778/2023.

**13.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2024/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

**IZABEL FARIAS DA COSTA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**

Bruna Ribeiro Almeida

**Código Identificador:6819E510**

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 20328/SEMPOG/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2024/14.133-2021  
PROCESSO N.º 20328/SEMPOG/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Sacos Plásticos Gerais e Dispensers, nas condições estabelecidas no edital, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

#### **TABELA I**

1. LICITANTE: R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001 -30.



TEL/FAX: (11) 46056539. E-MAIL: contatoraczuz@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA THOMAZ PARIZOTTO, 238 - VERA TEREZA. CEP: 25106031 . Cidade: Caieiras / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL AUGUSTO COSTA ZUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.814.018-XX RG sob o nº. XX14833XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 15 e 19.

2. LICITANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45.

TEL/FAX: (41) 35881086 / (41) 30796474. E-MAIL: AFPEMBALAGENS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA, 440 - CIDADE JARDIM. CEP: 83.035-340. Cidade: São José dos Pinhais / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.147.409-XX RG sob o nº. XX8546736XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7, 8 e 9.

3. LICITANTE: ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001 -02.

TEL/FAX: (55) 20380222. E-MAIL: LICITACAO@ELEVATEUTILIDADES.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA PERU, 88 - CENTRO. CEP: 281483334. Cidade: Taquaruçu do Sul / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: THARLES GABRIELE CAUDURO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.925.790-XX RG sob o nº. XX873194XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4 e 5.

4. LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54.

TEL/FAX: (92) 99445064. E-MAIL: SEIXASJEANCARLOS1@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA RAMOS FERREIRA, 2307 - SALA 01 - PRACA 14 DE JANEIRO. CEP: 69.020-080. Cidade: Manaus / Amazonas.

NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.641.242-XX RG sob o nº. XX1060XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 14, 16 e 18.

5. LICITANTE: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 41.263.941/0001-03.

TEL/FAX: (51) 97158404 . E-MAIL: licitacao3m@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA COLOMBO DOS SANTOS MARQUEZ, 471 - COLUMBIA CITY. CEP: 92.717-455. Cidade: Guaíba / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS DE MORAES VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.997.080-XX RG sob o nº. XX71033634XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 10.

6. LICITANTE: PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001 -38.

TEL/FAX: (11) 44411634. E-MAIL: licitacoes.plastken@hotmail.com.

ENDEREÇO: RUA PAULO CANDIDO DA SILVA, 78 - PORTAL DAS LARANJEIRAS. CEP: 07.700-001 . Cidade: Caieiras / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: CARMEN ALCALDE CORREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.351.878-XX RG sob o nº. XX5244XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2.

7. LICITANTE: ARS-SP COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 17.623.888/0001-11.

TEL/FAX: (19) 37225800. E-MAIL: mpr@grupoextrusa.com.

ENDEREÇO: RUA SOLDADO ROBERTO MARCONDES, 109 - LOTE 14 - PQ NOVO. CEP: 02.186-080. Cidade: São Paulo / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.671.508-XX RG sob o nº. XX00795XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 17.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Cobertura para óbito, dentro dos padrões da ABNT/Ministério da Saúde, para uso em agente biológico classe de risco 3, cor branca ou cinza, zíper frontal, etiqueta de identificação do corpo, saco com identificação da classe de risco, tamanho 90cm x 220cm.	UND		50	Plásticos	20,99	3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 41.263.941/0001-03
2	Cobre Corpo Material: Polietileno Baixa Densidade Comprimento: 2,20 M Largura: 0,90 M Características Adicionais: com Zíper Frontal e Etiqueta. Cor: Cinza	UND		200	araken-araken	12,99	PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001 -38
3	Dispenser Papel Higiénico, Material Base: Plástico Abs, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 M, Altura: 27 Cm, Largura: 27 Cm, Profundidade: 12,50 Cm.	UND		200	NOBRE	24,99	ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001 -02
4	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papéis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	UND		200	NOBRE	24,99	ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001 -02
5	Dispenser para sabão líquido ou álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800 ml em plástico ABS na cor branca, instalação na parede, sistema de abertura com trava inferior acionada por pressão e visor frontal para aplicação das mãos.	UND		150	NOBRE	24,99	ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001 -02
6	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A; com capacidade de 100	UND		55388	Tekplast - Fab.: Tekplast Ind e Com. de Plast. Ltd	0,34	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45

	litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.					
7	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A; com capacidade de 50 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.	UND	45750	Tekplast - Fab.: Tekplast Ind e Com de Plast. Ltda	0,19	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
8	Saco para coleta de lixo, 100 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo E, sem lacre.	UND	1500	Tekplast - Fab.: Tekplast Ind e Com. de Plast. Ltd	0,38	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
9	Saco para coleta de lixo, 50 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo E; sem lacre.	UND	4200	Tekplast - Fab.: Tekplast Ind e Com. de Plast. Ltd	0,50	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
10	Saco para ossos, min. 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em zíper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	UND	100	Plasticos	7,39	3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 41.263.941/0001-03
11	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg. Acondicionamento em Geral.	KG	68	racuzza/racuzza	22,00	R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30
12	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg. Acondicionamento em Geral.	KG	59	racuzza-racuzza	25,90	R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30
13	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg. Acondicionamento em Geral.	KG	46	racuzza-racuzza	26,00	R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30
14	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg. Acondicionamento em Geral.	KG	65	ALIPROT	23,00	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54
15	Saco plástico 80cm x 50cm transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg. Acondicionamento em Geral.	KG	125	racuzza-racuzza	45,50	R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30
16	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105 cm de altura, com capacidade mínima para 20 kg.	PCT	29058	RAVA	1,93	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54
17	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 39 cm largura e 58 cm de altura, com capacidade mínima para 03 kg.	PCT	6561	ROMAPACK	1,58	ARS-SP COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 17.623.888/0001-11
18	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 59 cm largura e 62 cm de altura, com capacidade mínima para 06 kg.	PCT	13502	JG PLASTICO	1,46	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54
19	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. Medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80 cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg.	PCT	13750	racuzza-racuzza	1,98	R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30

## CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMSAU	UND	50
2	SEMSAU	UND	200
3	SEMSAU	UND	200
4	SEMSAU	UND	200
5	SEMSAU	UND	150
6	SEMSAU	UND	55388
7	SEMSAU	UND	45750
8	SEMSAU	UND	1500
9	SEMSAU	UND	4200
10	SEMOSP	UND	100
11	SEMA, SEMSAU, SEMDES	KG	10, 50, 08
12	SEMSAU, SEMDES	KG	43, 16
13	SEMSAU, SEMDES	KG	30, 16
14	SEMSAU, SEMDES	KG	49, 16
15	SEMSAU, SEMDES	KG	05, 120
16	SEMED, SEMA, SEMUST, SEMSAU, FUNCET, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, IPEMA	PCT	6000, 158, 450, 20000, 130, 20, 1450, 800, 50

17	SEMED, SEMA, SEMUST, SEMSAU, FUNCET, SEMAIC, SEMPOG, IPEMA	PCT	4000, 171, 30, 1800, 95, 40, 375, 50
18	SEMED, SEMUST, SEMSAU, FUNCET, SEMAIC, SEMPOG, IPEMA	PCT	1200, 37, 10500, 60, 30, 1625, 50
19	SEMED, SEMUST, SEMSAU, FUNCET, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, IPEMA	PCT	2400, 37, 10575, 100, 50, 468, 70, 50

### CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5** As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** - for liberado;

**II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

### CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**6.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V** - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**8.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIV Da Dotação Orçamentária.

**8.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**8.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

**1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.10** atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2A** ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.30** preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.4A** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.5Na** hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**11.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**11.2.1** O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

**11.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**11.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

## CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20328/SEMPOG/2023.

**14.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 014/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

**IZABEL FARIAS DA COSTA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**

Bruna Ribeiro Almeida

**Código Identificador:**1AE04D8B

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO: Nº05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO: Nº05/2024

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**

**CONTRATADA: DIEGO PEREIRA MONTEIRO**

**CNPJ/CPF: 51.903.782/0001-00**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Lavagem Completa dos Veículos**, compreendendo os serviços de **parte externa:** vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; **parte interna:** aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA QRA 7G49</u> : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
02	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA SLI 1C10</u> : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
03	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA SLI 1C30</u> : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
04	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA SLK 9A48</u> : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>8.500,00</b>

**DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024**

**VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 31/12/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
CONTRATO Nº 006/2024 DISPENSA: Nº 003/2024 PROCESSO: Nº005/2024CONTRATO Nº 006/2024  
DISPENSA: Nº 003/2024  
PROCESSO: Nº005/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024, PROCESSO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA 51.903.782 DIEGO PEREIRA MONTEIRO, CONFORME ADIANTE.**

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG nº: **629208 SSP/RO** e CPF nº522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **51.903.782 DIEGO PEREIRA MONTEIRO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.903.782/0001-00, sediado(a) na rua Guajará Mirim, 1624, Centro, CEP 76.880-000, em Buritis – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de sua representante legal o Srº **Diego Pereira Monteiro**, portador (a) do RG nº: 1189960 SESDC/RO e CPF nº 015.481.622-13, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Lavagem Completa dos Veículos**, compreendendo os serviços de **parte externa**: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; **parte interna**: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA QRA 7G49</u> ; caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
02	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA SLI 1C10</u> ; caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
03	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA SLI 1C30</u> ; caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
04	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX: PLACA SLK 9A48</u> ; caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, <b>exceto o motor</b> ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	SERVIÇO		25	85,00	2.125,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>8.500,00</b>

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato não poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

- 3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 3.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (12) doze meses contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2024.

7.2. No presente contrato não haver possibilidade de reajuste por se tratar de curto período.

#### **8. CLÁUSULA OITÁVIA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Buritis, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto neste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

9.13. Demais requisitos específicos à demanda deverão ser cumpridos ao bom desempenho dos serviços almejados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **IV. Multa:**

11.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

V. Valor Estimado: 8.500,00;

VI. Nota de Empenho: 151/2024.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.

16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º).**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 16 de abril de 2024.

51.903.782 Diego Pereira Monteiro	Câmara Municipal De Buritis
<b>DIEGO PEREIRA MONTEIRO</b>	<b>MOISES PAULO DA COSTA</b>
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**AEEC41C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**CONTRATO Nº 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 PROCESSO: Nº064/2024**

**CONTRATO Nº 005/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024**  
**PROCESSO: Nº064/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024, PROCESSO Nº 064/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ADIANTE.**

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG nº: **629208** SSP/RO e CPF nº522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52, sediado(a) na Av. Manoel Francisco de Lima, 4825, Centro, CEP 76956-000, em Novo Horizonte do Oeste – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de sua representante legal a **Srª Patrícia Luz Pedro Alves**, portador (a) do RG nº: 1319539 SSP/RO e CPF nº027.832.762-16, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 064/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Link Dedicado de Acesso A Internet**, compreendendo os serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 300mbps full duplex com dupla abordagem, de acordo com as normas da ANATEL, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET:</b> SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DUPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS).</p> <p><b>01 (UM) IP PÚBLICO FIXO.</b></p> <p><b>01 (UM) FIREWALL:</b> SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX</p> <p>CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 – CEP: 76.880- 000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRATADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H.</p>	26506	SERVIÇO		06 MESES	3.500,00	21.000,00

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, com fundamento conforme as normativas vigentes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

- 3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 3.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (12) doze meses contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2024.

7.2. No presente contrato não há possibilidade de reajuste por se tratar de curto período.

#### **8. CLÁUSULA OITÁVIA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Buritis, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto neste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

9.13. Demais requisitos específicos à demanda deverão ser cumpridos ao bom desempenho dos serviços almejados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **IV. Multa:**

11.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

V. Valor Estimado: 21.000,00;

VI. Nota de Empenho: 152/2024.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.

16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º).**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 15 de abril de 2024.

Infinity Store Comércio E Serviços De Informática Ltda	Câmara Municipal De Buritis
<b>PATRICIA LUZ PEDRO ALVES</b>	<b>MOISES PAULO DA COSTA</b>
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**EC8FC519

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SML/2024 PROCESSO N.º 573-2024/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2024, processo administrativo nº 573-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº. 90031/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA

CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL: 69 99383-4777

E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, nº 2016, SETOR 05

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND.	18.880	R\$ 16,14	R\$ 304.723,20
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND.	4.720	R\$ 16,14	R\$ 76.180,80

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST

Secretaria Municipal De Educação – SEMECE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (*5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período*), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.2. Caberá aos fiscais designados pelas secretarias:

6.2.1 Verificar os dados de validade dos produtos entregues para garantir que estejam dentro do prazo aceitável; Analisar a qualidade dos alimentos perecíveis entregues como: aparência, cheiro e textura; Certificar de que a quantidade entregue está conforme solicitado; Para alimentos que precisam ser refrigerados ou congelados, verificar se a temperatura de entrega está adequada; Garantir que os alimentos sejam armazenados corretamente após a entrega; Em caso de inconformidade, notificar a contratada rapidamente, dada a natureza perecível dos produtos e proceder com a devolução entre outros.

6.3. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A secretaria emitirá requisição diária do marmitex para autorização da entrega, deverá ser entregue imediatamente ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções públicas e a realização das atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.

Considerando que o produto a ser entregue não pode ser armazenado por se tratar de alimento processado, a entrega do alimento será nos locais indicados por cada secretaria.

#### Recebimento do Objeto:

12.4.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 17 de Abril de 2024.

#### Assinaturas

#### **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -**

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

M. da Costa Silva Ltda

**MARCOS DA COSTA SILVA**

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**D7F1A073

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2024/PMC

#### RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024/PMC**, realizada em 12 de abril de 2024, de acordo com o parecer da comissão de avaliação da prova prática, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

#### MOTORISTA DE CAMINHÃO – CATEGORIA ‘D’

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Resultado:
9	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	24/04/1990	NÃO COMPARECEU
14	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	02/09/1985	INAPTO
2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1992	INAPTO
10	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	30/10/1977	APTO
15	AGMAR REZENDE DA CUNHA	25/04/1980	INAPTO
33	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	APTO
32	JOEL MAURICIO DE MORAES	26/10/1983	NÃO COMPARECEU
5	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	21/07/1988	APTO
30	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	25/12/1992	NÃO COMPARECEU
31	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	APTO
6	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	17/06/1975	APTO
22	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	APTO
20	ADILSON BODDY MARTINS	27/04/2000	INAPTO
4	FABIO GOMES DE SOUSA	09/01/1982	APTO
29	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	NÃO COMPARECEU
25	JOSUE SILVA SANTOS	29/11/1984	NÃO COMPARECEU
24	VITOR DANIEL PENGGA TEOFILO	18/04/1995	NÃO COMPARECEU
35	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	11/12/1978	NÃO COMPARECEU
3	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	02/10/1971	NÃO COMPARECEU
27	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	18/12/1985	INAPTO
12	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	04/01/1995	NÃO COMPARECEU

#### MOTORISTA DE CAMINHÃO – CATEGORIA ‘E’

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Resultado:
--------	-------	----------------	------------

44	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	APTO
39	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	APTO
38	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	INAPTO
50	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	INAPTO
47	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	NÃO COMPARECEU
43	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	APTO
45	ARISVALDO DE BARROS	23/08/1982	INAPTO

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Resultado:
60	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	DESISTENTE
56	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	DESISTENTE
69	VITOR DANIEL PENG A TEOFILO	27/04/2000	NÃO COMPARECEU
58	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	APTO
70	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	26/07/1995	INAPTO
57	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	APTO
73	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	NÃO COMPARECEU
63	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	NÃO COMPARECEU

**MOTORISTA DE ÔNIBUS**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Resultado:
80	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	APTO
96	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	APTO
75	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	APTO
83	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	APTO
78	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	APTO
95	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	APTO
92	VITOR DANIEL PENG A TEOFILO	27/04/2000	APTO
93	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	APTO
76	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	NÃO COMPARECEU

Cabixi - RO, 17 de abril de 2024.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**Presidente CPSS  
Dec. n.º 065/2024**NELSON BARROS NETO**Membro CPSS  
Dec. n.º 065/2024**ELIZANGELA FIDELIS CRUZ**Membro CPSS  
Dec. n.º 065/2024**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**DDB27326**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2024/PMC****RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2024/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREFO **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n.º 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D</b>					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
10	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	30/10/1977	CLASSIFICADO	85,00	1º
33	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	27/10/1992	CLASSIFICADO	85,00	2º
5	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	21/07/1988	CLASSIFICADO	80,00	3º
31	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	4º
6	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	17/06/1975	CLASSIFICADO	74,00	5º
22	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	CLASSIFICADO	73,00	6º
4	FABIO GOMES DE SOUSA	09/01/1982	CLASSIFICADO	65,00	7º
9	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	24/04/1990	DESCLASSIFICADO	92,50	-
14	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	02/09/1985	DESCLASSIFICADO	86,50	-
2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1992	DESCLASSIFICADO	86,50	-
15	AGMAR REZENDE DA CUNHA	29/08/1998	DESCLASSIFICADO	85,00	-
32	JOEL MAURICIO DE MORAES	26/10/1983	DESCLASSIFICADO	80,00	-
30	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	25/12/1992	DESCLASSIFICADO	80,00	-
20	ADILSON BODDY MARTINS	27/04/2000	DESCLASSIFICADO	70,00	-
29	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	DESCLASSIFICADO	60,00	-
25	JOSUE SILVA SANTOS	29/11/1984	DESCLASSIFICADO	60,00	-
24	VITOR DANIEL PENG A TEOFILO	18/04/1995	DESCLASSIFICADO	57,50	-
35	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	11/12/1978	DESCLASSIFICADO	57,00	-
3	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	02/10/1971	DESCLASSIFICADO	52,00	-
27	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	18/12/1985	DESCLASSIFICADO	50,00	-
12	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	04/01/1995	DESCLASSIFICADO	45,00	-
1	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	DESCLASSIFICADO	-	-
7	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	-
8	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	DESCLASSIFICADO	-	-
11	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	DESCLASSIFICADO	-	-
13	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DESCLASSIFICADO	-	-

16	PEDRO TIAGO MOREIRA DE SOUZA	21/08/2002	DECLASSIFICADO	-	-
17	ISAÍAS FELISBERTO PEREIRA	16/12/1998	DECLASSIFICADO	-	-
18	DIRCEU MAXELL DA COSTA FERREIRA	09/05/2000	DECLASSIFICADO	-	-
19	ALTAIR SILVERIO SELAU	01/05/1959	DECLASSIFICADO	-	-
21	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	18/03/1993	DECLASSIFICADO	-	-
23	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	DECLASSIFICADO	-	-
26	MARCIO ROBERTO ROSA BAUMGRATZ	05/04/1977	DECLASSIFICADO	-	-
28	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	DECLASSIFICADO	-	-
34	ROBSON GOUVÊA DE ALBUQUERQUE	13/03/1994	DECLASSIFICADO	-	-
36	MAIKON ANDRE DA SILVA FERREIRA	18/10/1991	DECLASSIFICADO	-	-
<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH E</b>					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
44	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	1º
39	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	87,50	2º
43	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	63,00	3º
38	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	DECLASSIFICADO	86,50	-
50	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	DECLASSIFICADO	78,00	-
47	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	DECLASSIFICADO	72,00	-
45	ARISVALDO DE BARROS	23/08/1982	DECLASSIFICADO	45,00	-
37	ROGÉRIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DECLASSIFICADO	-	-
40	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DECLASSIFICADO	-	-
41	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA	28/06/1985	DECLASSIFICADO	-	-
42	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DECLASSIFICADO	-	-
46	HITOR DAL AQUA	28/01/1967	DECLASSIFICADO	-	-
48	MARCIO ROBERTO ROSA BAUNGRATZ	05/04/1977	DECLASSIFICADO	-	-
49	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	DECLASSIFICADO	-	-
51	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	DECLASSIFICADO	-	-
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b>					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
58	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	CLASSIFICADO	69,00	1º
57	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	CLASSIFICADO	61,50	2º
63	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	CLASSIFICADO	50,00	3º
60	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	DECLASSIFICADO	92,50	-
56	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	DECLASSIFICADO	86,50	-
69	VITOR DANIEL PENG A TEOFILO	27/04/2000	DECLASSIFICADO	72,50	-
70	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	26/07/1995	DECLASSIFICADO	65,00	-
73	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	DECLASSIFICADO	60,00	-
62	NATAN JULIO LOPES SILVEIRA	06/01/1999	DECLASSIFICADO	-	-
52	PEDRO TIAGO MOREIRA DE SOUZA	21/08/2002	DECLASSIFICADO	-	-
53	JEREMIAS DA SILVA ALBUQUERQUE	10/05/2005	DECLASSIFICADO	-	-
54	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	DECLASSIFICADO	-	-
55	LUCAS LOPES MONTEIRO	13/04/2004	DECLASSIFICADO	-	-
59	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DECLASSIFICADO	-	-
61	MARCONES ARAUJO DOS SANTOS	25/06/1987	DECLASSIFICADO	-	-
64	RICARDO AMARO GONÇALVES	04/03/1985	DECLASSIFICADO	-	-
65	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DECLASSIFICADO	-	-
66	WILLIAN PENG A DA SILVA	20/04/1998	DECLASSIFICADO	-	-
67	JOSE FERREIRA GOMES	20/08/1995	DECLASSIFICADO	-	-
68	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	DECLASSIFICADO	-	-
71	GILBERTO DA SILVA FARIA	07/10/1993	DECLASSIFICADO	-	-
72	JOSUE DORNELES DE MIRANDA	14/07/1959	DECLASSIFICADO	-	-
<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS ESCOLAR</b>					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
80	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
96	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	2º
75	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	3º
83	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	CLASSIFICADO	81,50	4º
78	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	CLASSIFICADO	80,00	5º
95	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	6º
92	VITOR DANIEL PENG A TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	7º
93	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	CLASSIFICADO	65,00	8º
76	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	DECLASSIFICADO	52,00	-
74	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	DECLASSIFICADO	-	-
77	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	DECLASSIFICADO	-	-
79	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	DECLASSIFICADO	-	-
81	MARCIO ALVES DOS SANTOS ROCHA	03/03/1979	DECLASSIFICADO	-	-
82	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	DECLASSIFICADO	-	-
84	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	DECLASSIFICADO	-	-
85	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DECLASSIFICADO	-	-
86	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DECLASSIFICADO	-	-
87	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	DECLASSIFICADO	-	-
88	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	DECLASSIFICADO	-	-
89	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	DECLASSIFICADO	-	-
90	EDMAR MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/1966	DECLASSIFICADO	-	-
91	JADERSON PASZKO CORDEIRO	11/06/1988	DECLASSIFICADO	-	-
94	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	DECLASSIFICADO	-	-
97	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	DECLASSIFICADO	-	-
<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AMBULÂNCIA</b>					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
118	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
113	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	2º
104	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	CLASSIFICADO	86,50	3º
112	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	4º
116	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	CLASSIFICADO	85,00	5º
120	VITOR DANIEL PENG A TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	6º
98	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	CLASSIFICADO	70,00	7º
111	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	CLASSIFICADO	70,00	8º
119	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	CLASSIFICADO	55,00	9º

99	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	DECLASSIFICADO	-	
100	BRUNO BRANDT DOS SANTOS	23/06/1995	DECLASSIFICADO	-	
101	CARLOSMAR ANTUNES MAGALHAES	12/02/1982	DECLASSIFICADO	-	
102	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	DECLASSIFICADO	-	
103	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	DECLASSIFICADO	-	
105	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	DECLASSIFICADO	-	
106	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	DECLASSIFICADO	-	
107	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	05/01/1988	DECLASSIFICADO	-	
108	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	09/03/1999	DECLASSIFICADO	-	
109	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	25/12/1992	DECLASSIFICADO	-	
110	MARCONES ARAUJO DOS SANTOS	25/06/1987	DECLASSIFICADO	-	
114	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	DECLASSIFICADO	-	
115	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	DECLASSIFICADO	-	
117	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	DECLASSIFICADO	-	
121	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	11/04/1991	DECLASSIFICADO	-	
122	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	DECLASSIFICADO	-	
123	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	DECLASSIFICADO	-	

Cabixi - RO, 17 de abril de 2024.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**Presidente CPSS  
Dec. n.º 065/2024**NELSON BARROS NETO**Membro CPSS  
Dec. n.º 065/2024**ELIZANGELA FIDELIS CRUZ**Membro CPSS  
Dec. n.º 065/2024Publicado por:  
Allison Maicon Bento Pretto  
Código Identificador:4628E44E**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 003/2024/PMC****RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n.º 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
71	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	75,00	1º
56	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	CLASSIFICADO	65,00	2º
12	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	60,00	3º
82	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	60,00	4º
23	DENISE EDUARDA GOMES DA SILVA DIONIZIO	26/09/1999	CLASSIFICADO	60,00	5º
28	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	CLASSIFICADO	55,00	6º
65	KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	CLASSIFICADO	55,00	7º
94	NOELI GONÇALVES DA SILVA DIAS	09/04/1979	CLASSIFICADO	52,50	8º
30	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	50,00	9º
114	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	50,00	10º
104	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	50,00	11º
63	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	45,00	12º
60	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	CLASSIFICADO	45,00	13º
72	LEIDIANE PEREIRA CRUZ	06/04/1998	CLASSIFICADO	45,00	14º
7	AMANDA ELOISE MACHADO DE SOUZA	21/09/2001	CLASSIFICADO	45,00	15º
20	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	45,00	16º
91	MILENE VITORIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	CLASSIFICADO	45,00	17º
102	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	CLASSIFICADO	30,00	18º
42	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	02/08/1986	CLASSIFICADO	28,00	19º
88	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	25,00	20º
40	EVANEIDI MEIRA RAAUWENDAAL	02/02/1989	CLASSIFICADO	25,00	21º
55	JANAÍNA DE MOURA LOPES	21/06/1997	CLASSIFICADO	25,00	22º
54	JANAÍNA DARCIÉLE ALVES	25/02/2001	CLASSIFICADO	25,00	23º
80	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	20,00	24º
83	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	CLASSIFICADO	20,00	25º
52	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	20,00	26º
115	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	CLASSIFICADO	20,00	27º
86	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	CLASSIFICADO	20,00	28º
19	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	20,00	29º
85	MARIANA GOMES FERREIRA RODRIGUES	12/05/1995	CLASSIFICADO	20,00	30º
117	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	20,00	31º
111	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	CLASSIFICADO	20,00	32º
93	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	CLASSIFICADO	20,00	33º
90	MILENE BUENO MENDES	30/07/2003	CLASSIFICADO	20,00	34º
84	MARIANA GALLO	23/04/2005	CLASSIFICADO	20,00	35º
95	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	DECLASSIFICADO	-	
1	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	DECLASSIFICADO	-	
2	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	DECLASSIFICADO	-	



3	ADRIANO GARCIA DE SOUSA	30/01/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
4	ALAN ACACIOS BARATA	22/01/1989	DESCCLASSIFICADO	-	
5	ALICE PEREIRA OLIVEIRA	16/01/2003	DESCCLASSIFICADO	-	
6	ALINE DOS SANTOS DANTAS	16/08/1990	DESCCLASSIFICADO	-	
8	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
9	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCCLASSIFICADO	-	
10	ANDREIA GABRIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
11	ANGÉLICA LIMA LINHARES	27/05/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
13	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
14	CAMILA MARIA ALBINO	12/05/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
15	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	04/03/1977	DESCCLASSIFICADO	-	
16	CASSIA RODRIGUES DA SILVA	10/04/2004	DESCCLASSIFICADO	-	
17	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCCLASSIFICADO	-	
18	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	06/10/1986	DESCCLASSIFICADO	-	
21	DANIELLA DA SILVA	27/06/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
22	DEIZIANE BASTIANI SBRAINI	23/03/2001	DESCCLASSIFICADO	-	
24	DIESICA TEOTONIO DA SILVA	16/04/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
25	EDILAINI CRISTINA TAVARES BERTASOLI	31/12/1985	DESCCLASSIFICADO	-	
26	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	DESCCLASSIFICADO	-	
27	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
29	EDMUNDO CAJUEIRO LIMA	07/10/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
31	EDUARDA HENRIQUE KAUTZMANN	08/09/2005	DESCCLASSIFICADO	-	
32	ELIAS FERREIRA SOMBRA	08/03/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
33	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	DESCCLASSIFICADO	-	
34	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	DESCCLASSIFICADO	-	
35	ÉRICA PATRÍCIA RAMOS DOS SANTOS	07/02/1994	DESCCLASSIFICADO	-	
36	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
37	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
38	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	DESCCLASSIFICADO	-	
39	ESTER ANTÔNIO DA SILVA DAL ZOT	15/03/1986	DESCCLASSIFICADO	-	
41	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	DESCCLASSIFICADO	-	
43	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	DESCCLASSIFICADO	-	
44	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	DESCCLASSIFICADO	-	
45	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	DESCCLASSIFICADO	-	
46	GABRIELA SOUZA KLIPEL	01/10/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
47	GILMAR DA COSTA PEREIRA	28/08/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
48	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	DESCCLASSIFICADO	-	
49	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	15/12/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
50	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	DESCCLASSIFICADO	-	
51	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	DESCCLASSIFICADO	-	
53	JACKELYN MONYCK KREUSCH RÉPOLI	19/12/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
57	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
58	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	DESCCLASSIFICADO	-	
59	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	24/11/1991	DESCCLASSIFICADO	-	
61	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	03/01/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
62	JOÃO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA	23/06/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
64	JULIANA DOS SANTOS LAURINDO	02/12/2004	DESCCLASSIFICADO	-	
66	KAROLAYNNE GOMES TITON	22/06/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
67	KATIA ROSA MEDEIROS ALVES DOS SANTOS	23/05/1986	DESCCLASSIFICADO	-	
68	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
69	KERLEM DA COSTA SANTOS	21/06/1995	DESCCLASSIFICADO	-	
70	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	13/07/1990	DESCCLASSIFICADO	-	
73	LIDIANY LEME RAMOS	20/09/1983	DESCCLASSIFICADO	-	
74	LISLANE BENTES DA SILVA	23/04/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
75	LORRAINE DE MELO VIEIRA	25/10/2002	DESCCLASSIFICADO	-	
76	LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA	17/03/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
77	MÁRCIA DE ASSIS SANTOS	23/04/1987	DESCCLASSIFICADO	-	
78	MARESSA RODRIGUES PASSOS	28/09/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
79	MARIA AUGUSTA FINK DANTAS	18/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
81	MARIA DO CARMO DOS REIS	21/04/1964	DESCCLASSIFICADO	-	
87	MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	30/05/1988	DESCCLASSIFICADO	-	
89	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
92	MIZAEEL REIS LUCAS	29/12/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
96	PEDRO DA HORA FILHO	06/12/1957	DESCCLASSIFICADO	-	
97	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	08/01/1985	DESCCLASSIFICADO	-	
98	POLIANA DE OLIVEIRA	22/05/1995	DESCCLASSIFICADO	-	
99	RAELLY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	30/10/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
100	RAIANY FERREIRA DE ASSUNÇÃO	03/11/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
101	REGIANE APARECIDA SOUZA DO CARMO	08/08/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
103	RENATA CAROLINE PEREIRA LINHARES	10/06/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
105	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
106	ROSELY DOS SANTOS TOMÉ	11/04/1984	DESCCLASSIFICADO	-	
107	ROSILDA FRANCISCO	23/12/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
108	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	DESCCLASSIFICADO	-	
109	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	28/11/1989	DESCCLASSIFICADO	-	
110	SABRINA BEZERRA MACHADO	25/03/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
112	SHARISSON SANTIAGO CORREIA	23/02/2006	DESCCLASSIFICADO	-	
113	SÍLVIA ORTIZ GARCIA DA SILVA	07/11/1988	DESCCLASSIFICADO	-	
116	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	DESCCLASSIFICADO	-	
118	TAMIRES DE SOUZA	20/04/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
119	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	DESCCLASSIFICADO	-	
120	TAYNA MARIANE HOLANDA GOMES	21/02/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
121	THAIS NOTARO REBELATTO	19/08/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
122	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	DESCCLASSIFICADO	-	
123	THIAGO DOS SANTOS CAMARGO	23/11/1994	DESCCLASSIFICADO	-	
124	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	DESCCLASSIFICADO	-	
125	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
126	VÂNIA MORENO PEREIRA	03/01/1983	DESCCLASSIFICADO	-	

127	VINICIUS GONÇALVES SANTOS	30/01/2004	DESCLASSIFICADO	-	
128	YASMIN LORRAINY GENEROSA	08/10/2001	DESCLASSIFICADO	-	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
127	THIAGO ALMEIDA SILVA	20/11/1995	CLASSIFICADO	70,00	1º
100	MARIA IZABEL GOMES SILVEIRA	11/12/1998	CLASSIFICADO	70,00	2º
58	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	CLASSIFICADO	70,00	3º
65	DIELY FETSCH DA SILVA	20/04/1995	CLASSIFICADO	67,50	4º
122	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	65,00	5º
71	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	60,00	6º
92	KARINA RODRIGUES DA SILVA	14/11/1995	CLASSIFICADO	55,00	7º
119	RODRIGO MACIEL DE SOUZA	14/07/1998	CLASSIFICADO	55,00	8º
110	ODAIR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	CLASSIFICADO	55,00	9º
93	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	09/03/1999	CLASSIFICADO	50,00	10º
70	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	26/07/1995	CLASSIFICADO	45,00	11º
125	TAINARA LOPES STELMACH	06/06/1997	CLASSIFICADO	45,00	12º
128	THIAGO DIAS DA CUNHA	25/05/2004	CLASSIFICADO	45,00	13º
72	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	CLASSIFICADO	43,00	14º
77	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	CLASSIFICADO	30,00	15º
97	MARESSA RODRIGUES PASSOS	28/09/1999	CLASSIFICADO	30,00	16º
86	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	CLASSIFICADO	25,00	17º
52	EDILELSON TEOBALDO DE OLIVEIRA	16/02/1996	DESCLASSIFICADO	-	
54	ADRIANA APARECIDA CRUZ	13/06/1989	DESCLASSIFICADO	-	
55	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	DESCLASSIFICADO	-	
57	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
59	CRISTIANE REGINA DOS SANTOS PAGANI	18/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	
60	DANIELA MOREIRA MORAES	28/08/1990	DESCLASSIFICADO	-	
61	DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	26/10/2001	DESCLASSIFICADO	-	
63	DEIVE DURAES	21/04/1975	DESCLASSIFICADO	-	
67	EDILAINI CRISTINA TAVARES BERTASOLI	31/12/1985	DESCLASSIFICADO	-	
69	ELAINE CRISTINA DIAS DA SILVA CASTRO	02/03/1981	DESCLASSIFICADO	-	
74	FÁBIA PEREIRA RIBEIRO	03/08/2001	DESCLASSIFICADO	-	
75	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	02/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	
79	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
83	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	DESCLASSIFICADO	-	
84	GISLAINE MULLER RIBEIRO	17/01/1987	DESCLASSIFICADO	-	
85	GRASIELE SALES PEDRACA	11/08/1982	DESCLASSIFICADO	-	
88	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	DESCLASSIFICADO	-	
89	JANAÍNA DARCIÉLE ALVES	25/02/2001	DESCLASSIFICADO	-	
90	JOSE DA SILVA	07/12/1976	DESCLASSIFICADO	-	
94	LEANDRO SIQUEIRA DA SILVA	01/01/1996	DESCLASSIFICADO	-	
95	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	
96	MAISE DE OLIVEIRA SILVA	30/12/1991	DESCLASSIFICADO	-	
98	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	DESCLASSIFICADO	-	
99	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA DA SILVA	01/09/1979	DESCLASSIFICADO	-	
101	MARIA NILCE VASCONCELOS	05/06/1977	DESCLASSIFICADO	-	
102	MATEUS GABRIEL DE MOURA LOPES	25/04/2000	DESCLASSIFICADO	-	
104	MELISSA ASSUMPTÃO DA SILVA	17/01/1995	DESCLASSIFICADO	-	
105	MIKELY CAROLINE SOUZA RAITZ	24/11/1998	DESCLASSIFICADO	-	
106	MIZAEEL REIS LUCAS	29/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	
108	MURILO MASCARENHAS FREITAS	28/08/1985	DESCLASSIFICADO	-	
109	NATAN RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	DESCLASSIFICADO	-	
111	OSWALDO COSTA NETO	04/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	
112	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	08/01/1985	DESCLASSIFICADO	-	
116	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	DESCLASSIFICADO	-	
117	RENATO DOUGLAS DA SILVA	13/07/1984	DESCLASSIFICADO	-	
120	SARAH CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	08/11/1995	DESCLASSIFICADO	-	
123	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	DESCLASSIFICADO	-	
129	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	DESCLASSIFICADO	-	
130	TOMÁS ROBERT LUIZ	13/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
131	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	DESCLASSIFICADO	-	

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 7. do edital.

Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.

Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 18 de abril de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: [prefcabixi.seletivo@gmail.com](mailto:prefcabixi.seletivo@gmail.com).

As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 17 de abril de 2024.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**

Presidente CPSS

Dec. n.º 065/2024

**NELSON BARROS NETO**Membro CPSS  
Dec. n.º 065/2024**ELIZANGELA FIDELIS CRUZ**Membro CPSS  
Dec. n.º 065/2024**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**ED3B5D24**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECET EDITAL DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia lança através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, edital de convocação para o EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL em razão da Festa do Trabalhador, nas modalidades de: Futebol de campo Sintético – Masculino e Feminino, Volei de Areia – categoria mista, Passeio Ciclístico, Show de Calouros, Corrida Rustica e pagamento de Premiação Esportiva, de acordo com a Lei nº 1.213/GP/2023 de 19 de julho de 2023.

**OBJETIVOS**

Utilizar as modalidades esportivas como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, contribuindo para o incentivo à educação e melhoria da qualidade de vida das pessoas.  
Estimular a inclusão e participação - Proporcionando oportunidades de participação em diferentes modalidades esportivas, abrangendo tanto o público masculino quanto o feminino, e categorias diversas, como uma forma de promover a inclusão e a igualdade no esporte.  
Fortalecer a comunidade através da prática esportiva: Criando momentos de convivência e integração entre os cidadãos de Cacaulândia, promovendo o senso de pertencimento e o espírito de comunidade por meio do engajamento em atividades compartilhadas.  
Reafirmar Educação e valores - Utilizando o evento como uma oportunidade para transmitir valores como trabalho em equipe, fair play, respeito mútuo, disciplina e superação de desafios, contribuindo para a formação integral dos participantes, especialmente dos jovens.  
Promover o turismo local - Atraindo visitantes de outras localidades para participarem do evento, incentivando assim o turismo local e contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

**REGULAMENTO DE ABERTURA**

- 1º - O EVENTO ESPORTIVO que abrange várias modalidades é um conjunto de competições organizadas pela Secretaria de Educação, através da divisão de Esporte e Lazer.
- 2º - O Campeonato de Fut/7 será realizado no campo de grama sintética ao lado do campo municipal- Cacaulândia/RO.
- 3º - As inscrições serão realizadas dos dias 18 a 21 de abril de 2024 de forma manual através das fichas de inscrições pelos Dirigentes dos times (a modalidade Infante-Juvenil acompanhará autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem).
- 4º - As competições do Fut/7 do Sintético serão realizadas no período de 24 de abril a 31 de Maio de 2024, podendo ter mudança de datas para datas superior ou inferior a 31 de Maio, devendo seguir o regulamento e as normas estabelecidas.
- 5º - O Campeonato será disputado nas seguintes modalidades:  
Masculino;  
Feminino;  
Infante-Juvenil.
- 6º - Poderão participar do **Campeonato Masculino** atletas locais que mora, trabalha ou vote com **TÍTULO ATUALIZADO** no município de Cacaulândia, cada equipe poderá convidar dois (2) atletas considerados atletas de fora, desde que esteja inscrito dentro das vagas disponível de cada equipe que será de 14 atletas e entregue dentro do prazo estabelecido pelo regulamento do evento.
- 7º - A categoria feminina não tem restrições, podendo pegar jogadores considerado de fora, e também equipes convidada pela organização ou mesmo pela as equipes participantes, desde que tenha 16 anos completos ou mais.
- 8º - A comissão técnica da equipe poderá ser composta por até 3 pessoas, ou apenas o dirigente do time, ficando a critério de cada equipe organizadora.
- 9º - O dirigente do time deverá ter no mínimo 18 anos completos.
- 10º **As demais competições ocorrerão dos dias 24 a 28 de Abril do ano de 2024, conforme cronograma no ANEXO I.**
- 11º - A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cacaulândia, não se responsabilizará por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos ou locomoção de atletas.
- 12º - A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas.
- 12º - A categoria Infante-Juvenil compreende time misto, desde que preencham o requisito da idade e autorização do responsável, ficando a critério do dirigente do time sua formação abrangendo a idade de 12 anos a 15 anos.
- 13º - As categorias masculino e feminino abrangerão idades a partir de 16 anos completos e acima.

**INSCRIÇÕES DAS EQUIPES E ATLETAS PARA A COMPETIÇÃO/ FUT 7**

- 14º - Somente poderão participar das disputas oficiais do campeonato FUT 7 2024 as equipes e seus respectivos atletas devidamente inscritos até a data prevista pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através deste edital.
- 15º - A inscrição na competição será de maneira gratuita:
- § 1º - Cada equipe poderá inscrever até 14 atletas e deverá ser feita exclusivamente pelo preenchimento da ficha de inscrição, observando que a ficha de inscrição da modalidade infantil acompanha autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem, deverá a ficha de inscrição do time estar devidamente assinada pelo inscrito, concordando com a participação na equipe.

§ 2º - Cada atleta poderá ser inscrito e participar de apenas 01 equipe, se o mesmo assinar a ficha para duas equipes, será eliminado do campeonato, sendo impedido de participar em qualquer rodada.

§ 3º - As equipes poderão completar suas fichas de inscrição até a data supracitada, dia 24 de Abril de 2024, que consta como encerramento das inscrições.

§ 4º - Nenhum atleta com idade inferior a 12 anos poderá participar do campeonato, a modalidade Infante-Juvenil compreenderá atletas com idade entre 12 anos a 15 anos, atletas com 16 anos completos e acima serão classificados nas categorias Masculino e Feminino adulto, os jogadores com idade inferior a 18 anos completos deverão obrigatoriamente ter documento assinado do pai ou responsável legal, através da autorização de participação do menor de idade e cedência de imagem que acompanhará ficha de inscrição, ficando a critério do dirigente do time se responsabilizar por essas assinaturas e preenchimento das inscrições.

#### **DA PREMIAÇÃO PARA A COMPETIÇÃO/ FUT 7**

16º - Será premiada a equipe Campeã e equipe Vice-Campeão de cada modalidade, ficando dividido da seguinte forma:

##### **1º COLOCADO MASCULINO**

R\$ 5.000,00

Troféu e Medalhas

##### **2º COLOCADO MASCULINO**

R\$ 2.000,00

Troféu e Medalhas

##### **1º COLOCADO - FEMININO**

R\$ 3.000,00

Troféu e Medalhas

##### **2º COLOCADO FEMININO**

R\$ 1.500,00

Troféu e Medalhas

##### **1º COLOCADO - INFANTO-JUVENIL**

R\$ 1000,00

Troféu e Medalhas

##### **2º COLOCADO - INFANTO-JUVENIL**

R\$ 500,00

Troféu e Medalhas

#### **INSCRIÇÕES PARA O SHOW DE CALOUROS**

17º - O show de calouros ocorrerá no dia 27 de abril, no Centro Cultural a partir das 19:00 horas;

18º - As inscrições para essa modalidade serão feitas através do Diretor de Cultura – WILMAR MUNIZ, através do contato (69) 99223-9424

19º - As inscrição na competição será de maneira gratuita;

20º - Os participantes deverão ter idade de 13 anos acima;

21º - Os critérios de avaliação serão pontuados na ficha de inscrição;

#### **DA PREMIAÇÃO PARA O SHOW DE CALOUROS**

22º - Serão premiados conforme classificação dos critérios de avaliação, ficando dividido da seguinte forma:

##### **1º COLOCADO**

R\$ 300,00

##### **2º COLOCADO**

R\$ 200,00

##### **3º COLOCADO**

R\$ 100,00

##### **4º COLOCADO**

R\$ 100,00

##### **5º COLOCADO**

R\$ 100,00

##### **6º COLOCADO**

R\$ 100,00

#### **INSCRIÇÕES PARA A CORRIDA RÚSTICA**

23º - Essa modalidade será definida em duas categorias (**masculino e feminino**);

24º - O percurso masculino será de 5 km, com saída de RO-010 linha c-20, com chegada a rodoviária do município, podendo também ter a chegada na praça dos pioneiros, isso será definido com antecedência;

25º - O percurso feminino será de 2,5 km, com saída do setor chacareiro, com chegada a rodoviária do município, podendo também ter a chegada na praça dos pioneiros, isso será definido com antecedência;

26º - A organização disponibilizara transporte até o local de saída;

27º - Previsão de início as 08:00 do dia 28 de abril, podendo mudar o horário devido a situação climática ou até mesmo ser adiada;

28º - Os atletas deverão comparecer com antecedência de 30 min, para fazer sua inscrição;

29º - A ficha de inscrição estará no site da prefeitura, caso ocorra eventual problema técnico, será feita de forma manual, com antecedência junto ao Diretor de Esporte Robson de Andrade (69) 99279-4473;

30º - Todo o atleta deverá assinar um termo de circunstância atestando está bem de saúde, isentando a organização de todos e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;

31º - Os atletas competidores poderão ser da localidade ou da região;



**DA PREMIAÇÃO PARA CORRIDA RUSTICA**

32° - Será premiado os colocados de 1° ao 5° em cada categoria, ficando dividido da seguinte forma:

**1° COLOCADO - MASCULINO**

R\$ 500,00

**2° COLOCADO - MASCULINO**

R\$ 300,00

**3° COLOCADO - MASCULINO**

R\$ 200,00

**4° COLOCADO - MASCULINO**

R\$ 100,00

**5° COLOCADO - MASCULINO**

R\$ 100,00

**1° COLOCADO - FEMININO**

R\$ 500,00

**2° COLOCADO - FEMININO**

R\$ 300,00

**3° COLOCADO - FEMININO**

R\$ 200,00

**4° COLOCADO - FEMININO**

R\$ 100,00

**5° COLOCADO - FEMININO**

R\$ 100,00

**INSCRIÇÕES PARA O TORNEIO DE PENALTIS DE DUPLA**

33° - A modalidade PÊNalti DUPLA será regida pelas seguintes regras:

**O jogo será disputado em duplas;**

**As duplas terão que ser formadas por um goleiro e um batedor;**

**As duplas não poderão sofrer alterações durante o torneio, é obrigatório a participação de ambas da dupla;**

**Em caso de um componente da dupla não apresentar condições de continuar na disputa o outro membro da dupla poderá dar continuidade no torneio sozinho, batendo e defendendo;**

**Cada dupla terá o direito a bater 06 (seis) pênaltis (fase de grupos) e 05 (cinco) pênaltis (Fase eliminatória), cabendo a dupla decidir antes do início da disputa, (jogo), qual atleta baterá e qual irá defender;**

**No momento do chute apenas um atleta da dupla defensora poderá defender e, o outro deverá se colocar atrás da linha da bola, pelo menos a 5 metros de distância dela;**

**O chute/ pênalti estará concluído quando a bola: ultrapassar a linha de gol (ocorrer o gol), o goleiro segurar a bola ou a bola ser espalmada para a linha de fundo ou até que ela pare seu deslocamento sem que haja um terceiro toque;**

**Caso ocorra empate na primeira série de cobranças o desempate ocorrerá através de duas cobranças para cada equipe, (de forma alternada com o mesmo batedor, exceto no caso da letra C deste regulamento), até que se tenha um vencedor;**

**Não será permitido o uso de chuteira de travas para os atletas;**

**Será permitida a participação dos atletas sem uso de chuteiras, (descalço);**

**Não é obrigatório uniforme;**

**É vedado o consumo de bebida alcoólica durante o evento;**

**Somente as duplas que perderem na primeira fase poderá se inscrever somente uma vez (jogando entre si os perdedores), observação não poderá mudar de duplas, é vedado participação atletas em mais de uma dupla;**

**A organização poderá convidar duplas fora do domicílio do município;**

**A inscrição será gratuita;**

**O chaveamento das duplas ocorrerá através de sorteio realizado pela comissão organizadora do evento;**

**DA PREMIAÇÃO PARA O TORNEIO DE PENALTIS DE DUPLA**

34° - Será premiado os colocados de 1° e 2° lugar, ficando dividido da seguinte forma:

**1° COLOCADO - DUPLA**

R\$ 1.500,00

**2° COLOCADO DUPLA**

R\$ 1.000,00

**INSCRIÇÕES PARA O VOLEI DE AREIA**

35° - A competição de Voleibol de areia será realizada de acordo com as Regras Oficiais da CBV e os critérios e normas do evento, estabelecidas neste regulamento e acontecerá no dia 27 de abril conforme cronograma, em ANEXO I;

36° - Todos os jogos serão realizados com apenas um set de 21 pontos. Apenas na final os jogos serão realizados em melhor de três sets vencedores. Cada equipe terá 03 (três) atletas, sendo um reserva, que pode substituir qualquer jogador, sem limites de substituição. O formato do torneio tem categoria aberta e mista (gêneros feminino e masculino), jogando concomitantemente;

37° - Em caso de desistência (ausência) W x O, para efeito de contagem será conferido o seguinte resultado de 1x0 em parciais de 21x 00. A equipe desistente receberá 00 (zero) ponto na classificação;

38° - As equipes deverão comparecer no local com 15 minutos de antecedência, preencher as fichas, acompanhar o sorteio;

39° - Será eliminatório perdeu saiu. A exceção para definir as equipes em números pares, isso só valera na primeira fase do evento;

40° - O evento será na categoria mista (homens e mulheres), não poderá somente de um gênero; Os atletas competidores serão atletas locais que mora, trabalha ou vote com TÍTULO ATUALIZADO no município de Cacaulândia;

41° - A arbitragem será local;

42° - Será premiado as duas melhores equipes – 1° e 2° lugar;

43° - As categorias serão compostas por 3 atletas, com 2 homens e 1 mulher – categoria mista;

44° - Os atletas deverão ter 16 anos acima, e sendo menor de idade autorização do pai ou responsável;

#### **DA PREMIAÇÃO PARA O VOLEI DE AREIA**

45° - Será premiado os colocados de 1° e 2° colocados – categoria mista, ficando dividido da seguinte forma:

**1° COLOCADO - TRIO**

R\$ 600,00

**2° COLOCADO - TRIO**

R\$ 300,00

#### **INSCRIÇÕES PARA O 2° PASSEIO CICLISTICO DO CACAU**

46° - Local de saída rodoviária municipal e local de chegada RO 010, conhecida como linha c-20° - dia 27 de abril com início as 16:00 horas, não tem tempo determinado para o término;

47° - O participante deverá ter suas bicicletas com equipamentos de segurança tais:

Freio;

Pneus calibrados;

Calçado fechado;

48° - As bicicletas sairão em bloco definido por categoria:

Infantil;

Adultos.

49° - A organização fará escolta do início ao fim;

50° - Caso venha ocorrer quebra de bicicleta, será colocada em algum carro com carroceria, e deixa no início do evento, caso rodoviária municipal

**51° - Qualquer atleta menor de 18 anos deverá ter autorização dos responsável dando ciência do evento;**

**52° - Por algum motivo extras, o evento poderá ser adiado ou até mesmo cancelado;**

**53° - Dependendo do horário da chegada, poderá ocorrer um passeio dentro da cidade nos principais lugares;**

**54° - A prefeitura e nem a organização não responsabilizara por acidente ou incidente que venha ocorrer**

#### **DA PREMIAÇÃO PARA O 2° PASSEIO CICLISTICO DO CACAU**

55° - Será premiado com medalha os ATLETAS participantes até 60° classificação;

#### **DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

56° - Para o recebimento da premiação, o Dirigente-representante de cada time/atleta individual ou representante da dupla ou trio vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento esportivo concorrido e ganhar a documentação pessoal para cadastro e recebimento do valor correspondente a sua classificação. Após esse prazo, o dirigente-representante vencedor não poderá receber o prêmio.

57° Os Dirigentes-representantes/atleta representante da dupla/trio e/ou individual, vencedores deverão apresentar situação regular pertinente à pessoa física, conforme documentação abaixo:

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Cédula de Identidade Brasileira - RG;

Comprovante de residência;

PIS, PASEP ou INSS;

Domicílio bancário (cópia do cartão de conta corrente);

Cartão de Inscrição Municipal CIM (se for o caso).

58° - O dirigente-representante que tiver débitos junto ao município não poderá receber a premiação.

#### **DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM**

59° - A divulgação do Campeonato será efetuada pela Prefeitura de Cacaulândia, através das mídias da Prefeitura (facebook, status de whatsapp) e pelo website da mesma.

60° - No ato da inscrição através do preenchimento da ficha e anuência ao presente Edital, o atleta concede à Prefeitura de Cacaulândia os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

61° - O dirigente-representante/atleta de cada equipe/dupla/trio se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento deste campeonato.

62° - Este Edital poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e sua equipe organizadora tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua ampla divulgação a cada/se houver alteração.

63° - Não poderá participar da Premiação, como Dirigente-representante: funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura de Cacaulândia, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do campeonato, ou ligados a prefeitura.

64° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

65° - A inscrição para este evento esportivo implicará a concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras expostas.

66° - Os casos omissos a este Edital ou as regras do mesmo serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

67° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.

68° - Os protestos ou discordâncias deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo dirigente da equipe/dupla/trio/atleta que se sentiu prejudicada.

69° - Os modelos das fichas de inscrição e termos que deverão ser assinados pelos responsáveis legais dos atletas menores de 18 anos e serão publicados no dia 18 de abril de 2024.

70° - Em todas as decisões deverá prevalecer o BOM SENSO.

16 de abril de 2024.

**GABRIEL PEREIRA GALINDO**

Secretário Municipal De Educação

## ANEXO I

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET

#### CRONOGRAMA ESPORTIVO

MODALIDADE ESPORTIVA	CATEGORIA	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Futebol campo sintético	Infanto Juvenil e Fraldinhas	Campo sintético	24/04	A partir das 17:30 horas
Futebol campo sintético	Feminino	Campo sintético	25/04	A partir das 19:00 horas
Futebol campo sintético	Masculino	Campo Sintético	26/04	A partir das 19:00 horas
Passoio ciclísticos 10 km ir até na RO 010 ( entrada da L-C -20)	Mistas	RO 010 ( entrada da L-C -20)	27/04	A partir das 16:00 horas
Torneio de vôlei categorias mistas	Vôlei de areia	Quadra de areia	27/04	A partir das 19: 00 horas
Corrida Rustica	Feminino 2,5 km	Saída do setor chacareiro até a rodoviária	28/04	A partir das 08:00 horas
Corrida Rustica	Masculino 5 km	Saída RO 010, chegada rodoviária	28/04	A partir das 08:00 horas
Futebol campo sintético	Masculino/Adulto	Campo sintético	28/04	A partir das 17:00 horas

## ANEXO II

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET

#### 1º CAMPEONATO DE FUT 7 - 2024

#### AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (12 À 15 ANOS) INFANTO-JUVENIL

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: //	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: //	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu, responsável pelo menor, autorizo o mesmo a participar do 1º CAMPEONATO DE FUT 7 - 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.

Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o 1º CAMPEONATO FUT 7 - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.

Ainda declaro o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.

Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pelo menor.

Cacaulândia, de \_\_de\_.

Assinatura do Responsável pelo Atleta

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

## ANEXO III

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET****AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (16 Á 17 ANOS) que compreende adultos - Campeonato de Fut 7- 2024**

NOME DO ATLETA:		
DATA DE NASCIMENTO: //	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO: //	RG:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Eu, responsável pelo menor

, autorizo o mesmo a participar do CAMPEONATO DE FUT 7 - 2024, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo o Município de Cacaulândia, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora da competição, bem como todos os seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição.

Livre e espontaneamente, declaro-me conhecedor das normas que regem o CAMPEONATO DE FUT 7 - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 2024.

Ainda declaro o conhecimento de que o atleta que está sob minha responsabilidade competirá com outros atletas de 18 anos ou mais e que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e a Comissão Organizadora eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.

Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia, de de .

Assinatura do Responsável pelo Atleta

**ANEXO IV****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET****Campeonato de Fut 7- 2024****FICHA DE INSCRIÇÃO/ADULTOS**

NOME DA EQUIPE: NOME DO RESPONSÁVEL: TELEFONE: CATEGORIA: ( ) MASCULINO

( ) FEMININO

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas que regem o 1º CAMPEONATO MUNICIPAL - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital do 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUT 7 - 2024

Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.

Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia, de de .

Assinatura do Responsável pela Equipe



OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

**ANEXO V****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET****TORNEIO DE VOLEI****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA EQUIPE: NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: MISTA

NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
01.			
02.			
03.			

Livre e espontaneamente, os atletas acima elencados, declaram-se conhecedores das normas que regem o 1º CAMPEONATO MUNICIPAL - 2024, comprometendo-se, portanto, a cumpri-las em sua integridade, da mesma forma, autorizam de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização do nome, imagem e voz dos mesmos pela Comissão Organizadora da competição, bem como, serve este formulário, como instrumento de cedência de todo e qualquer direito autoral patrimonial da imagem decorrente por tempo indeterminado, de modo que a Comissão Organizadora poderá dela fazer uso nos meios de comunicação e para os fins que regem o Regulamento e o Edital EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL.

Os atletas também declaram o conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, eximem-se de qualquer responsabilidade em relação à integridade física, mental ou moral dos atletas, equipe técnica ou diretiva das equipes participantes.

Por ser expressão da verdade, firma e da fé a presente o responsável pela equipe.

Cacaulândia, \_ de \_ de \_.

Assinatura do Responsável pela Equipe

OBS: As fichas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos no momento da entrega da ficha.

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza Dos Santos  
Código Identificador:9CDFCAEB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.07, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, etendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) -**EDITAL N°001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 26/03/2024, **RESOLVE:**

**CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da datado memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

**1. Candidatos convocados****1.1 CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 40 HORAS - EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
22º	ANDREIA BALDRIGUES
23º	ROSANE VIEIRA LOVO
24º	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA
25º	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA
26º	ESTER MIDIA SALDANHA DA SILVA
27º	JOCELEM DOS REIS CUNHA
28º	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
29º	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA

**1.2 CARGO: PROFESSOR NV II LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS - EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	LINDOMAR BARBOSA DA SILVA

**1.3 CARGO:PSICOPEDAGOGO - EDUCAÇÃO040 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	MARISLEI BRISOLA

**1.4 CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO040 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	TASSELA TOLEDO DUARTE

**1.5CARGO: PROFESSOR NV II HISTÓRIA 40 HORAS - EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JANAÍNA DO AMARAL PASIAN

**2.SEMOSP****1.1 CARGO:TRABALHADOR DESERVIÇOS GERAISTRABALHADORBRAÇAL(SEMIU)**

COLOCAÇÃO	NOME
2º	MARCILENESIQUEIRASILVA
3º	MIRIAN LOPES LÚCIO
4º	DANIELLUCIANO GOMES
5º	EZEQUIASDESOUZACARVALHO
6º	MILLENASILVA
7º	CHAYENARNETENUNES
8º	HÉLIO MORETDE OLIVEIRA

**1.2.CARGO:TRABALHADOR DESERVIÇOS GERAISTRABALHADORBRAÇAL(SEMOSP)**

COLOCAÇÃO	NOME
4º	GLECIANE OLIVEIRADOS REIS

**2.Documentação**

**2.1** Adocumentaçãoaserapresentadaparafinsdenomeação,posseeoperacionalizaçãodegestãodepessoasconstanositensaseguir: Certificado ouAtestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.

CarteiradeTrabalho(Digital).

Fotografias3X4

Númerodecontacorrentesalário(CaixaEconômicaFederal)

**2.2Cópias:**

- Certidãodenascimentooucasamento(CPFdoCônjuge)
- Céduladeidentidade.
- ComprovantedeCPF.
- ComprovantedeResidência.
- Títulodeeleitor.
- Certificadodereservistaparaoscandidatosdosexomasculino.
- Carteiradetrabalhodigital
- CarteiraDeHabilitação(CarteiraE)ParaOCargoDeMotorista
- DiplomaoucertificadodeescolaridadecomdevidoreconhecimentopeloMinistériodaEducação-MEC.
- RegistrodoConselhodeClasse.

**Declarações:**

- Declaraçãoemitidapeloprópriocandidatoinformandoseocupaounãooutrocargopúblico,casoocupedeveráapresentartambémcertidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- Declaraçãofirmadapelocandidatodenãotersofridopenalidadedisciplinarpopráticadeatosdesabonadoresoucondenaçãoporcrimeou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
- AutoDeclaraçãoÉtnicoRacial.

**2.4.Certidões:**

- CertidãonegativadafazendapúblicaMunicipal-Cujubim
- CertidãonegativadafazendapúblicaEstadual.
- Certidãoonjuntanegativadedébitosrelativosaostributosfederaisadívidaativadainiãowww.receita.fazenda.gov.br)
- Certidãodequitaçãooeleitoralpodendoser:umafotocopiadoComprovantedevotaçãooucertidãodequitaçãoemitidapelotribunalregionaleleitoral.
- Consultaqualificaçãocadastralhttp://portal.esocial.gov.br
- CertidõesNegativasdoTribunaldeContasdoEstadodeRondôniaedoTribunaldeContas.
- CertidãoCíveleCriminaldaJustiçaEstadual;
- CertidãoCíveleCriminaldaJustiçaFederal
- CertidãoDeAntecedentesCriminaiswww.pf.gov.br

**JOÃOBECKER**

Prefeitedo Município de Cujubim/RO

Cujubim-RO 17/04/2024

**Publicado por:**  
Edilaine Kochinski Bervanger  
**Código Identificador:**590A146A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 22/2024 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE CUJUBIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**  
**ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**  
**ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL**  
**CNPJ: 03.549.494/0001-56**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 46/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 22/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Prestação de Serviço de atendimento advocatício de um processo Comum Cível, em favor da proponente, **ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 004.660.992-07**, no valor total de R\$ **4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	01	UN	Prestação de serviço Processo Comum Cível	-	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.000,00</b>

Cujubim-RO, 18 de março de 2024.

**MÔNICA DE JESUS SOARES**  
Presidente da APP.

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**23026E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - APP DA**  
**E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE CUJUBIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**  
**A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**  
**CNPJ: 03 457.079/0001-72**

**APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional ( admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA, CNPJ: 20529231/0001-02**, no valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)	-	UNID	05	75,00	375,00
<b>TOTAL ADJUDICADO-</b>						<b>RS 375,00</b>

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de abril de 2024.

**JOSIANE MASKIO CVALCANTE**  
Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**8EA639E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382-06/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ATC000124/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000124/2023-e**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA; CNPJ: 47.615.394/0001-56  
ENDEREÇO: RUA: Afonso Pena, nº 1706, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuá do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 4º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2024.

A referida adesão tem por objeto a aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado split inverter 30.000 BTU/H).  
Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

**VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**  
CNPJ nº. 17.417.928/0001-79  
Endereço: Rua Azaleia, Nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus-AM, CEP 69.075-845.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (Fornecimento Sem instalação). Modelo: SPLIT INVERTER LIV LCS30F-02 Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional	Und	10	4.434,72	44.347,20
<b>TOTAL: R\$ 44.347,20</b>					

Totalizando **R\$ 44.347,20** (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuá do Oeste, 17 de abril de 2024.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente Cpl  
Portaria N.º 295/gab-pmio/2023

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:21FF9D09**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA N.º 016/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA N.º 016/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.925.681/0001-50, com sede na cidade de Jaru/RO, Av. Padre Adolpho Nº 2136, Centro, CEP 76.890-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 471,10 (quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	125	45869	Placa de isopor 100cm x 50cm	ISOTERM 15MM	UN	70,0000	6,73	471,10
							Total:	471,10

Ministro Andrezza/RO, 15 de abril de 2024.



**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**0D70CC25

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 017/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 017/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integral da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.637.690/0001-45, com sede na cidade de Cacoal, na Av. Porto Velho nº 2256, Centro, CEP: 76963-888, fone (69)3441-2035, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 42.202,80 (quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	47909	ALFINETE PARA MAPA 6mm CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	UN	7,0000	3,30	23,10
1	4	25306	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	MASTERPRINT	UND	20,0000	5,85	117,00
1	7	40957	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	OFFPAPER	UN	80,0000	3,10	248,00
1	8	48686	Bastão de cola quente tamanho pequeno pacote de 1 kg	CLASSE	PACOTE	130,0000	40,00	5.200,00
1	9	48688	Bastão de cola quente tamanho grande pacote de 1 kg	CLASSE	PACOTE	110,0000	40,00	4.400,00
1	17	30828	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos com 4 operações básicas. Marca Brasileira.	MASTERPRINT	UND	65,0000	18,00	1.170,00
1	43	24991	ENVELOPE AMARELO 36X26 CX/100	REIPEL	CX	30,0000	39,90	1.197,00
1	44	48695	Envelope tamanho 26x36, COR KRAFT NATURAL	REIPEL	CX	27,0000	31,00	837,00
1	52	48710	EVA trabalhada 40 x 60 (felpuda).	HAITI	UND	220,0000	3,50	770,00
1	53	48702	EVA com Gliter 60x40x2mm cores sortidas. Pct com 10 unidades	GATE	UND	420,0000	25,00	10.500,00
1	66	24978	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6.	MASTERPRINT	UND	75,0000	7,50	562,50
1	69	28308	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	MASTERPRINT	UND	80,0000	3,95	316,00
1	70	38543	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	LYKE	UND	20,0000	7,50	150,00
1	82	48724	Marca texto caixa com 12 unidades	LYKE	CX	80,0000	8,90	712,00
1	85	47927	PAPEL A4 PARA ETIQUETAS ADESIVOS - pacote com 25 folhas	TILIBRA	UND	65,0000	14,98	973,70
1	88	47948	Papel contact liso cores variadas 10mx45m	KAZ	ROLO	25,0000	37,50	937,50
1	89	28387	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	REIPEL	PACOTE	180,0000	12,50	2.250,00
1	97	25002	PASTA CATÁLOGO, COM 100 REFIS DE PLÁSTICOS PARA 200 FOLHAS.	ACP	UND	140,0000	19,00	2.660,00
1	102	28383	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	FRAMA	UND	120,0000	10,50	1.260,00
1	106	38550	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	LYKE	UND	45,0000	60,00	2.700,00
1	107	33507	Perfurador, 02 furos para 25 folhas de papel	LYKE	UND	46,0000	25,00	1.150,00
1	109	30103	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	LYKE	CX	19,0000	15,00	285,00
1	110	30105	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	LYKE	CX	19,0000	15,00	285,00
1	126	33104	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS, CORES VARIADAS.	WALEU	UND	85,0000	11,70	994,50
1	127	48728	Quadro de aviso superfície em cortiça, moldura em madeira natural, alfinetes para avisos inclusos, medidas: 60x40 centímetros.	STALO	UND	28,0000	45,00	1.260,00
1	129	48730	Papel sulfite print papiro a4 colorido - 4 cores por caixa pct/100 folhas cor azul, verde, rosa e amarelo.	PRINT PAPIRO	PACOTE	50,0000	8,99	449,50
1	130	33024	REFIL DE COLA QUENTE, PEQUENO	CLASSE	UND	530,0000	0,50	265,00
1	131	28388	Refil de Cola Quente Grande	CLASSE	UND	530,0000	1,00	530,00
							Total:	42.202,80

Ministro Andrezza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**46E01716

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 018/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: R.T.B. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.477.133/0001-75, com sede na cidade de Cacoal/RO, Av: 07 de Setembro nº 2285, CENTRO, CEP 78.977-005, fone (69)3441-3437, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 238.149,45 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	47908	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	masterprint	UN	100,0000	3,14	314,00
1	2	45872	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	kit	PACOTE	17,0000	6,09	103,53
1	6	45868	Balão nº 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades( branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	pic pic	PACOTE	140,0000	10,00	1.400,00
1	12	25126	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	redbor	CX	212,0000	19,68	4.172,16
1	13	45867	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	jandaia	CX	402,0000	120,00	48.240,00
1	14	25235	Caderno Universitário, com 10 matérias, com 200 fls.	jandaia	UND	100,0000	13,00	1.300,00
1	15	47910	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 48 fls formato 200 mm x 275mm caixa com 10 unidades	jandaia	UND	402,0000	33,00	13.266,00
1	16	38528	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	cartonali	UND	360,0000	4,00	1.440,00
1	18	45875	Caneta corretiva 7ml	masterprint	UN	60,0000	2,00	120,00
1	19	35880	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa	compactor	CX	95,0000	28,00	2.660,00
1	20	25070	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com	compactor	CX	95,0000	29,00	2.755,00
1	21	47858	CANETA, esferográfica, na cor preta corpo Hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante, tampa ventilada, ponta grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Cai	compactor	CX	85,0000	25,00	2.125,00
1	22	30056	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Ca	compactor	CX	65,0000	25,00	1.625,00
1	23	33017	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, CORES VARIADAS, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	masterprint	CX	50,0000	9,40	470,00
1	26	45874	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	printer	UN	55,0000	23,00	1.265,00
1	27	30769	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte com 100 unidades.	jandaia	PACOTE	122,0000	70,00	8.540,00
1	28	24969	CLIPES Nº 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	bacchi	CX	155,0000	2,50	387,50
1	29	55178	Clipe nº 2/0 C/50	bacchi	CX	75,0000	1,20	90,00
1	30	48690	CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	bacchi	CX	100,0000	4,40	440,00
1	31	47912	CLIPES Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	bacchi	CX	100,0000	2,90	290,00
1	32	48692	Clipes nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 50 unid.	bacchi	CX	150,0000	2,50	375,00
1	33	48693	CLIPES Nº 8/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	bacchi	CX	70,0000	2,99	209,30
1	34	40794	COLA BRANCA 90 GR	frama	UN	300,0000	1,49	447,00
1	35	33123	COLA BRANCA EM BASTÃO 20G.	leonora	UND	270,0000	1,17	315,90
1	36	45864	COLA BRANCA, 1 LITRO	piratinga	UN	132,0000	9,70	1.280,40
1	38	48694	Cola instantânea embalagem de 20 gr	leonora	UND	100,0000	6,78	678,00
1	39	43298	Cola Para Isopor de 90 Gramas	leonora	UN	75,0000	4,10	307,50
1	40	33220	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	radex	UND	100,0000	18,00	1.800,00
1	41	43287	Corretivo Líquido 18 Ml	radex	UN	85,0000	1,39	118,15
1	42	45876	Elasticos látex Grossos E Resistentes - Pacote Com 30 Unidades. tamanho 27cm, diâmetro 90 mm, comprimento 270 mm, espessura 20 mm, largura 50 mm, peso líquido 2g.	mamuth	PACOTE	30,0000	2,00	60,00
1	45	38558	Envelope Kraft, 27x37, cx com 100	foroni	CX	18,0000	54,00	972,00
1	46	38555	Envelope para ofício, branco 114x229. Caixa com 100 unidades.	foroni	CX	56,0000	11,00	616,00
1	47	48696	Envelope para ofício, cor Kraft natural, 114X229. Caixa contendo 100 unidades.	foroni	CX	61,0000	12,50	762,50
1	49	48697	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO pacote com 100 unidades	lassane	PACOTE	35,0000	24,81	868,35
1	50	48700	Estilete estreito corpo plástico	masterprint	UND	155,0000	0,62	96,10
1	51	48701	Estilete LARGO corpo plástico	masterprint	UND	155,0000	1,20	186,00
1	54	48703	EVA simples 40 x 60 (cores variadas)	brw	UND	720,0000	1,20	864,00
1	56	48704	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m. PACOTES COM 6 UND	adelbras	UND	150,0000	19,18	2.877,00
1	57	48705	Fita adesiva transparente 48X45 TRANSP. PACOTE COM 6 UND	adelbras	UND	140,0000	19,16	2.682,40
1	58	47917	FITA ADESIVA 12X10	adelbras	UN	105,0000	0,49	51,45
1	59	47918	FITA DUPLA FACE 10 X 30	adelbras	UN	120,0000	5,00	600,00
1	61	48707	Folhas de Isopor, 20mm	isoeste	UND	150,0000	6,63	994,50
1	62	48708	Folhas de Isopor, 10mm	isoeste	UND	150,0000	4,00	600,00
1	63	48709	Folhas de Isopor, 30mm	isoeste	UND	140,0000	10,00	1.400,00
1	64	26368	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	onda	UN	1.550,0000	1,90	2.945,00
1	65	48714	Cola com Gliter caixa com 6 cores	radex	CX	1.525,0000	5,99	9.134,75
1	68	48715	Grampeador pressão, tapeceiro	jocar	UND	13,0000	29,51	383,63
1	72	48717	LÁPIS DE COR, Característica do Produto: Material: madeira, resinas, pigmentos tóxicos, aditivos, cargas inertes ceras e parafina sintéticas Marca Pirlampo 12 cores Produto atóxico Descrição do Produ	leonora	CX	2.050,0000	3,00	6.150,00
1	73	48718	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (EM PLÁSTICO TRANSPARENTE)	lassane	UND	820,0000	0,39	319,80

1	74	48719	PASTA PLASTICA 55 MM CORES SURTIDAS	acp	UND	885,0000	4,00	3.540,00
1	76	25247	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210x300mm.	tilibra	UND	240,0000	13,30	3.192,00
1	77	48720	Livro de ATA com 50 folhas	tilibra	UND	230,0000	10,00	2.300,00
1	78	48721	Livro protocolo correspondência capa dura com 104 folhas.	tilibra	UND	35,0000	11,27	394,45
1	79	45871	Marcaador de página c/ 8 cores transparente	brw	PACOTE	70,0000	5,00	350,00
1	80	30771	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	acrilix	CX	1.525,0000	2,00	3.050,00
1	81	48722	Massa para modelar 180 gr. Caixa com 12 cores variadas.	acrilix	CX	525,0000	3,50	1.837,50
1	83	28315	PAPEL ALMAÇO, TAMANHO A4, COM PAUTA. PACOTE COM 200 FOLHAS	jandaia	PACOTE	25,0000	27,00	675,00
1	84	25170	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	vmp	PACOTE	120,0000	30,22	3.626,40
1	86	47929	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240 g pacote com 10 folhas	vmp	UN	42,0000	13,00	546,00
1	87	47930	papel color plus 180g formato A4 pacote com 20 folhas de uma cor. cores sorteadas	off paper	UN	52,0000	11,76	611,52
1	90	48723	Bobina de Papel kraft, medida 60 cm de largura. Bobina fechada, medida aproximada 150 metros.	reipel	ROLO	30,0000	59,90	1.797,00
1	91	28392	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	vmp	PACOTE	121,0000	10,50	1.270,50
1	92	48725	Papel para certificado, material: papel off set, cor: cores sortidas, dimensões (axl): 21 x 30 cm, gramatura: 12 g/m², formato A4. Pacote com 50 unidades.	jandainha	PACOTE	42,0000	9,04	379,68
1	93	48726	Papel Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte com 100 unidades.	jandaia	PACOTE	112,0000	70,00	7.840,00
1	94	34192	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	vmp	PACOTE	110,0000	2,34	257,40
1	95	38519	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do pro	report	CX	175,0000	200,00	35.000,00
1	96	47931	PASTA CANALETA A4 CRISTAL MEDINDO 223X310mm	acp	UN	135,0000	1,90	256,50
1	98	48727	Pasta catálogo, com 50 refs de plásticos para 100 folhas.	acp	UND	110,0000	11,15	1.226,50
1	99	38564	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente	acp	UND	190,0000	1,53	290,70
1	100	47932	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE FOSCA BOX capacidade 15kg por caixa Medidas 437x310x240mm Sistema de pegas fechadas nas laterais produto de alta qualidade acompanha 2 jogos de pegas e manual de montagem, c	polibras	UN	205,0000	27,00	5.535,00
1	101	47933	BAMBOLE EM ALUMINIO 75 cm DE DIAMETRO MOD 1435	pangue	UN	150,0000	8,11	1.216,50
1	103	45866	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqu	frama	CX	82,0000	84,00	6.888,00
1	104	33027	PASTA SUSPENSAS EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	acp	UND	170,0000	2,89	491,30
1	105	47950	Alfinete para mapa 8mm	brw	CX	60,0000	3,09	185,40
1	111	30104	Pincel atômico verde, cx com 12 unidades.	masterprint	CX	26,0000	15,87	412,62
1	119	47935	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	CX	55,0000	16,36	899,80
1	122	40843	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	vmp planeta	UN	21,0000	14,25	299,25
1	124	25038	PISTOLA DE COLA QUENTE, MÉDIA	vmp planeta	UND	25,0000	14,25	356,25
1	128	48729	PAPEL SULFITÃO	sAço domingos	UND	60,0000	19,98	1.198,80
1	132	38571	Régua, em poliestireno 30 cm. Pcte com 10 unidades.	waleu /maxcrl	PACOTE	75,0000	5,77	432,75
1	133	26365	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	waleu /maxcrl	PACOTE	75,0000	29,00	2.175,00
1	134	29799	Rolo de TNT cores variadas	sta fe	ROLO	42,0000	59,00	2.478,00
1	139	33033	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	brw	UND	95,0000	5,00	475,00
1	140	47940	TESOURA MEDIA 17 CM COM CABO	brw	UN	85,0000	3,60	306,00
1	141	25168	Tinta Guache, lavável, Cx. com 6 unidades.	piratinga	CX	1.050,0000	2,60	2.730,00
1	142	28316	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	radex	UND	20,0000	3,19	63,80
1	143	28319	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	radex	UND	65,0000	3,19	207,35
1	144	48734	TNT ESTAMPADO (cores variadas)	stafe	MT	452,0000	5,53	2.499,56
1	146	48735	Bobina PAPEL CRAFT, medida: 1 metro e 20 centímetros de largura. Bobina fechada, dimensão horizontal aproximada de: 200 metros.	reipel	UND	40,0000	219,00	8.760,00
1	147	48733	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (VIDRO 500ML) CORES AZUL, PRETO, VERMELHO	brw	UND	50,0000	60,00	3.000,00
							Total:	238.149,45

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**234355A3

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 019/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.207.997/0001-79, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, CEP 76.963-856, fone (69) 3441-0221, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 1.779,30 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	120	46027	Pen drive de 08 GB.	MULTILASER	UN	45,0000	19,89	895,05
1	121	46028	Pen drive de 16 GB.	MULTILASER	UN	45,0000	19,65	884,25
							Total:	1.779,30

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**D96A8F01

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 020/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 020/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.460.701/0001-39, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Avenida Inderval José Brasil, nº 461, Novo Cacoal, CEP 76.962-219, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 1.022,17 (um mil e vinte e dois reais e dezessete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	108	33194	PETECA EM CORES VARIADAS. 30CM APROXIMADAMENTE.	SEMARON	UND	58,0000	11,59	672,22
1	145	55177	CANETA esferográfica, 1,6 mm na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.	COMPACTOR	CX	5,0000	69,99	349,95
							Total:	1.022,17

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**37EC8CDC

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 021/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.267.557/0001-03, com sede na cidade de Ji-Paraná, na Av. Marechal Rondon, N. 2149, CEP: 76900-827, fone (69)3421-8261, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 414,48 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	136	28394	Rolo de Barbante Colorido Grande	Piratininga	UND	22,0000	18,84	414,48
							Total:	414,48

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**6690525F



**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 022/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 022/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreaZZa.ro.gov.br](http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.267.557/0001-03, com sede na cidade de Ji-Paraná, na Av. Marechal Rondon, N. 2149, CEP: 76900-827, fone (69)3421-8261, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 414,48 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	136	28394	Rolo de Barbante Colorido Grande	Piratininga	UND	22,0000	18,84	414,48
							Total:	414,48

Ministro Andrezza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:6D18314E**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 023/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**EXTRATO DA ATA Nº 023/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreaZZa.ro.gov.br](http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.202.063/0001-07, com sede na cidade de Ji-Paraná/RO, à Rua Venceslau Brás, nº 146, São Pedro, CEP 76.913-645, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 4.384,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	28343	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM 1 FURO.	FUTURO	UND	540,0000	0,71	383,40
1	25	48689	CANETA PONTA FINA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM CARGA TUBO LARANJA, COR AZUL.	BIC	CX	75,0000	34,72	2.604,00
1	71	48716	LÁPIS BORRACHA CAIXA C/12 unidades.	FUTURO	CX	110,0000	4,67	513,70
1	112	33151	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 (CERDA-BRASIL).	ONDA	UND	65,0000	1,44	93,60
1	113	33152	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 (CERDA-BRASIL).	ONDA	UND	65,0000	1,44	93,60
1	114	33153	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 (CERDA-BRASIL).	ONDA	UND	65,0000	1,53	99,45
1	115	33154	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 (CERDA-BRASIL).	ONDA	UND	65,0000	1,60	104,00
1	116	45880	Pinel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido nº.000 (cerda - Brasil).	ONDA	UND	65,0000	5,00	325,00
1	117	33155	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 (CERDA-BRASIL).	ONDA	UND	65,0000	1,84	119,60
1	118	45881	Pinel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido nº.14 (cerda - Brasil).	ONDA	UN	25,0000	1,93	48,25
							Total:	4.384,60

Ministro Andrezza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:AA7F61C6**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 024/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/SEMED/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/CPL/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMED/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.949.604/0001-17, com sede na cidade de Porto Velho, à Rua do Contorno nº 4667, CEP 76820-678, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	135	47939	ROLO DE BARBANTE CRU, TAMANHO GRANDE	EUROROMA	UN	32,0000	13,45	430,40
							Total:	430,40

Ministro Andrezza/RO, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**DAA01A28

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº167-GP/2024**

**PORTARIA Nº167-GP/2024 Em, 16 de abril de 2024.**

“Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que “Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências”, alterado pela Lei nº1.359/GP/2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Simone da Silva Sergio	Professor(a) II Pedagogo(a)	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Faculdade Santo André- FASA	11/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
 Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
 Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**8DE235A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 26/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024**

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2024.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Arbitrar e Conceder:** 05 (cinco) e ½ (meia) diárias para os servidores desta Controladoria Geral abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, para se deslocarem a cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de organizar e participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, no período de 29/04/2024 a 04/05/2024, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG, Ofício nº 340/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 40D85D37), e demais justificativas constante nos processos.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1002009	Gerente da Divisão de Serviços Gerais	Ji-Paraná/RO	05 + ½ (cinco e meia diária)	RS 200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + RS 100,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”).	RS 1.100,00 (diárias)
Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	50675	Subcontroladora de Organização e Planejamento	Ji-Paraná/RO	05 + ½ (cinco e meia diária)	RS 400,00 (valor unitário – art. 3º, I) + RS 200,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”).	RS 2.200,00 (diárias)
Priscila Lima Mendes	1006718	Assessora Técnica de Controle Especializado	Ji-Paraná/RO	05 + ½ (cinco e meia diária)	RS 200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + RS 100,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”).	RS 1.100,00 (diárias)
Ianara Regina Portela Cardoso	1005876	Assessora Nível I	Ji-Paraná/RO	05 + ½ (cinco e meia diária)	RS 150,00 (valor unitário – art. 3º, I) + RS 75,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”).	RS 825,00 (diárias)
Ana Rafaela Melo da Gama	1006339	Assessora Nível I	Ji-Paraná/RO	05 + ½ (cinco e meia diária)	RS 150,00 (valor unitário – art. 3º, I) + RS 75,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”).	RS 825,00 (diárias)

**AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A625BEB6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
PORTARIA Nº 048/2024/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 17 de abril de 2024.**

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00018218/2024-28.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/1 de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para a realização do serviço de modernização da iluminação pública do campo do distrito de Jaci Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiário	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe de Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	19 a 21 de abril de 2024	2½	RS 300,00	RS 750,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**46A700A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 65/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 65/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Arbitrar e conceder:** 3 diárias e ½ (três diárias e meia), aos servidores Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 e César Augusto Wanderley Oliveira, Cad.8971, para Ji-Paraná – RO, por meio de transporte terrestre no período de 01 a 04 de maio, para participação no “1º Encontro Estadual de Controle Interno “Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente”. processo nº 00600-00017756/2024-03-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS		DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
			QT				
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini	CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14	Superintendente Municipal De Licitações	3 diárias e ½		Ji-Paraná/RO	01 a 04 de Maio/2024	RS 1.400,00
César Augusto Wanderley Oliveira	CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14	Superintendente Municipal De Licitações Adjunto	3 diárias e ½		Ji-Paraná/RO	01 a 04 de Maio/2024	RS 1.400,00

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A3D491FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº92/GAB/SEMASF/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n°00600-00018059/2024-61-e.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 05 e ½ (cinco e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor do conselheira tutelar abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Recife-PE - Santa Cruz do Capibaribe-PE, tendo como objetivo da viagem participar do 10º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, no período de 02 a 07 de maio de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº134/2024/ADM/COL/III-CTCA de 01/04/2024 e Ofício nº346/2024/ASGOV/SGG de 15/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
SUELY DOURADO DA SILVA	1006373	Conselheira Tutelar	Recife-PE - Santa Cruz do Capibaribe-PE	05 e ½ (cinco e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	<b>R\$6.500,00</b>
<b>Total</b>							<b>R\$ 6.500,00</b>

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.nº11.615/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**48986868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**  
**PORTARIA Nº 28/SEMES/2024**

**PORTARIA Nº 28/SEMES/2024**

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º00600-00017536/2024-71.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR e CONCEDER:** 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Visitar os polos das Escolinhas do Programa Talentos do Futuro, reunir-se com os professores referente as atividades a serem executadas e realizar entrega de materiais esportivos. Período de 24 a 26 de abril de 2024, nos Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos. Conforme Ofício Externo nº 04/2024/DPTF/SEMES (e-Doc A0C102BC), autorizado pelo Ofício nº 335/2024/ASGOV/SGG (e-Doc A0C102BC).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Distrito de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	02 e ½	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Ana Vitória dos Santos Maia Bezerra Mota	1005972	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	02 e ½	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Gari	Distrito de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	02 e ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00

**Art. 2º -** Revoga-se a Portaria nº 25/SEMES/2024, de 15 de abril de 2024.

**EDÍLSON PACHECO PINHEIRO**

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**67935BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 46/2024 - DA/SEMDESTUR**

Porto Velho – RO, 12 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-000017268/2024-98



**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:** 03 e ½ (três e meia) diárias nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, as servidoras conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para os distritos RIO PARDO e NOVA MUTUM, por meio de transporte terrestre, com saída dia 19/04 e retorno 22/04/2024, com o objetivo de apresentar o Projeto “TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ” junto com a Secretaria da Assistência Social e da Família – SEMASF, quem tem por oferecer os serviços da rede municipal e entidades não governamentais a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único de Assistência.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FERNANDA ARAÚJO AMARAL	ASSESSORA NÍVEL I	3 DIÁRIAS E ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 17.353/2021)	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRISCILA YASMIN FERREIRA SIQUEIRA	ASSESSORA NÍVEL I	3 DIÁRIAS E ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 17.353/2021)	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
NAIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO	3 DIÁRIAS E ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 17.353/2021)	R\$ 200,00 + R\$ 100,00	R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.****GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**368E9BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
DECRETO N.º 19.891, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício nº 130/2024/DA/SGG, de 03 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 00600.00030836/2023 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 47.398,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	29.550,00	-
			4.4.90.40	1.500.0000.0000	2.398,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	15.450,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>47.398,00</b>	<b>-</b>
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	47.398,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>47.398,00</b>	<b>47.398,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>47.398,00</b>	<b>47.398,00</b>

**Art. 3º** – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**SERGIO LUIZ PACÍFICO**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**27826524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.873, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Republicação

Decreto n.º 19.873, de 10 de Abril de 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 022/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 03 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.741.362,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9011	741.362,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9009	4.000.000,00
			3.3.90.34	1.600.0000.9009	4.000.000,00
			3.3.90.39	1.600.0000.9009	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>9.741.362,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>9.741.362,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**SERGIO LUIZ PACÍFICO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EC58D0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.877, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Republicação

Decreto n.º 19.877, de 11 de Abril de 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 020/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 03 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando os Ofícios n.º 080/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2024 e n.º 083, 084, 088, 089, 090, 091, 092/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.318.314,83 (vinte e dois milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.9011	54.448,83
			3.3.90.30	2.621.0000.9011	597.931,44
			3.3.90.30	2.602.0000.9011	599.832,03
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	4.4.90.52	2.621.0000.9009	81.400,00
			3.3.90.93	2.632.0000.9009	34.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.14	2.600.0000.9008	65.000,00
			3.3.90.30	2.600.0000.9008	2.000.000,00
			3.3.90.39	2.600.0000.9008	4.000.000,00
			3.3.90.93	2.621.0000.9008	70.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.48	2.500.0015.1002	50.000,00
			3.3.90.30	2.600.0000.9009	3.400.000,00
			3.3.90.39	2.600.0000.9009	9.000.000,00
			3.3.90.30	2.621.0000.9009	547.589,67
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.93	2.631.0000.0000	300.000,00
			3.3.90.39	2.709.0000.0000	518.112,86
			3.3.90.39	2.500.0015.1002	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>22.318.314,83</b>
<b>TOTAL</b>					<b>22.318.314,83</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**SERGIO LUIZ PACÍFICO**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:DE71D854

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 71/GAB/SEMA

Portaria nº 71/GAB/SEMA Porto Velho, 17 de Abril de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00018184/2024-71.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Aliança, São Carlos e Calama no período de 22/04/2023 a 27/04/2024, com objetivo de realizar vistorias técnicas ambientais, bem como vistorias relacionadas ao programa Bem Estar Animal nos Distritos do Baixo Madeira, referente a destinação de Ração Animal (cães e gatos), conforme solicitações dos Administradores dos Distritos informados e ainda um Ofício n. 24/GABVERMSA/CMPV. E principalmente o apoio da EMDUR com a disponibilidade da embarcação com o piloto. O veículo utilizado será o **Veículo Oficial Toyota Hilux de Placa QTD3G94** como carro de apoio. Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO N.º 51/2023/DPCA/SEMA**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Aliança, São Carlos e Calama	5 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	R\$ 1.100,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão		5 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	R\$ 1.100,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e ½	R\$ 150,00 ½ 75,00	R\$ 825,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	R\$ 1.100,00
Cosmo Viana Barroso	173154	Gari		5 e ½	R\$ 150,00 ½ 75,00	R\$ 825,00
Total						<b>R\$ 4.950,00</b>

**ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**47115829

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**  
**PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2024**

**PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2024**

Porto Velho –RO, 17 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015045/2024-96-e**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diária aos servidores: **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro, **Pedro Luiz Castilho**, Matrícula: 189143, Cargo: Engenheiro Civil e **Cosmo Viana Barroso**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, para que os servidores abaixo relacionados possam deslocarem-se até o **Distrito de Calama** objetivando realizar levantamento para subsidiar palestra a ser ministrada no seminário dedicado à temática das mudanças climáticas em atendimento ao **GAEMA/MP-RO** O deslocamento será realizado por meio da voadeira motor 200 HP dois tempos, Yamaha, consumo = 50 litros por hora, Casqueta 7m, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, a ser conduzido pelo servidor, piloto Cosmo Viana Barroso, matrícula 173154, cargo GARI. **No período de 22/04/2024 a 27/04/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Operação e Socorro	5 ½	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399	Engenheiro Civil	5 ½	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00
Cosmo Viana Barroso	173154	258.094	Gari	5 ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00

**FABIANO BARBOZA CÂMARA**

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**04402696

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 1.980/2024**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 1.980/2024**

**ONDE SE LÊ:** Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal.

**LEIA SE:** Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal.

**LEI Nº 1.980/2024.**

Em, 12 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 052/2024



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único** – O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais a que se refere esse artigo o constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

**Art. 3º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla **divulgação através do Diário Oficial dos Municípios – AROM, Jornal de Grande Circulação e no site da Prefeitura Municipal.**

§ 1º - O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (*Curriculum*), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º - O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

**I** – Motivação da necessidade de contratação;

**II** – Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

**III** – Relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos, especificação da escolaridade exigida, atribuições e número de vagas a serem contratadas;

**IV** – Quadro de Vagas a serem preenchidas

**V** – Prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º – Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico particular.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas por tempo determinado de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal.

**Art. 5º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

**I** – Justificativa sobre a necessidade da contratação;

**II** – Caracterização da temporariedade da contratação;

**III** – Funções a ser exercida, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;

**IV** – Indicação dos recursos orçamentários necessários para suportar as contratações.

**Parágrafo único** – A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço dos contratados por esta Lei.

**Art. 6º** - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvado os casos acumulação legal e compatibilidade de horário.

**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades de saúde para atender às necessidades de carência de profissionais em situação excepcionalidade temporária.

**Art. 7º** - As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas nesta Lei, obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente, bem como as atribuições dos Cargos, ressalvadas os acréscimos de atribuições para os cargos existentes e as novas atribuições para cargos que serão criados por esta Lei.

**Art. 8º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

contrato;

**I** - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo

**II** - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em

substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**III** - é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

**Art. 10** - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos (Lei Municipal nº 048/94).

**Art. 11** - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

**Art. 12** - Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, IX, XIII, XV, XVI e XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 13** - O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir- se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer uma das partes.

§ 1º - A extinção do contrato gera apenas a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados.

§ 2º - A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

**Art. 14** - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 15** - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

**Art. 16** - As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 17** - Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

**Art. 18** – As atribuições dos Cargos previstos nesta Lei, serão as previstas nas Leis Municipais nº 883/2013, nº 726/2011, nº 789/2012, nº 1.236/2019, nº 1.337/2019 e nº 1.338/2019, bem como as constantes no Anexo – II, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 12 de abril de 2024.

#### ANEXO – I DA LEI Nº 1.980/2024

##### CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
<b>EDUCAÇÃO</b>					
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	08	08	40	3.848,02
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	01	40	1.984,85
Técnico em Informática	Ensino Médio em Técnico em Informática	01	01	40	1.412,00
Cuidador de Crianças	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	07	07	40	1.412,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00
<b>SAÚDE</b>					
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Farmacêutica - Atenção Básica	Nível Superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	07	07	40	1.412,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e inscrito no Órgão de Classe	02	02	40	1.412,00
Técnico de Análise de Laboratório	Ensino Médio, Curso Técnico em Análise de Laboratório	01	01	40	1.412,00
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.412,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	03	03	40	1.412,00
Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.412,00
Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.412,00
Costureira	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.412,00

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	ASSISTÊNCIA		SOCIAL	
		nº Vagas	Total	nº Vagas	Total
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Assistente Social – CRAS	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	2.551,95
Técnico de Vigilância Socioassistencial	Ensino Superior em Serviço Social ou Pedagogia	01	01	40	2.551,95
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	02	02	40	1.412,00
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	02	02	40	1.412,00

#### ANEXO – II DA LEI Nº 1.980/2024

##### CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e dos usuários alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e indivíduos identificados. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e

	<p>programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal. Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na Edital 001 de 17/01/2024, assinado na forma do Decreto nº 123/2020 (ID: 185799 e CRC: 10844990). Pág: 15/19 qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior, além de outras atribuições decorrentes do cargo.</p>
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	<p>Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com as orientações técnicas do centro de referência da assistência social-CRAS; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços Socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar e executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios e pareceres sociais; prestar assessoria técnica e acompanhamento à rede Socioassistencial não governamental; orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; <b>realizar visitas domiciliares</b>; assessorar atividades específicas de serviço social; executar outras atividades da área; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) Serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; <b>acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS</b> e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; <b>acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação</b> a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF/SCFV, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF/SCFV; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; g) Acompanhamento de famílias Encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede Socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede Socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das <b>ações semanais a serem desenvolvidas</b>, tanto no CRAS como no Serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos definição de fluxos, instituição de rotina de Atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. . Supervisão de estagiários. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, além de outras atribuições decorrentes do cargo.</p>
AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>Elaborar, redigir, revisar e encaminhar documentos oficiais, quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, cálculos, entre outros de natureza administrativa; Realizar pesquisas, estudos, relatórios, pareceres, planos e afins para a identificação e implantação de atividades da sua área; Formular e executar ações, programas, projetos e processos voltados ao público alvo da Secretaria; Prestar apoio técnico ao município e demais entes, por meio de treinamentos, seminários, visitas técnicas, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, referente à sua área de atuação; participar de equipes e grupos de trabalho; Atuar em processos administrativos de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; Atuar nas áreas administrativas relacionadas a administração da Secretaria, como por exemplo, de pessoal, orçamento, finanças, patrimônio, almoxarifado, protocolo, arquivo, convênios, contratos, logística dentre outras; Atuar nas áreas administrativas relacionadas às atividades finalísticas referentes às políticas públicas de atuação da Secretaria; Executar as demais ações Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	<p>Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos; Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retro projeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletrohidráulicos e mecânicos; Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc.); Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos e</p>
	<p>no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers; Manter e reparar equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos; Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.); Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques; Executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas; Diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade; Organizar sessões</p>

	de manutenção para descobrir e reparar ineficiências; Manter registros de reparos e correções para referência futura; Oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.
<b>TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços Socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/2012), em seu artigo 89, parágrafo único, mostra claramente qual o comprometimento da Vigilância Socioassistencial na qualificação do trabalho social o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços Socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS. Investiga nos territórios: demanda para serviços e benefícios Socioassistenciais, necessidades de proteção social, quais são os riscos e vulnerabilidades. Orienta para o que deve ser ofertado pela política de assistência social (sejam benefícios, programas e/ou projetos) e planejamento dos serviços da proteção básica ou proteção especial; Construa fluxos de comunicação entre os setores da assistência social – como a Vigilância Socioassistencial requer coleta de dados, os outros setores que ofertam os serviços, programas e benefícios devem ter conhecimento sobre como será o seu apoio, para repassarem informações necessárias à vigilância e receberem dela as orientações para a realização das suas atividades, avaliação com a equipe – toda ação deve ser avaliada, a fim de saber se está causando algum impacto na vida das pessoas e se está na direção certa; incluam nesta avaliação as pessoas que usam os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**9BE3806C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSELHO ESCOLAR PROFº MOZART TAVARES DE LIMA DA ESCOLA PRINCESA ISABEL SERINGUEIRAS RO**

**PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSELHO ESCOLAR PROFº MOZART TAVARES DE LIMA**

**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**

A **EMTIEIF PRINCESA ISABEL**, localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34 representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR PROFº. MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2024 e disposto abaixo:

**1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,**

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R\$	Valor total em R\$	Valor total da proposta
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Pão caseiro	200	kg	18,43	6.876,00	R\$ 10.562,00
		Bolacha caseira	200	kg	34,38	3.686,00	
Antônio Carlos Schaider da Silva	659.685.812-04	Pão caseiro	800	kg	18,43	14.744,00	R\$ 14.744,00
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	1200	litro	5,47	6.564,00	R\$ 18.252,00
		bebida láctea iogurte	800	litro	14,61	11.688,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de fruta - cupuaçu	200	kg	19,49	3.898,00	R\$ 9.696,00
		Polpa de fruta - maracujá	200	kg	28,99	5.798,00	
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	400	Kg	15,79	6.136,00	R\$ 10.629,40
		Banana da terra	150	kg	9,80	932,00	
		Cheiro verde	50	kg	25,55	1.277,50	
		Colorau	30	kg	21,13	633,90	
Oseias Bulk	999.254.352-34	Couve manteiga	100	kg	9,32	932,00	R\$ 6.596,00
		Melancia	300	Kg	3,19	957,00	
		Mandioca	300	Kg	6,06	1.809,00	
		Milho verde	100	Kg	9,58	958,00	
		Abobora	100	Kg	4,96	496,00	
Lucilene Freitas da Mota	554.967.842-04	Abacaxi	300	Kg	7,92	2.376,00	R\$ 5.914,00
		Laranja	200	Kg	6,16	1.232,00	
		Tangerina	100	Kg	10,17	1.017,00	
		Ponkan	200	Kg	9,81	1.962,00	
		Limão	100	Kg	5,05	505,00	
Luana Valéria Brunalde Marcon Góis	952.548.622-20	Banana maçã	200	Kg	5,99	1.198,00	R\$ 11.688,00
		Iogurte	800	Lt	14,61	11.688,00	
Robson Gava	008.344.852-73	Tomate	100	Kg	7,81	781,00	R\$ 3.046,00
		Banana da terra	100	Kg	9,80	980,00	
		Abobora comum	100	Kg	4,96	496,00	
		Mamão Papaia	100	Kg	4,70	470,00	
		Melancia	100	Kg	3,19	319,00	
<b>VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS</b>			<b>R\$ 79.439,40 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)</b>				

Seringueiras-RO, 17 de abril de 2024.

**GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**  
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel  
Port. 125/GAB/PMS/2024



**MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar Prof. Mozart Tavares de Lima  
E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel  
CPF 936.711.052-91

**Publicado por:**  
Uanderson Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**C18893B4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
<b>Número de diária:</b>	07	<b>Valor Unitário:</b>	RS1.308,56	<b>Valor Total:</b>	RS 9.159,92
<b>Solicitante</b>					
<b>Nome:</b> Wesley Carlos de França		<b>CPF:</b> 059.***.***-88		<b>RG:</b> 16***25 SSP/RO	
<b>Cargo e/ou Função:</b> Vereador					
<b>Lotação:</b>		<b>Matrícula/Portaria:</b> 11811			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>C/C:</b>	
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 28 de Abril de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.					
		<b>Data Saída</b>		<b>Data Retorno</b>	
Urupá - RO		Brasília-DF		28/04/2024	
		21/04/2024 02:15hs		19:15hs	
<b>Justificativa:</b> É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
<b>Da responsabilidade:</b> <i>Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.</i>					
Urupá-RO, 17 de Abril de 2024.					

**WESLEY CARLOS DE FRANÇA**  
Vereador.

**Publicado por:**  
Marília Deuzedir Beltrame  
**Código Identificador:**89D6A3D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
<b>Número de diária:</b>	07	<b>Valor Unitário:</b>	RS1.308,56	<b>Valor Total:</b>	RS 9.159,92
<b>Solicitante</b>					
<b>Nome:</b> Genivaldo Cavalcante		<b>CPF:</b> 478.***.***-20		<b>RG:</b> 51***2 SSP/RO	
<b>Cargo e/ou Função:</b> Vereador					
<b>Lotação:</b>		<b>Matrícula/Portaria:</b> 11911			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>C/C:</b>	
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 28 de Abril de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.					
		<b>Data Saída</b>		<b>Data Retorno</b>	
Urupá - RO		Brasília - DF		28/04/2024	
		21/04/2024 02:15hs		19:15hs	
<b>Justificativa:</b> É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
<b>Da responsabilidade:</b> <i>Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.</i>					
Urupá-RO, 17 de Abril de 2024.					

**GENIVALDO CAVALCANTE**  
Vereador.

**Publicado por:**  
Marília Deuzedir Beltrame  
**Código Identificador:**4C37B874

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
<b>Número de diária:</b>	07	<b>Valor Unitário:</b>	RS1.308,56	<b>Valor Total:</b>	RS 9.159,92
<b>Solicitante</b>					
Nome: José Flávio Gomes		CPF:351.***.***-68		RG:54***6 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador-2º Secretário.					
Lotação:		Matrícula/Portaria: 11252			
Banco:		Agência:		C/C:	
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 28 de Abril de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.					
		<b>Data Saída</b>		<b>Data Retorno</b>	
Urupá - RO		Brasília-DF		21/04/2024 02:15hs	
				28/04/2024 19:15hs	
<b>Justificativa:</b> É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
<b>Da responsabilidade:</b> <i>Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.</i>					
Urupá-RO 17 de Abril de 2024.					

**JOSÉ FLÁVIO GOMES**

Vereador 2º Secretário. 2º Secretário

**Publicado por:**  
Marília Deuzedir Beltrame  
**Código Identificador:5272442E**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
<b>Número de diária:</b>	07	<b>Valor Unitário:</b>	RS1.308,56	<b>Valor Total:</b>	RS 9.159,92
<b>Solicitante</b>					
Nome: Vanderlei Galvão Alves		CPF:711.***.***-34		RG: 60***7 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:		Matrícula/Portaria: 11771			
Banco:		Agência:		C/C:	
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 28 de Abril de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.					
		<b>Data Saída</b>		<b>Data Retorno</b>	
Urupá - RO		Brasília-DF		21/04/2024 02:15hs	
				28/04/2024 19:15hs	
<b>Justificativa:</b> É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
<b>Da responsabilidade:</b> <i>Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.</i>					

Urupá-RO, 17 de Abril de 2024.

**VANDERLEI GALDINO ALVES**

Vereador

**Publicado por:**  
Marília Deuzedir Beltrame  
**Código Identificador:35AE3648**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ANTÔNIO PEREIRA NUNES**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024**

<b>Motivo da Viagem:</b>	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
<b>Número de diária:</b>	07	<b>Valor Unitário:</b>	RS1.308,56	<b>Valor Total:</b>	RS 9.159,92
<b>Solicitante</b>					
Nome: Antônio Pereira Nunes		CPF: 316.***.***-87		RG: 32***9 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:		Matrícula/Portaria: 11791			
Banco:		Agência:		C/C:	
<b>Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):</b> O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 28 de Abril de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.					
		<b>Data Saída</b>		<b>Data Retorno</b>	
Urupá - RO		Brasília-DF		21/04/2024 02:15hs	
				28/04/2024 19:15hs	
<b>Justificativa:</b> É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					

**Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 17 de Abril de 2024.

**ANTÔNIO PEREIRA NUNES**  
Vereador.

**Publicado por:**  
Marília Deuzedir Beltrame  
**Código Identificador:6F511B50**

**DIVISÃO DE RECEITAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00001, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00001, de 17 de abril de 2024

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso I, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 18 de abril a 06 de maio de 2024 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
TERRA FORTE LTDA ME	ISSQN
ELIVANA PEREIRA DE CRISTO	IPTU
S.SILVA DE OLIVEIRA&CIA LTDA ME	ISSQN/ ALVARÁ DE SAÚDE E TX FISC.FUNC.ATV.LIC
KRISLAINE DOS SANTOS REIS	IPTU
JOSÉ DE SOUZA FILHO	IPTU
MARCELO JULIANO MAURI	ISSQN
KENNEDY FREDERICO BOA	ISSQN
JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO	ISSQN
NELSIMAR DA SILVA	IPTU
BRASIL TELECON S/A	IPTU
ADÃO VIANA DA CRUZ	IPTU
IRACI ROCHA DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
EVANILDO DE SOUSA AQUINO	IPTU/ALVARÁ DE SAÚDE/LIC.COM.EVENTUAL
APARECIDO FRANCISCO SILVA	IPTU
PAULO GUINTER	IPTU
LUCAS VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS	IPTU
ESCIONE LUCAS DE SOUSA	IPTU
SANDRA SATURNINO DOS SANTOS	IPTU
PATRICIA SANTOS TEIXEIRA	ISSQN
CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
ALEXSON TABORDA DE MIRANDA LTDA	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU
FÁBIO LUCIANO NAKATA	ISSQN
BEUR SIMIONI	IPTU
ELIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA	ISSQN/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC/ALVARÁ DE SAÚDE
IVANILDO APARECIDO PAES	IPTU
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC/ISSQN/TX LOCAL. E FUNCIONAMENTO
NILZA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU
POLIANA BRAZ CAMPOS	ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
LIDIANE NUNES TEIXEIRA	IPTU
ADAIR JOSE VALENTE	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
MINIMERCADO DAQUI LTDA - ME	TX LOCAL. E FUNCIONAM/ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
SAD - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
HEVADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	IPTU
GEOVANE RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA	IPTU
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	ISSQN/ ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
CLEMILDA DE ALCÂNTARA ARAUJO	ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
DOUGLAS LEONARDO GALVÃO RESKY	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC
LUCIENE DA PENHA OLIVEIRA LANDIM	IPTU
DIRLEI DOS SANTOS GARCIA	IPTU
SILVINO GIMENEZ PEREIRA	ISSQN
LEONES DA SILVA DIAS	ISSQN
MAX FABRÍCIO FALONE VARELO	IPTU
ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
RUDIRAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
VANDERLEIA MARTINS DE AZEVEDO	IPTU
ADEMAR PERPETUO DE FREITAS	IPTU
JOSÉ CARLOS DA ROCHA	IPTU/ ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC/ TX LOCAL. E FUNCIONAM
LUIZ PINTO DOS SANTOS	IPTU
FRANCISCO NILSON CALDA DOS SANTOS	IPTU
MARISSELMO PEREIRA	IPTU
IGOR MARQUES KLIPPEL	ISSQN
ALMERITA ROSA MARTINS RIBEIRO	IPTU
VITALINO MOREIRA DA CRUZ	IPTU
F. FERREIRA ROSA EIRELI - ME	ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
JUVERCINO ANGELO BENUTY	IPTU
CLÁUDIO BATISTA DA SILVA	IPTU
ERNANDO STOFEL	IPTU

LUZIA ABREU MARTINS	IPTU
EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS	IPTU
JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
ANTONIA FERREIRA DO NASCIMENTO	IPTU
JOÃO ALBERTO BARBOSA	IPTU
JOCIMAR EMERICK SANTOS	IPTU
WELLITON LOPES BERNARDO	IPTU
JOAO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU
SONIA JACINTA DOS SANTOS	IPTU
ERONALDO NUNES DE LIMA	IPTU
JOÃO PAULO CAVATTI DE SOUZA	IPTU
GENEVAN FERREIRA SANTOS	IPTU/ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LIC/TX LOCAL. E FUNCIONAMENTO
RODRIGO VIDIGAL CONCEIÇÃO	ISSQN
MADALENA MARIA DE OLIVEIRA	IPTU
DERCI SOARES DE MIRANDA	IPTU
DOMINGOS CARLOS SOARES	IPTU
SAMUEL NUNES VASSALO	IPTU
DARLENE FERREIRA DE SOUZA	IPTU
AUZERINA MARIA DE SOUZA	IPTU
DAVID ALENCAR DE SÁ DA COSTA	IPTU
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	IPTU
JOÃO AMORIM	IPTU
JURACI PIRES DA SILVA	IPTU
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA DE JESUS	IPTU
ELIZEU TEIXEIRA VICENTE	IPTU
LORI HOFFMANN	IPTU
CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA	IPTU
ADNAIR MARIA DO NASCIMENTO	IPTU
REALINO VALERIO DA CUNHA	IPTU
SIMONE GIDO DA SILVA	IPTU
ELEUSES CEZÁRIO MACIEL LURDE	IPTU
MARIA DO SOCORRO LEITE VASSALO	IPTU
DANIEL NUNES VASSALO	IPTU
ANTONIO TEODORO GONÇALVES	IPTU
GISELLE TOLENTINA DE OLIVEIRA BERTUCCI	IPTU
JOSILENE DOMINGOS DA SILVA	IPTU
OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	IPTU
JOÃO NERES DE OLIVEIRA	IPTU
ISAURA PIMENTEL	IPTU
AIRTON ILARIO DE MIRANDA	IPTU
MARIA APARECIDA INOCENCIO	IPTU
HEBERLIN RODRIGUES PAIVA	IPTU
PATRICIA DA SILVA LIMA	IPTU
GERALDO PEREIRA LEITE	IPTU
JOSE TEIXEIRA DE FREITAS	IPTU
KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	IPTU
CÉLIO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	IPTU
ALEXANDRE GARCIA FELIPPE	ALVARÁ DE SAÚDE/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC
ERLITO MARQUES DE OLIVEIRA	IPTU
ROBERTO DOS SANTOS	IPTU
FÁTIMA MARTINS DA SILVA	IPTU
AROLD FERNANDES FERREIRA	IPTU
ROMILDA LIMA DA ROCHA	IPTU
ERIKA HELOISA CARVALHO DE MATOS	IPTU
JOSE FERNANDO DE SOUZA	IPTU
GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	IPTU
JOSUÉ ALVES PEREIRA	IPTU
JOÃO MARCELO MALAQUIAS HIDALGO	IPTU
RAILDA FERREIRA DA SILVA	IPTU
ODILIA NUNES DA SILVA NETO	IPTU
CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	IPTU
LUCEIA ALVES DE SOUZA	IPTU
SUELI FRANCISCA ROSA VIANA	IPTU
MARIA TERTULINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	IPTU
J R CONSTRUTORA LTDA	TX FISC.FUNC.ATV.LIC
JOSÉ JOÃO NASCIMENTO FILHO	IPTU/ TX FISC.FUNC.ATV.LIC/ ALVARÁ DE SAÚDE
ELIO XAVIER DE BOTELHO	IPTU
OZANA DE MORAIS DA SILVA	IPTU
JOSIAS FERNANDES SERRA	IPTU
DELZA SABAINI	IPTU
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	IPTU
ANTONIO JACINTO DOMINGUES	IPTU
NEUZA APARECIDA LOPES	IPTU
ELIZEU BARNABE DE OLIVEIRA	IPTU
GRAYCE KELLY CAETANO DA CRUZ	IPTU
JOSELI DA SILVA REIS	IPTU
DEJALMAR REIS DA ROCHA	IPTU
LUCIANA MOURA DA SILVA	IPTU
ADELINA GOMES FERREIRA	IPTU
MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
ARMANDINHO PEREIRA LIMA	IPTU
ANA LÚCIA LOPES MERCES	IPTU
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	IPTU
ALMERINDA TEIXEIRA	IPTU
WALDIR COSTANTINO FILHO	IPTU
SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	ISSQN



**ADELMA VIEIRA LIMA**  
Diretora de Divisão de Receita  
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

**Publicado por:**  
Elenilza Santos da Silva Mendes  
**Código Identificador:**E420D4B6

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 081/2024**

**Decreto nº 81/2024 de 27/03/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente

Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 227.482,19 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.023.		Cota Parte Salário Educação	
209 - 4.4.90.51.00.00	255000	OBRAS E INSTALAÇÕES 217.782,19	
02.004.12.365.0006.2.068.		Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil	
210 - 4.4.90.51.00.00	255000	OBRAS E INSTALAÇÕES 9.700,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>227.482,19</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 27/03/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**DD994AD0

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 083/2024**

Procuradoria Geral do Município

**DECRETO N. 083/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R\$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R\$	VALOR TOTAL
01	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	6.609,88	08	01/04/2024	36,72	1.321,92
02	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.206,04	10	01/04/2024	28,49	1.282,05
03	Jociane de Paula Dias Selleri	58184	25h	2.955,31	16	01/04/2024	26,26	1.890,72
04	Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	3.568,53	06	01/04/2024	31,72	856,44
05	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.630,50	03	01/04/2024	36,83	497,20
06	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	3.398,60	08	01/04/2024	30,20	1.089,20
07	Lisley Lima da Fonseca	58067	25h	3.398,60	10	01/04/2024	30,20	1.359,00
08	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	5.709,86	04	01/04/2024	31,72	570,96
09	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40h	6.630,50	06	01/04/2024	36,83	994,41
10	Luciano Viana D'Orázio	57783	40h	5.709,86	09	01/04/2024	31,72	1.284,66
11	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	3.398,60	08	01/04/2024	30,20	1.087,20
12	Nilma Neves da Silva	58011	25h	2.955,31	20	01/04/2024	26,26	2.363,40
13	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.955,31	20	01/04/2024	26,26	2.363,40
14	Claudineá Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	6.741,05	10	01/04/2024	37,45	1.685,25
15	Cintia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	5.854,42	06	01/04/2024	32,52	878,04
16	Sillas Ferreira de Souza	58153	25h	3.398,60	04	01/04/2024	30,20	543,60

**Art. 2º** Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R\$	QUANT. DE AULA	DATA	VALOR Un./R\$	VALOR TOTAL	DECRETO
01	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	6.179,19	08	01/04/2024	34,32	1.235,52	056/24
02	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.177,16	10	01/04/2024	28,24	1.270,80	056/24

03	Jociane de Paula Dias Selleri	58184	25h	2.762,75	16	01/04/2024	24,55	1.767,60	056/24
04	Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	3.336,01	06	01/04/2024	29,65	800,55	056/24
05	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.179,19	03	01/04/2024	34,32	463,32	056/24
06	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	3.177,16	08	01/04/2024	28,24	1.016,64	056/24
07	Lisley Lima da Fonseca	58067	25h	3.177,16	10	01/04/2024	28,24	1.270,80	056/24
08	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	5.337,80	04	01/04/2024	29,65	533,70	056/24
09	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40h	6.179,19	06	01/04/2024	34,32	926,64	056/24
10	Luciano Viana D'Orázio	57783	40h	5.337,80	09	01/04/2024	29,65	1.200,82	056/24
11	Dirce Souza dos Santos Lopes	3557	40h	6.179,19	08	01/04/2024	34,32	1.235,52	056/24
12	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	3.177,16	08	01/04/2024	28,24	1.016,64	056/24
13	Nilma Neves da Silva	58011	25h	2.762,75	20	01/04/2024	24,55	2.209,50	056/24
14	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.762,75	20	01/04/2024	24,55	2.209,50	056/24
15	Claudineia Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	6.179,19	10	01/04/2024	34,32	1.544,40	056/24
16	Cintia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	5.373,21	06	01/04/2024	29,85	805,95	056/24
17	Sillas Ferreira de Souza	58153	25h	3.177,16	04	01/04/2024	28,24	508,32	056/24

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2024.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**4473E91B

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 088/2024**

**Decreto nº 81/2024 de 27/03/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 227.482,19 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.			PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023.			Cota Parte Salário Educação
209 - 4.4.90.51.00.00	255000		OBRAS E INSTALAÇÕES 217.782,19
02.004.12.365.0006.2.068.			Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil
210 - 4.4.90.51.00.00	255000		OBRAS E INSTALAÇÕES 9.700,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>227.482,19</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cred pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 27/03/2024.

**CELIO DE JESUS LANG.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**8B87B227

**PROCURADORIA JURIDICA  
CONCESSÃO DE DIARIAS CAROLINA BARBOSA EGERT**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula FARMACEUTICA - Matr.:		
Carolina Barbosa Egert				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
026.784.642-88	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 17/04/2024	Data de Retorno 18/04/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A SERVIDORA CAAROLINA BARBBOSA EGERT, COM DESTINO A JI-PARANA/RO, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR TREINAMENTO: "DESAFIOS DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO". "JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS". "JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: COMO GARANTIR UM EFETIVO ACESSO DO ASSISTIDO DA DPE AO SUS?" "FORMAS EFICAZES DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS DEMANDAS DE SAÚDE".			

JUDICIALIZAÇÃO NA SAÚDE SUPLEMENTAR: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS DA JUDICIALIZAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA.

NO DIA 17 DAS 14:00 AS 22:00HORAS

NO DIA Proponente 18 DAS 14:00 AS 19:00 HORAS: \_\_\_\_\_

ROGERIO DOS SANTOS LIMA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SECRETARIO

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	172,80	345,60	0,00	345,60

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**A8156CCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - WALIFER LOANDER VAZ MATOS - JI PARANÁ - 16 E 17 DE ABRIL**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
WALIFER LOANDER VAZ MATOS			Motorista de Veículo Leve - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 16/04/2024	Data de Retorno 17/04/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTEVE NO DIA 16 E ESTÁ NO DIA 17 DE ABRIL EM JI PARANÁ CONDUZINDO OS SERVIDORES MATEUS E PHABIO NA CAPACITAÇÃO CALHA NORTE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**89F4E161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
02553123264				

**DADOS DA VIAGEM**

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	Meio de Transporte	Data de Início 13/04/2024	Data de Retorno 13/04/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, UM SÁBADO, O SERVIDOR CONDUZIU O MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTANDO AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO DE FUTEBOL EM OURO PRETO DO OESTE/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/__ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

**Publicado por:**  
 Debora Espelino Ferreira  
**Código Identificador:**784D8365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 CNPJ: 21.346.637/0001-04  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>				
<b>Unidade/Órgão Requirante:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
<b>Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)</b> CELIO DE JESUS LANG			<b>Cargo/Função/Matrícula</b> PREFEITO	
<b>Beneficiário (Quem vai receber as diárias)</b> JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			<b>Cargo/Função/Matrícula</b> - Matr.:	
<b>CPF</b> 02553123264	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>

**DADOS DA VIAGEM**

<b>Destino</b>	<b>Meio de Transporte</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>
CACOAL/RO		18/04/2024	18/04/2024
<b>Motivo da Viagem:</b> SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS. O SERVIDOR ESTARÁ CONDUZINDO UM USUÁRIO DO SUAS PARA SUA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO BPC ÀS 17H00 EM CACOAL/RO.			
<b>Proponente:</b> CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

**Publicado por:**  
 Debora Espelino Ferreira  
**Código Identificador:**4706ADA1

**O PLANETA  
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
 suporte@arom.org.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

Concursos / Seletivos / Chamadas – Município de Nova Mamoré						
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
1	03/04/2024 12:47	FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER	19/08/1969	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
2	03/04/2024 12:48	Cláudio Roberto Oliveira Pereira	20/01/1974	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/RO	Indeferida
3	03/04/2024 13:22	Rosane Cortez da Silva	16/04/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	guajará mirim/RO	Indeferida
4	03/04/2024 13:37	Vanda Aparecida Pereira	29/01/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
5	03/04/2024 13:49	Júlio César Lima rapu	29/04/1999	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
6	03/04/2024 14:05	DAIANE INÁCIO DE JESUS	03/07/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
7	03/04/2024 14:34	MARCIELI APARECIDA DE MELO	11/12/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
8	03/04/2024 15:00	Neidiele Bratiliery da Rocha	16/11/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
9	03/04/2024 15:06	Viviane Ribeiro Dias	27/02/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim /RO	Indeferida
10	03/04/2024 15:52	Adriany Oliveira dos Santos	13/10/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
11	03/04/2024 16:29	LIVIA RODRIGUES DE ALENCAR	25/01/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
12	03/04/2024 16:42	Daiane mercado cortês	01/01/2002	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamoré/RO	Indeferida
13	03/04/2024 16:42	Felix Chuve Pinto Junior	15/03/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
14	03/04/2024 16:58	Felix Chuve Pinto Junior	15/03/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
15	03/04/2024 17:04	Daiane mercado cortês	01/01/2002	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamoré/RO	Indeferida
16	03/04/2024 17:43	kely de Lima Pereira	04/12/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
17	03/04/2024 18:04	Maria Edineide Cardoso Santiago	19/05/1972	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim /RO	Indeferida
18	03/04/2024 18:09	Helena Maria Cesary Nunes	10/06/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
19	03/04/2024 19:03	Suelen Soares Dantas	05/01/1983	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ-MIRIM/ RO	Deferida
20	03/04/2024 19:19	DILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	JIPARANA/RO	Deferida
21	03/04/2024 19:20	Maria Eliane de Jesus Santos Pessoa	01/04/1969	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	nova mamore/RO	Deferida
22	03/04/2024 19:38	LAÍS FLORES RODRIGUES	23/06/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ MIRIM/ RO	Indeferida
23	03/04/2024 19:40	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	19/06/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Deferida
24	03/04/2024 19:59	Matheus Rodrigues do Nascimento	05/10/1999	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ MIRIM/ RO	Deferida
25	03/04/2024 20:16	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	14/01/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
26	03/04/2024 20:34	FABIOLA PEREIRA ROCHA	01/02/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
27	03/04/2024 20:49	Raiane natiele Rodrigues Botelho Amorim	24/03/2005	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Brasileira/RO	Indeferida
28	03/04/2024 20:52	juscialen ribeiro da costa maia	12/02/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	nova mamoré/RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
29	03/04/2024 21:03	Ana Paula Barbosa da Silva	09/05/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
30	03/04/2024 21:27	Ligiane Cristina Atilio Romero	11/10/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
31	03/04/2024 21:54	Josiele do Carmo Carneiro	24/06/2024	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
32	03/04/2024 21:55	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	06/04/1968	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
33	03/04/2024 22:38	João Paulo da Silva lima	07/04/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
34	03/04/2024 23:05	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	31/05/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ-MIRIM/ RO	Deferida
35	03/04/2024 23:30	Rejane Guanacoma Velhegas	25/07/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamore/RO	Indeferida
36	04/04/2024 06:42	Fabiany castro de Lima	05/08/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto velho /RO	Deferida
37	04/04/2024 06:48	Gabriela Pereira Gouveia	29/03/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamore /RO	Indeferida
38	04/04/2024 07:55	Douglas Tomaz	25/12/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Indeferida
39	04/04/2024 08:43	Gleiciane Ferreira da Conceição	06/11/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
40	04/04/2024 09:33	LUCILEIA SILVA GONÇALVES	08/08/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
41	04/04/2024 09:47	MELAYNI DA SILVA RAMOS	23/08/1997	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Vale do Anari/RO	Deferida
42	04/04/2024 10:26	Paulania Pereira do carmo	30/07/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamoré /RO	Indeferida
43	04/04/2024	VALDINEIA SILVA	24/07/1988	Técnico de	NOVA MAMORÉ/	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
44	04/04/2024 11:24	Eliane Nunes dos Santos Lima	26/03/1977	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamore /RO	Indeferida
45	04/04/2024 11:57	Jonas Oro Mon	29/03/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ / RO	Indeferida
46	04/04/2024 13:10	MARINA APARECIDA RODRIGUES	24/06/1977	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida

47	04/04/2024 13:33	ANDRELA BRUNES DA SILVA	12/04/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
48	04/04/2024 13:45	Elizete Dinis Duran Feliciano	16/05/2003	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
49	04/04/2024 13:47	Alessandra Tavares Rodex	25/12/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
50	04/04/2024 14:20	Kelcilene Siesu Gomes do Nascimento	25/04/1971	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
51	04/04/2024 14:25	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	09/12/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
52	04/04/2024 14:25	ALCIENI DE LIMA BEZERRA	22/03/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/RO	Indeferida
53	04/04/2024 14:37	Kely De Lima Pereira	04/12/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
54	04/04/2024 14:50	Vanêssa de Freitas Iago	13/11/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamoré /RO	Indeferida
55	04/04/2024 15:17	Romário Tavares Rodex	27/07/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
56	04/04/2024 15:26	Kely De Lima Pereira	04/12/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
57	04/04/2024 16:03	Eliângela Santana peçanha	06/11/1994	Técnico de desenvolvimento	Jacinoópolis /RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Educacional Especializado		
58	04/04/2024 16:42	Heloana luiza de Carvalho brasil	10/01/2000	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
59	04/04/2024 17:31	JADER JOSE DA SILVA COSTA	14/07/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
60	04/04/2024 17:51	Jessica da Silva Martins	29/03/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim/RO	Indeferida
61	04/04/2024 18:18	Milena Monte de Moura	28/12/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamore/RO	Indeferida
62	04/04/2024 18:44	Luzia Gomes da silva	10/09/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Jacinoópolis/RO	Indeferida
63	04/04/2024 19:21	SUELEN MENDONCA DE ALMEIDA	18/03/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
64	04/04/2024 19:25	Leila Leme Rodrigues	18/04/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
65	04/04/2024 20:37	Dhemy de Paulo Amorim	30/06/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim/RO	Deferida
66	04/04/2024 20:38	Edilene Fernandes da Silva Schwanz	01/07/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
67	04/04/2024 20:44	LARICE SANTANA RIBEIRO	01/11/2002	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
68	04/04/2024 21:30	BETZABETH CASTRO SOLANO	23/09/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
69	04/04/2024 22:38	DORILÉIA RAMOS CAMINHA	17/04/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA-MAMORÉ / RO	Deferida
70	04/04/2024 23:25	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	08/01/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ-MIRIM/ AC	Deferida
71	05/04/2024 03:33	Katihany Fuhrmann	16/11/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional	Ji-parana /RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Especializado		
72	05/04/2024 08:21	Diana Vilas Boas	16/10/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Ariquemes/RO	Deferida
73	05/04/2024 08:33	IVONE ATILIO MIGUEL	18/07/1968	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
74	05/04/2024 09:00	Ivanir Terezinha Gracioli Carletto	22/01/1969	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Distrito de Nova Dimensão/RO	Deferida
75	05/04/2024 10:21	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ-MIRIM/ RO	Deferida
76	05/04/2024 10:21	jusilene bispo da mota rodrigues	10/12/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	guajará-mirim/RO	Deferida
77	05/04/2024 10:30	jusilene bispo da mota rodrigues	10/12/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	guajará-mirim/RO	Indeferida
78	05/04/2024 10:38	jusilene bispo da mota rodrigues	10/12/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	guajará-mirim/RO	Deferida
79	05/04/2024 11:25	Ana Cordeiro de Aguiar	10/03/1967	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
80	05/04/2024 12:11	Nayara de Souza Silva	25/03/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim/RO	Indeferida
81	05/04/2024 12:44	Henrodiana Jaía Santiago Nogueira	05/08/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Deferida
82	05/04/2024 13:06	Ana Lúcia Pereira Furtado Xavier	27/09/1972	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Deferida
83	05/04/2024 13:14	JULIANA LOPES MACHADO	02/06/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
84	05/04/2024 14:00	MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA	14/08/1976	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
85	05/04/2024 14:05	ELENICE DAS GRAÇAS SILVA	08/11/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
86	05/04/2024 15:05	Ana Fabia Nascimento Viana	30/08/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
87	05/04/2024 15:36	Lidiane Souza da Silva	05/10/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Indeferida
88	05/04/2024 17:13	Clarice pereira de morais	18/09/1976	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
89	05/04/2024 17:41	Sirlene Cristina Muniz Viana	06/06/2002	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
90	05/04/2024 18:07	Suely Antunes Lemos de Assunção	08/11/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
91	05/04/2024 19:01	Suelem Patrícia Lima de Oliveira	21/02/1983	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
92	05/04/2024 19:49	Vanessa Gonçalves costa	11/07/1993	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Jacinoópolis/RO	Indeferida
93	05/04/2024 21:03	Claudihelis Sousa Paixão	16/09/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
94	05/04/2024 23:48	Ariam Ayesha Barros Rodrigues	13/09/1999	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
95	06/04/2024 00:34	Israel Araujo Rodrigues	31/05/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim /RO	Deferida
96	06/04/2024 07:23	Beatriz Rivero Hurtado	01/05/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
97	06/04/2024 07:49	ANIELE LEIGUE MARINHO	15/10/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ-MIRIM/ RO	Indeferida
98	06/04/2024 08:53	Elizete de Souza Oliveira	30/08/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
99	06/04/2024 09:44	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/1983	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Deferida
100	06/04/2024	Silene Bispo da	07/08/1978	Técnico de	Nova Mamoré/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	10:04	Mota		desenvolvimento Educacional Especializado		

101	06/04/2024 10:52	ROMARIO DE SOUZA OLIVEIRA	20/10/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
102	06/04/2024 12:22	Francielle Lima Batista	28/02/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
103	06/04/2024 14:07	Edilson Guzman Rodriguez	16/11/1993	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim/RO	Indeferida
104	06/04/2024 14:53	JAMEREZ PEREIRA ROSA SETUBAL	26/06/1970	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
105	06/04/2024 16:21	Daniela Silva Souza de Lima	24/09/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamore /RO	Deferida
106	06/04/2024 16:39	GREIDSO MOABE CARVALHO DE SOUZA	10/08/1982	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	VALE DO PARAÍSO/ RO	Deferida
107	06/04/2024 18:06	Iaricélia Costa Araújo	21/05/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
108	06/04/2024 18:24	ROSELI HOFFMANN DOS SANTOS	25/01/1973	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
109	06/04/2024 18:31	marluce costa de souza	17/04/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
110	06/04/2024 19:54	Ana Jara Vilacorte	18/11/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim /RO	Deferida
111	06/04/2024 20:24	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
112	06/04/2024 20:26	TAMIRIS DIAS MACIEL	26/08/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	VALE DO PARAÍSO/ RO	Deferida
113	06/04/2024 23:42	João Lucas Silva de Lima	14/06/2003	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
114	06/04/2024 23:49	ANA LUCIA DE LIMA RODRIGUES	14/08/1975	Técnico de desenvolvimento	Nova Mamoré/RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Educacional Especializado		
115	07/04/2024 00:14	André Juan de Lima Amaral	30/04/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim/RO	Indeferida
116	07/04/2024 08:26	Egiglianna da Silva Brito Freire	03/01/1974	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
117	07/04/2024 10:04	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	23/09/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara mirim /RO	Deferida
118	07/04/2024 11:59	ROSE FARIA	26/01/1982	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Ji-PARANÁ/Ji- Paraná/RO	Deferida
119	07/04/2024 13:00	MÁRCIA DOS SANTOS	28/08/1978	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	VISTA ALEGRE DO ABUNA/RO	Deferida
120	07/04/2024 13:49	Luís Carlos Domingues Marques	01/04/2000	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
121	07/04/2024 14:04	LUANA PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	13/08/1993	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
122	07/04/2024 15:04	Leila Carvalho do Nascimento	18/08/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
123	07/04/2024 15:05	Jandira Pereira da Silva	15/08/1972	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamore /RO	Deferida
124	07/04/2024 15:08	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	17/06/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ MIRIM/ RO	Deferida
125	07/04/2024 16:32	Edna leopoldino pereira	18/11/1997	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova dimensão / RO	Indeferida
126	07/04/2024 16:41	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	15/10/1999	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARA-MIRIM/ RO	Deferida
127	07/04/2024 17:08	Patrícia de Oliveira Machado	30/12/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
128	07/04/2024 17:28	Francineia Ferreira de Souza	18/08/1972	Técnico de desenvolvimento Educacional	Guajará mirim /RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Especializado		
129	07/04/2024 19:55	Leidiane Paiva Da Silva	12/12/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
130	07/04/2024 20:19	Mariene Gomes Bezerra De Souza	30/03/1973	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Deferida
131	07/04/2024 20:35	IRACEMA REVERS	20/02/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
132	07/04/2024 21:59	Josiane da Silva Tenório Viana	05/02/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
133	08/04/2024 08:51	Solidade Maria Jose daCcosta	04/06/1976	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
134	08/04/2024 09:36	IDAIANE ASSIS DUTRA	16/06/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ / RO	Deferida
135	08/04/2024 10:03	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES	12/02/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	JACINOPOLIS/RO	Deferida
136	08/04/2024 10:14	GILAINE DE JESUS OLIVEIRA	20/01/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
137	08/04/2024 10:15	Gislaine Jocacia Vital dos Santos	13/07/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
138	08/04/2024 10:20	Florizete Maria Ribas	01/07/1973	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Candeias do Jamari/RO	Deferida
139	08/04/2024 10:52	luzineide francisca da silva marques	03/10/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	guajará mirim/RO	Indeferida
140	08/04/2024 11:03	Edilene Fernandes da Silva Schwanz	01/07/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
141	08/04/2024 11:20	Marley da Silva Santana	03/09/1967	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Indeferida
142	08/04/2024 11:24	Eliana Ferreira Perez	28/02/1974	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
143	08/04/2024 11:30	Sandra da Silva Mello dos Santos	04/05/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
144	08/04/2024 11:33	Valdenir queiroz franca	25/02/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamore /RO	Indeferida
145	08/04/2024 11:44	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUSA	28/07/1968	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
146	08/04/2024 12:02	DAYANE DUTRA DIAS DA SILVA	15/11/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
147	08/04/2024 12:03	Paula Tatiane dos Santos	27/08/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto velho/RO	Indeferida
148	08/04/2024 12:41	SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	19/05/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	GUAJARÁ-MIRIM/ RO	Indeferida
149	08/04/2024 12:47	Eliana Casimira DE lima	08/02/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Jacinopolis /RO	Deferida
150	08/04/2024 13:23	MARIA ERINALDA DE SOUSA DIAS BRITO	29/09/1965	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ / RO	Deferida
151	08/04/2024 13:46	Marilson Oro Waram	31/10/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
152	08/04/2024 13:50	JOYCE LORRAINE DUARTE FERREIRA	25/06/2000	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Indeferida
153	08/04/2024 14:12	JOCICLEUDE ROCHA DE AGUIAR	23/12/1974	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
154	08/04/2024 14:38	Ana Lúcia da Silva	22/09/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Jacinopolis/RO	Indeferida
155	08/04/2024 14:39	Sara Luricy Flores	20/05/1971	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
156	08/04/2024 14:42	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU	27/05/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
157	08/04/2024	Neuzilma Sales	22/04/1969	Técnico de	NOVA MAMORÉ/	Deferida
	14:53	Figueiras		desenvolvimento Educacional Especializado	RO	
158	08/04/2024 14:56	Alessandra Dantas Mendonça	19/09/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
159	08/04/2024 14:56	Sherry Carneiro de Oliveira	14/10/1974	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
160	08/04/2024 15:02	krislaine dos Santos Freitas	19/03/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
161	08/04/2024 15:11	Denize Martines Medina	26/01/2000	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
162	08/04/2024 15:22	KEYLA CRISTINA SERAFIM DE OLIVEIRA	26/04/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
163	08/04/2024 15:42	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	13/08/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	nova mamoré /RO	Deferida
164	08/04/2024 15:48	Nilce Lene starke da silva	18/02/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto velho/RO	Indeferida
165	08/04/2024 15:58	Marlício Oro Waram Xijein	05/05/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
166	08/04/2024 16:26	Rejane Carneiro Pita de Lima	21/11/1978	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
167	08/04/2024 16:32	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	15/12/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
168	08/04/2024 16:34	Dayse Deivane Rocha Leal	14/03/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim/RO	Deferida
169	08/04/2024 16:41	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA CESPEDES MOREIRA	02/06/1976	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
170	08/04/2024 16:57	Beatriz Rivero Hurtado	01/05/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
171	08/04/2024 17:07	SUSI SILVA DE CASTRO CLIMACO	14/08/1963	Técnico de desenvolvimento	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Educacional Especializado		
172	08/04/2024 17:33	CRISTINA CORREIA DA SILVA	01/07/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/RO	Deferida
173	08/04/2024 17:45	MARILEUDA SANTOS DA COSTA DE LIMA	10/10/1971	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORE/ RO	Deferida
174	08/04/2024 18:06	AURILANE BARBOZA NEVES	11/06/1978	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO /RO	Deferida
175	08/04/2024 18:25	VALDENICE ALVES BEZERRA	14/07/1969	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ / RO	Deferida
176	08/04/2024 18:39	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA	04/03/1973	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORE/ RO	Deferida
177	08/04/2024 19:16	EVANILDE BARBOSA VAZ	29/10/1977	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
178	08/04/2024 19:36	BEATRIZ DA SILVA BESERRA DA COSTA	01/01/1997	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORE/ RO	Deferida
179	08/04/2024 20:17	Débora De Souza Santos	17/10/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
180	08/04/2024 20:22	Débora Márcia Martins da Rocha	23/01/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto velho/RO	Indeferida
181	08/04/2024 20:44	luciana firmino do nascimento	26/01/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Deferida
182	08/04/2024 20:49	Aline de lima soares	04/11/1993	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA DIMENSAO/ RO	Deferida
183	08/04/2024 20:51	Marinete Martins Coelho	18/05/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Seringueiras/RO	Indeferida
184	08/04/2024 20:52	Deise Soares Maia	08/11/1982	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
185	08/04/2024 21:06	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	07/09/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Especializado		
186	08/04/2024 21:21	Elenubia da Silva Beserra	27/11/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
187	08/04/2024 21:37	andréia de aguiar cardoso	03/01/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
188	08/04/2024 21:52	Estéfaly Torrico Klein Teixeira	24/11/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
189	08/04/2024 22:00	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	12/08/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamore /RO	Deferida
190	08/04/2024 22:00	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO	17/11/1973	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
191	08/04/2024 22:01	Vandeilsa da Costa Santos	21/02/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
192	08/04/2024 22:04	Rayssa de Souza Teles	05/09/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
193	08/04/2024 22:22	Débora Alves da Silva	02/07/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Indeferida
194	08/04/2024 22:36	Luzeni Paula da Silva	30/12/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Rolim de Moura/RO	Deferida
195	08/04/2024 22:48	Missiane Costa De Oliveira	03/07/1983	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim/RO	Indeferida
196	08/04/2024 22:53	Eliezete Maria Ramos Cordeiro	09/04/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Urupa /RO	Deferida
197	08/04/2024 23:00	Julia Santos	01/07/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Indeferida
198	08/04/2024 23:07	Évilia Alves de Lima cordeiro	03/07/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova dimensão- nova mamoré /RO	Indeferida
199	08/04/2024 23:43	JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	19/02/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
200	08/04/2024 23:45	Keila Cordeiro Souza	06/06/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
201	09/04/2024 02:30	DENISE MOREIRA DA CRUZ ZEGOBIA	16/11/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Ji-Paraná/RO	Deferida
202	09/04/2024 02:40	Luciana aparecida lima silva	28/01/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/RO	Indeferida
203	09/04/2024 04:45	Suiany da Silva Vicente	11/11/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/ distrito jacinopolis/ RO	Deferida
204	09/04/2024 05:10	Luiza Pereira Correia de Oliveira	29/01/1967	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/ distrito jacinopolis/ RO	Deferida
205	09/04/2024 07:03	Sheila Nobre Karlinski	13/07/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara mirim/RO	Indeferida
206	09/04/2024 08:13	JOSIANE DE LIMA COELHO	19/10/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
207	09/04/2024 08:39	Edna da Silva Estevão Borges	08/05/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
208	09/04/2024 08:57	Maiara Cassupá Nascimento	08/10/1999	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
209	09/04/2024 09:06	Rutelene de Oliveira Silvino	10/09/1979	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim/RO	Deferida
210	09/04/2024 09:08	Jarlene Ribeiro Soares	05/08/1984	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Distrito de Nova Dimensão /RO	Indeferida



211	09/04/2024 09:10	SILVERLANDIA CAMILO DE ALMEIDA	26/03/1982	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
212	09/04/2024 09:21	Érica Galdino dias	17/06/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Distrito de Nova Dimensão /RO	Indeferida
213	09/04/2024 09:47	Tatiana Gonçalves da Silva	14/04/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO/RO	Deferida
214	09/04/2024	SILVIA LETICIA	25/07/1996	Técnico de	PORTO VELHO/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	09:55	FERNANDES GARCIA SANTOS		desenvolvimento Educacional Especializado		
215	09/04/2024 10:06	CLAUDENICE BARSALOBRE	12/07/1996	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Ariquemes/RO	Deferida
216	09/04/2024 10:06	valeria Souza Paulo	18/03/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/RO	Indeferida
217	09/04/2024 10:16	Rosilene Monteiro Pinheiro	13/10/1974	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/ Porto Velho/RO	Deferida
218	09/04/2024 10:47	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
219	09/04/2024 11:15	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR	24/02/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto Velho/RO	Indeferida
220	09/04/2024 11:28	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA	01/03/1978	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO/RO	Deferida
221	09/04/2024 11:43	Adriana dos Santos Gomes	06/10/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Distrito de Nova Dimensão /RO	Indeferida
222	09/04/2024 11:48	Luiz Fabiano Oro Waram	16/03/2003	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
223	09/04/2024 11:50	Miria Maria Miguel de Oliveira	05/10/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
224	09/04/2024 11:57	Leticia Carlos Ferreira	20/10/1997	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	nova mamore/RO	Deferida
225	09/04/2024 11:59	Sirley Figueredo	20/01/1982	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
226	09/04/2024 12:15	Jeffiane Chaves Pachuri	24/07/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
227	09/04/2024 12:40	Natiele Alves Alexandrino	01/01/2006	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	SERINGUEIRAS/RO	Indeferida
228	09/04/2024 13:10	MUSKEMBERG MIRANDA DE	17/06/1986	Técnico de desenvolvimento	Guajara Mirim/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
		MOURA		Educacional Especializado		
229	09/04/2024 13:15	ROSELI DOS SANTOS	15/05/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	JACINÓPOLIS/RO	Deferida
230	09/04/2024 13:17	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	15/06/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida
231	09/04/2024 13:20	SUZANA ANTONIO	19/04/1971	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORE / RO	Deferida
232	09/04/2024 13:21	Rafaiane Valdivino Oliveira de Moraes Souza	01/05/1998	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
233	09/04/2024 13:33	Dulcivanira lima sampaio	25/04/1977	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
234	09/04/2024 13:34	Lucimar Ferreira Pais	15/11/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
235	09/04/2024 14:17	Geise Natália Rodrigues de Freitas	10/12/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim /RO	Deferida
236	09/04/2024 14:23	Lilimar Lemos de Moura	26/10/1966	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
237	09/04/2024 14:23	ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA	08/09/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
238	09/04/2024 14:35	Elaine oliveira da silva	20/04/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
239	09/04/2024 14:35	João Penha Ferreira	24/01/1958	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
240	09/04/2024 14:40	Mairison Melgar Pamplona	04/07/1983	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
241	09/04/2024 15:59	SABRINA TELES DOS SANTOS	06/02/1993	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
242	09/04/2024 16:00	LUCINEIA FERREIRA SALES	26/09/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional	NOVA MAMORÉ/ RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
				Especializado		
243	09/04/2024 16:06	Luciane Mendes Marinho Pita	25/11/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamore/RO	Indeferida
244	09/04/2024 16:07	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA	03/03/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORE/ RO	Deferida
245	09/04/2024 16:08	FABIANA DA SILVA COSTA	27/05/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	nova mamore/RO	Deferida
246	09/04/2024 16:13	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/06/1964	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
247	09/04/2024 16:28	Sandra Ferreira Pais	16/05/1980	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Indeferida
248	09/04/2024 16:49	Luciana de Souza Mourão	01/03/1992	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova MAMORÉ/RO	Deferida
249	09/04/2024 17:05	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	18/05/1983	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
250	09/04/2024 17:33	Iracilda Maria Salviano	29/04/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
251	09/04/2024 17:39	DEBORA VIANA TEIXEIRA	05/07/1989	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	CACOAL/RO	Deferida
252	09/04/2024 17:54	Edlene Mendonça da Silva	08/12/1977	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-mirim /RO	Deferida
253	09/04/2024 18:01	Lindete Muniz de Melo	31/12/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
254	09/04/2024 18:01	Ariele De Souza Mourão	24/09/2000	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova MAMORÉ/RO	Deferida
255	09/04/2024 18:13	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	07/04/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
256	09/04/2024 18:19	Solange Ribeiro Lino	23/02/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova mamore /RO	Indeferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
257	09/04/2024 18:31	odevanir da silva peixoto	23/02/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	KM 38 zona rural / RO	Deferida
258	09/04/2024 18:32	Eliane Rivero Escalante	10/09/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
259	09/04/2024 18:50	Franciane Mendoza de Oliveira Sol Sol	03/05/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
260	09/04/2024 18:51	Danielle Ribeiro arteiro	05/05/1975	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto velho/RO	Indeferida
261	09/04/2024 19:07	Lucimara pimentel da silva	05/04/1977	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Porto velho /RO	Indeferida
262	09/04/2024 19:15	Roselane Chavez Pachuri Mendes	21/05/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim /RO	Indeferida
263	09/04/2024 19:23	LUANA LEITE DE ASSUNÇÃO	10/03/2000	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará Mirim/RO	Deferida
264	09/04/2024 19:33	PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO	22/11/1985	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	RIO BRANCO/AC	Deferida

265	09/04/2024 19:41	02227439211	29/05/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
266	09/04/2024 20:23	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Deferida
267	09/04/2024 21:02	francisca de fatima marques pereira	22/10/1976	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	nova mamore/RO	Deferida
268	09/04/2024 21:21	Elizangela dos Santos das chagas	19/07/1981	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Novo Horizonte do Oeste /RO	Deferida
269	09/04/2024 21:24	Thaís Alice Brito	04/12/1997	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
270	09/04/2024 21:24	ANA MARIA RIBEIRO LINO	10/08/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	NOVA MAMORÉ/ RO	Deferida
271	09/04/2024	Aparecida Perez	13/10/1982	Técnico de	Guajará Mirim/RO	Deferida
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	21:26	Medeiros		desenvolvimento Educacional Especializado		
272	09/04/2024 21:27	Elma Gomes Gusmão	19/04/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim /RO	Deferida
273	09/04/2024 21:27	Éblica Nonato de Moura	18/03/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	PORTO VELHO/RO	Indeferida
274	09/04/2024 21:48	Elma Gomes Gusmão	19/04/1991	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
275	09/04/2024 21:56	Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt	04/10/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
276	09/04/2024 22:04	Cleiciane Pereira Neves	28/09/1990	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré /RO	Deferida
277	09/04/2024 22:07	Edivânia Mendes da Costa	26/02/1987	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida
278	09/04/2024 22:20	Muskemberg Miranda de Moura	17/06/1986	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajara Mirim/RO	Deferida
279	09/04/2024 22:21	Raiane Pereira de Sá	19/05/1995	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Cacoal/RO	Indeferida
280	09/04/2024 22:32	Valéria Lima Batista dos Santos	24/02/1997	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Guajará-Mirim/RO	Deferida
281	09/04/2024 22:51	Fabiola Souza Rosa	18/02/1994	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida
282	09/04/2024 22:57	Elaine de Assis Dutra	04/10/1988	Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado	Nova Mamoré/RO	Deferida

**Publicado por:**  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
**Código Identificador:**9034E798

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
**PORTARIA Nº 67/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 67/SEMUSB/2024**

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00017532/2024-93-e**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de supervisionar a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, construção da calçada do dormitório, fiscalização das células e identificação das necessidades do serviço de mutirão de limpeza no referido distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial NISSAN FRONTIER, placa: QTG4J34, conduzido pelo servidor Marcos César Lara Flores. **No Período de 22/04/2024 e 26/04/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	22 à 26/04/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	22 à 26/04/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
03	Marcos César Lara Flores	245490	Gari	22 à 26/04/2024	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
04	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	22 à 26/04/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00

**Publique-se,**

Registre-se,  
Cumpra-se

**CLEBERSON PAULO PACHECO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E9D6DE1F

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

